EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022	FOLHA nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 266/2021: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de janeiro de 2022.

CIBELE GUSMÃO F. DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02 *Rubrica*

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR PARA CIDADES:ASSIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO, NO PERÍODO NOTURNO.***

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 03 *Rubrica*

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2021

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento do ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR PARA CIDADES:ASSIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO, NO PERÍODO NOTURNO.***

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04 *Rubrica*

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES-PR PARA CIDADES:ASSIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO, NO PERÍODO NOTURNO.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. nº 05
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 368 **Bandeirantes, 28 de Dezembro de 2021**

De: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

Temos o prazer de:

( ) Enviar a Vossa Senhoria

(X) Solicitar a Vossa Senhoria

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA AS CIDADES: ASSIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO, NO PERÍODO NOTURNO.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06
CPL

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 368 de 28 de dezembro de 2021, que tem por objetivo abertura de licitação referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para operação de quatro linhas de transporte escolar universitário de Bandeirantes- Pr para as cidades de: uma para Assis, duas para Cornélio Procópio e uma para Jacarezinho, ambas no período noturno.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

É importante ressaltar, que foram realizadas as pesquisas em sites oficiais e de outras prefeituras do serviço a ser contratado, porém, após pesquisas o item foi encontrado, mas com as descrições diferentes do serviço que está sendo contratado, não podendo os mesmos serem utilizados como parâmetros, por causa dos valores que modifica conforme o descritivo.

Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.

Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para contratação do serviço acima mencionado.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2021

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. nº 07
CPL

JUSTIFICATIVA
PREGÃO PRESENCIAL

Ao Sr.
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Diretor do Dep. da Licitação

A Secretaria de Educação e Cultura, na figura de sua Secretária, que abaixo assina, no uso de suas atribuições, vem através desta apresentar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA AS CIDADES: ASSIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO, NO PERÍODO NOTURNO, em atendimento ao §4º do Art.1º do Decreto 10.024/2019, que orienta que a impossibilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

É importante salientar que embora o pregão eletrônico tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, através de acompanhamento de pregões eletrônicos observa-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grane volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além do mais, a utilização do pregão na forma presencial não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora exista também a previsão da modalidade do pregão eletrônico. E tem-se ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivada, o que foi devidamente realizado no presente procedimento.

Diante de todo o exposto, justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2021.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Fls. nº 08

PROJETO BÁSICO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar diário de estudantes de Bandeirantes-PR à Jacarezinho-PR, Bandeirantes-PR à Assis-SP, Bandeirantes à Cornélio Procópio ida e volta em dias úteis no período noturno.

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar diário de estudantes universitários.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1470 – FR 103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
1610 – FR 104 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Justificativa

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	28.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS	R$ 7,34	R$ 205.520,00

			A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.		
2	40.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	R$ 7,32	R$ 292.800,00
3	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACOGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	R$ 7,42	R$ 133.560,00

4	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO). SOM, TV. DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEICULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	R$ 7,42	R$ 133.560,00
			TOTAL		**R$ 765.440,00**

Fls. nº 10
CPL

Valor estimado de contratação:

O pagamento será realizado após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2021.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Média de Valores Transporte Universitário

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME	YEDA LUCIANE N. DE ALMEIDA - EIRELI	ALIPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI	BANCO DE PREÇO	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.	28.000	R$ 7,80	**R$ 7,50**	**R$ 7,52**	**R$ 6,55**	R$ 29,37	R$ 7,34	R$ 205.520,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	40.000	**R$ 7,70**	**R$ 7,50**	**R$ 7,52**	**R$ 6,55**	R$ 29,27	R$ 7,32	R$ 292.800,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	**R$ 8,10**	**R$ 7,50**	**R$ 7,52**	**R$ 6,55**	R$ 29,67	R$ 7,42	R$ 133.560,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	**R$ 8,10**	**R$ 7,50**	**R$ 7,52**	**R$ 6,55**	R$ 29,67	R$ 7,42	R$ 133.560,00
	TOTAL								**R$ 765.440,00**

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

Município de Bandeirantes

Solicitação 578/2021

Fls. nº 12
CPL

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
578	**Contratação de Serviço**	28/12/2021	4

Solicitante

Código	Nome
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ

Processo Gerado

Número: 0/2021

Local

Código	Nome
30005	Divisão de Educação

Órgão

Nome
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma: Em até 30 dias após

Entrega

Local: Em diversos locais

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE BANDEIRANTES PARA AS CIDADES: ASSIS, CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO, NO PERÍODO NOTURNO.

Justificativa:

Venho através deste, justificar a solicitação que tem por objetivo abertura de licitação referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para operação de quatro linhas de transporte escolar universitário de Bandeirantes- Pr para as cidades de: uma para Assis, duas para Cornélio Procópio e uma para Jacarezinho, ambas no período noturno.
O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.
É importante ressaltar, que foram realizadas as pesquisas em sites oficiais e de outras prefeituras do serviço a ser contratado, porém, após pesquisas o item foi encontrado, mas com as descrições diferentes do serviço que está sendo contratado, não podendo os mesmos serem utilizados como parâmetros, por causa dos valores que modifica conforme o descritivo.
Ademais, pode-se verificar pelos orçamentos que os valores se encontram de acordo com o mercado.
Diante do exposto acima, solicitamos que autorize a abertura de licitação para contratação do serviço acima mencionado.
É nossa justificativa.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.	KM	28.000,00	7,34	205.520,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		14.000,00		102.760,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01610	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		14.000,00		102.760,00
			0,00		0,00

024996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	KM	40.000,00	7,32	292.800,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01470 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		20.000,00		146.400,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01610 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		20.000,00		146.400,00
			0,00		0,00
024997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	KM	18.000,00	7,42	133.560,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01470 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		9.000,00		66.780,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01610 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		9.000,00		66.780,00
			0,00		0,00
024998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	KM	18.000,00	7,42	133.560,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01470 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				

	Do Exercicio	9.000,00		66.780,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01610	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	Do Exercicio	9.000,00		66.780,00
		0,00		0,00
			TOTAL	765.440,00
			TOTAL GERAL	765.440,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	382.720,00
Cod 01470 Fonte 00103 G.Fonte E	382.720,00
03.005.12.361.1241.6033	382.720,00
Cod 01610 Fonte 00104 G.Fonte E	382.720,00

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante

Fls nº 15
CPL

NOME DA EMPRESA: **F. POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME**

Endereço: Rua Brasília n 330 – Andirá/PR – Fone: (0XX43) 3538 -3349

CNPJ: 06.9917.18/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318776-09

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ENDEREÇO: Bandeirantes

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD/KM	Valor por KM
01	LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINAVEIS, POTÍNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACOGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEICULO DO REGISTRO JUNTO AO ORGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANA E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANALISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERIODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS.00MIN E CHEGADA 24HRS.00MIN.	28.000	*R$7,80* *Total R$218..400,00*

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD/KM	Valor por KM
02	LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINAVEIS, POTENCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACOGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEICULO DO REGISTRO JUNTO AO ORGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANA E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANALISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORARIOS PREVISTOS DE SAIDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	40.000	*R$7,70* *Total R$308.000,00*

Fls. nº 16
CPL

NOME DA EMPRESA: **F. POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME**			
Endereço: Rua Brasília n 330 – Andirá/PR – Fone: (0XX43) 3538 -3349			
CNPJ: 06.9917.18/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318776-09			
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes			
ENDEREÇO: Bandeirantes			
ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD/KM**	**Valor por KM**
03	LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INTERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CAMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACOGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEICULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANALISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO PROCOPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERIODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	*R$8.10* *Total R$145.800,00*

Fls. nº 17
CPL

NOME DA EMPRESA: **F. POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME**			
Endereço: Rua Brasília n 330 – Andirá/PR – Fone: (0XX43) 3538 -3349			
CNPJ: 06.9917.18/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318776-09			
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes			
ENDEREÇO: Bandeirantes			
ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD/KM**	**Valor por KM**
04	LOCAÇÃO DE VEICULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINAVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEICULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECANICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000	*R$8.10* *Total Rs145.800,00*

Andirá, 22 de Dezembro de 2021.

FÁBIO POLIZEL
Sócio administrador
RG 7.306.994-7
CPF 023.299.959-70

Validade da Proposta: Conforme edital de Licitação
Prazo de pagamento: Conforme edital de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 18 CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.991.718/0001-73 MATRIZ		31/08/2004

NOME EMPRESARIAL
F POLIZEL & POLIZEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POLIZEL TUR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	330	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3538-3349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **09:28:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. nº 19
CPL

ORÇAMENTO

PROPONENTE: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI
ENDEREÇO: AV: BANDEIRANTES, 75 – CENTRO – BANDEIRANTES - PR
CNPJ: 14.099.222/0001-18 FONE/FAX: (43) 99864-9127
E-MAIL: almeidatour2013@hotmail.com

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, BANDEIRANTES À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	28.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.	R$ 7,50	R$ 210.000,00

2	40.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	R$ 7,50	R$ 300.000,00
3	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	R$ 7,50	R$ 135.000,00

4	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	R$ 7,50	R$ 135.000,00
TOTAL					**R$ 780.000,00**

O prazo de validade do orçamento: ***mínimo 60 (sessenta) dias.***

Bandeirantes, 23 de Dezembro de 2021.

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes, 75 - Centro Bandeirantes-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 22
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.099.222/0001-18 MATRIZ		28/07/2011

NOME EMPRESARIAL
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALMEIDA TOUR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BANDEIRANTES	75	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3542-2136

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **09:28:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

EBA TOUR

Fls. nº 23
CPL

ORÇAMENTO

ALÍPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI

Rua Frei Rafael Pronner, 718 – Centro

Bandeirantes – PR CEP. 86.360-000

Telefone: (43) 9 9677-2955 E-mail: ebaturturismo@gmail.com

CNPJ. 31.865.476/0001-19

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, BANDEIRANTES À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	28.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.	7,52	210.560,00

EBA TOUR

Fls. nº 24
CPL

ALÍPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI

Rua Frei Rafael Pronner, 718 – Centro

Bandeirantes – PR CEP. 86.360-000

Telefone: (43) 9 9677-2955 E-mail: ebaturturismo@gmail.com

CNPJ. 31.865.476/0001-19

2	40.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	**7,52**	**300.800,00**
3	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	**7,52**	**135.360,00**

EBA TOUR

Fls. nº 25
CPL

ALÍPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI

Rua Frei Rafael Pronner, 718 – Centro

Bandeirantes – PR CEP. 86.360-000

Telefone: (43) 9 9677-2955 E-mail: ebaturturismo@gmail.com

CNPJ. 31.865.476/0001-19

4	18.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	**7,52**	**135.360,00**
TOTAL					

O prazo de validade do orçamento ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

31.865.476/0001-19
ALIPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI
Rua Frei Rafael Proner, 718. Centro - CEP 86.360-000
Bandeirantes/PR

Bandeirantes 28 de Dezembro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.865.476/0001-19 MATRIZ		25/10/2018

NOME EMPRESARIAL
ALIPIO MACHADO DE SOUZA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EBA TUR	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA FREI RAFAEL PRONER	718	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 9677-2955

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **09:29:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 549

Pesquisa realizada em 28/12/2021 09:50:56

Relatório gerado no dia 28/12/2021 09:52:47 (IP: 177.8.48.68).

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por automóveis

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 6,55 (un)	-	R$ 6,55	R$ 6,55

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	Nº Pregão:552021 UASG:987913	09/08/2021	R$ 6,55

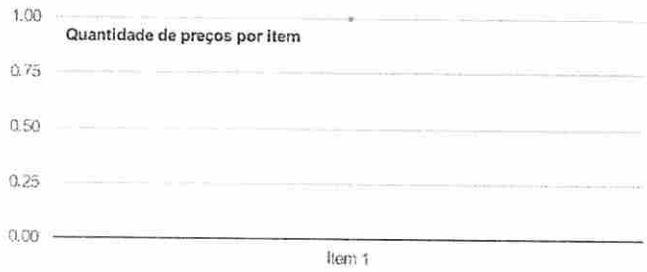
Valor Unitário R$ 6,55

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,55

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,55

Valor Global: R$ 6,55





Detalhamento dos Itens

Item 1: transporte rodoviario - pessoal por automoveis

Preço Estimado: R$ 6,55 Un. | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 6,55 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de transporte escolar universitario e de cursos técnicos, em veiculo tipo ônibus rodoviário, (ano de fabricação superior ao ano 2000), com capacidade minima de 48 passageiros, saindo dos pontos da sede do municipio de teixeira soares até as instituições de ensino do municipio de irati, no periodo noturno, perfazendo um total aproximado de 100 km diários com aproximadamente 210 dias letivos.	

Fls. nº 28
CPL

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das Propostas Finais — R$ 6,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico.

Descrição: Transporte rodoviário - pessoal por automóveis - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO E DE CURSOS TÉCNICOS, EM VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, (ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR AO ANO 2000), COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 PASSAGEIROS, SAINDO DOS PONTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRATI, NO PERIODO NOTURNO, PERFAZENDO UM TOTAL APROXIMADO DE 100 KM DIÁRIOS COM APROXIMADAMENTE 210 DIAS LETIVOS.

CatSer: 3239 - Transporte rodoviario - pessoal por automóveis

Data: 09/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:552021 / UASG:987913
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 21.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.804.083/0001-22 * VENCEDOR *	RODRIGUES & DA LUZ TURISMO LTDA.	R$ 6,55

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO E DE CURSOS TÉCNICOS, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, (ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR AO ANO 2000), COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 PASSAGEIROS, SAINDO DOS PONTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRATI, NO PERIODO NOTURNO, PERFAZENDO UM TOTAL APROXIMADO DE 100 KM DIÁRIOS COM APROXIMADAMENTE 210 DIAS LETIVOS.

Endereço:

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fls. nº: 29 CPL

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - transporte rodoviário - pessoal por automóveis

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	380316/17
ASSUNTO:	CONSULTA
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
INTERESSADO:	IONE ELISABETH ALVES ABIB
ADVOGADO / PROCURADOR	MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, PAULA RODRIGUES PERES
RELATOR:	CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 3862/19 - Tribunal Pleno

Consulta. Prestação de serviços de transporte universitário por parte dos municípios. Possibilidade.

1 RELATÓRIO

Por meio da presenta Consulta, o Município de Andirá, representado pela Sra. Ione Elizabeth Alves Abib, apresentou os seguintes questionamentos:

> 1. O município pode realizar o transporte universitário com veículos da Prefeitura para outras cidades da região, nos termos do art. 5°, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013?
> 2. Se sim, pode realizar gratuitamente ou deve cobrar uma tarifa?
> 3. Caso seja instituída uma tarifa, como deve ser fixada?

O Parecer Jurídico que instrui o expediente propôs que os questionamentos fossem respondidos da seguinte forma:

> 1 - Sim, o Município pode realizar o transporte universitário com veículos da Prefeitura para outras cidades da região, nos termos do art. 5°, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013, desde que respeitado o percentual mínimo de aplicação na educação infantil e ensino fundamental, nos termos do art. 212, CF, e do art. 11, inc. V, da Lei 9.394/1996;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

2 - O Município pode prestar o transporte gratuitamente, bem como pode instituir um preço público, desde que atinentes ao custeio do serviço, sem finalidade lucrativa;
3 - A tarifa, ou preço público, pode ser instituída mediante ato infralegal, como um Decreto do Prefeito.

Por meio do Despacho nº 1024/17-GCILB (peça 6), foi admitido o processamento do feito.

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca emitiu a Informação 71/17 (peça 8), indicando a existência de decisões acerca do tema, quais sejam o Acórdão 11/07-Tribunal Pleno (Consulta 230731/01), o Acórdão 3472/14 - STP (Consulta 347446/13).

Por meio do Despacho nº 1893/17 (peça 15), foi admitida a juntada de cópia da recomendação administrativa nº 15/17, da Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá.

A CGM emitiu o Parecer 444/19 (peça 18), no qual sugeriu que a consulta seja respondida nos seguintes termos:

1) O Município pode realizar o transporte universitário com veículos da Prefeitura para outras cidades da região, nos termos do art. 5°, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013?

Sim, pela expressa literalidade da lei e conforme o precedente citado desta Corte de Contas, desde que satisfeitas as necessidades com o ensino básico.

2) Se sim, pode realizar gratuitamente ou deve cobrar uma tarifa?

A gratuidade pode ser aplicada, no entanto, devido ao caráter comercial da prestação, é possível a aplicação de preço público pela prestação dos serviços, na medida de seu custo.

3) Caso seja instituída uma tarifa, como deve ser fixada?

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

Fls. 32
CPL

> A tarifa poderá ser fixada mediante decreto expedido pelo Chefe do Executivo, à discricionariedade do agente político.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer 133/19 (peça 19) manifestou-se pelo conhecimento e, no mérito, para que seja respondida nos termos sugeridos pela instrução.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A consulta versa sobre a possibilidade de prestação de serviço de transporte universitário por parte dos municípios.

Dentre os precedentes citados pela Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca, destaco o Acórdão nº 3472/14 - STP[1], no qual esta Corte tratou de tema análogo ao destes autos, em consulta com efeito normativo, manifestando-se pela possibilidade de aporte financeiro por parte de município à Associação de Estudantes Universitários:

> A Constituição outorga à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para *"proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência"* (art. 23, V, CF/88), e na Lei n. 9.394/96, que estatui as diretrizes e bases da educação nacional, claramente ressoa que dentro da promoção da educação estaria englobado o transporte de estudantes (arts. 4º, VIII,10, VII, 11, VI, 70, VIII). Eventualmente, poder-se-ia objetar tal argumento em razão do contido no §1º do art. 211 da Constituição, que atribui à União a competência para organização do ensino superior, no entanto, dentro da competência comum, anteriormente propalada, nada obsta que a municipalidade oportunize transporte para estudantes universitários de forma direta ou

[1] Consulta formulada pelo Município de Ortigueira. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, DURVAL AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

Nº 33

> transferindo recursos a terceiros, como no caso de associações de estudantes. A própria Lei n.º 9394/96, por seu art. 10, V, faculta aos municípios a "atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino". Assim, se satisfeitas as necessidades atinentes à educação infantil e ao ensino fundamental, é possível a atuação em outras áreas, como no ensino superior, com o oferecimento de transporte aos estudantes. Diga-se que isso representa a assunção pelo município da competência de outro nível de governo, plenamente possível a teor do art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2012.

O transporte de estudantes constitui meio de acesso à educação a ser proporcionada de forma comum pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 23 da Constituição Federal.[2]

É certo que, no âmbito da competência comum, o município deverá atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil:

> Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino:
>
> § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao

[2] Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

A ênfase a ser dada no ensino fundamental e infantil, contudo, não impede a atuação em outros níveis do ensino.

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/96, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, permite a atuação do município em outros níveis de ensino desde que as necessidades de sua área de competência estejam plenamente atendidas e não haja o comprometimento do percentual mínimo de 25% das receitas dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino[3]:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas

[3] Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

35

> plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
>
> VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Desse modo, é possível aferir que, desde que esteja atendida a área prioritária, não há óbice para que o município possa oferecer o serviço de transporte aos estudantes do ensino superior.

Seguindo essa linha, a Lei nº 12.816/2013, mencionada pelo consulente, que altera as disposições da Lei 12.513/11 (PRONATEC), possibilitou que os veículos de transporte escolar possam ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, desde que não haja prejuízo à finalidade principal do apoio concedido pela União:

> Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Do exposto, conclui-se que o município poderá assumir obrigações de outros níveis de ensino, como o transporte universitário, desde que estejam atendidas plenamente as necessidades do ensino fundamental e da educação infantil.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

Por este aspecto, a utilização dos veículos destinados ao transporte de estudantes deverá ser regulamentada de modo a evitar desvio de finalidade, cabendo ao município estabelecer se o serviço será prestado de forma gratuita ou onerosa, bem como os critérios para a concessão do benefício, observadas as disponibilidades financeiras.

Caso decida instituir cobrança pelo uso transporte, conforme observou o órgão ministerial, o valor poderá ser instituído mediante decreto ou outro ato infralegal, por não se tratar de espécie tributária e não se sujeitar ao princípio da legalidade estrita (art. 37, *caput*, CF).

Em face do exposto, com base nas razões supra, **VOTO** pelo conhecimento da Consulta para, no mérito, respondê-la no seguinte sentido:

> 1 - O Município pode realizar o transporte universitário com veículos destinados ao transporte escolar, desde que estejam atendidas plenamente as necessidades do ensino fundamental e da educação infantil e não haja o comprometimento do percentual mínimo previsto no art. 212 da Constituição Federal, nos termos do art. 11, V, da Lei 9.394/1996.
>
> 2 - O Município pode prestar o serviço de transporte gratuitamente, bem como pode instituir um preço público, de acordo com as disponibilidades financeiras.
>
> 3 - O valor a ser cobrado poderá ser instituído mediante ato infralegal, como um decreto.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca – SJB para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

237
Fls. nº
CPL

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I – Conhecer a Consulta para, no mérito, respondê-la no seguinte sentido:

(i) o Município pode realizar o transporte universitário com veículos destinados ao transporte escolar, desde que estejam atendidas plenamente as necessidades do ensino fundamental e da educação infantil e não haja o comprometimento do percentual mínimo previsto no art. 212 da Constituição Federal, nos termos do art. 11, V, da Lei 9.394/1996.

(ii) o Município pode prestar o serviço de transporte gratuitamente, bem como pode instituir um preço público, de acordo com as disponibilidades financeiras.

(iii) o valor a ser cobrado poderá ser instituído mediante ato infralegal, como um decreto.

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca – SJB para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2019 – Sessão nº 43.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro no exercício da Presidência

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GU02.TKK3.Y5J4.RE96.M

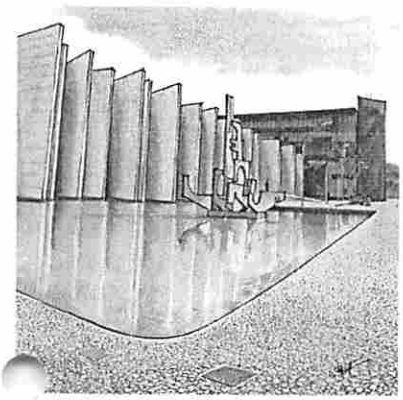
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 38
CPL

Consulta: municípios podem realizar o transporte de estudantes universitários

Institucional 21 de janeiro de 2020 - 16:00

Notícia anterior Próxima notícia



Os municípios paranaenses podem realizar transporte universitário com veículos destinados ao transporte escolar, desde que estejam atendidas plenamente as necessidades do ensino fundamental e da educação infantil e não haja o comprometimento dos percentuais mínimos da Receita Corrente Líquida (RCL) vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Esse serviço de transporte pode ser prestado pelo município gratuitamente; ou, de acordo com as disponibilidades financeiras, mediante a cobrança de preço público, cujo valor pode ser instituído por meio de ato infralegal, como um decreto.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pela prefeita do Município de Andirá, Ione Elizabeth Alves Abib, por meio da qual questionou se o município poderia realizar o transporte universitário para outras cidades da região com veículos da prefeitura; e, ainda, se tal serviço poderia ser gratuito ou como deveria ser fixada uma tarifa.

Instrução do processo

A Procuradoria Municipal de Andirá concluiu que o município pode realizar o transporte universitário com veículos da prefeitura para outras cidades da região, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União e seja respeitado o percentual mínimo de aplicação na educação infantil e no ensino fundamental. Segundo o parecer jurídico, a prefeitura pode prestar o transporte gratuitamente ou instituir um preço público, sem finalidade lucrativa, por meio de decreto executivo.

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) do TCE-PR indicou a existência de duas decisões sobre o tema no âmbito do Tribunal: Acórdão 11/07 - Tribunal Pleno (Consulta nº 230731/01) e Acórdão nº 3472/14 - Tribunal Pleno (Consulta nº 347446/13).

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR opinou pela possibilidade de realização do transporte universitário pela prefeitura, desde que satisfeitas as necessidades do ensino básico. A unidade técnica afirmou que o serviço pode ser gratuito, mas, em razão do seu caráter comercial, também pode haver a cobrança de preço público pela sua prestação, na medida de seu custo; e a tarifa pode ser fixada mediante decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) manifestou-se para que a Consulta fosse respondida nos termos sugeridos pela instrução da CGM.

Legislação e jurisprudência

do artigo 23 da Constituição Federal (CF/88) dispõe que é competência comum da União, dos estados, do deral e dos municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

211 da CF/88 fixa que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de io seus sistemas de ensino. O parágrafo 1º desse artigo expressa que a União organizará o sistema federal , financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função iva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

fo 2º desse mesmo artigo estabelece que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e ão infantil; e o parágrafo seguinte (3º) dispõe que os estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente fundamental e médio.

212 da CF/88 fixa que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os estados, o Distrito Federal e pios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na ão e desenvolvimento do ensino.

ciso V, o artigo 11 da Lei 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, expressa que pios serão incumbidos de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino tal, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as

36 SHARES

necessidades de sua area de competencia e com recursos acima dos percentuais minimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. E o inciso VI desse artigo prevê que o município terá a incumbência de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.



O artigo 5º da Lei Federal nº 12.816/2013, que altera as disposições da Lei nº 12.513/11 (Lei do Pronatec), estabelece que a União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos estados, Distrito Federal e municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.

O parágrafo único desse artigo dispõe que, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, Distrito Federal e municípios.

O Acórdão nº 3472/14 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 347446/13) prevê que, desde que estejam satisfeitas as necessidades da educação infantil e do ensino fundamental, é possível a atuação em outras áreas, como no ensino superior, por meio do transporte de estudantes.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou que o transporte de estudantes constitui meio de acesso à educação a ser proporcionado de forma comum pela União, estados, Distrito Federal e municípios. Ele ressaltou que, no âmbito da competência comum, o município deverá atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, mas isso não impede sua atuação em outros níveis do ensino.

Bonilha destacou, inclusive, que a Lei nº 9.394/96 permite essa atuação desde que as necessidades de sua área de competência estejam plenamente atendidas e não haja o comprometimento do percentual mínimo de 25% das receitas dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O conselheiro alertou que a utilização dos veículos destinados ao transporte de estudantes deve ser regulamentada, para evitar desvio de finalidade; e que cabe ao município estabelecer se o serviço será prestado de forma gratuita ou onerosa, bem como os critérios para a concessão do benefício, observadas as disponibilidades financeiras.

Finalmente, o relator sustentou que, caso haja cobrança pelo uso transporte, o valor poderá ser instituído por meio de decreto ou outro ato infralegal, por não se tratar de espécie tributária e não se sujeitar ao princípio da legalidade estrita.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator, por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 4 de dezembro. O Acórdão nº 3862/19 - Tribunal Pleno foi veiculado, em 19 de dezembro, na edição nº 2.210 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*, disponível no portal www.tce.pr.gov.br.

Serviço

Processo nº:	380316/17
Acórdão nº	3862/19 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Município de Andirá
Interessado:	Ione Elizabeth Alves Abib
Relator:	Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Diretoria de Comunicação Social
TCE/PR

TOPO ^

36
SHARES

Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fls. nº 40
SPL



(/index.php/programas/caminho-da-escola?view=default)

Perguntas frequentes - Caminho da Escola

1. O que é o programa Caminho da Escola?

É um programa que tem por objetivo à renovação da frota dos veículos (ônibus, embarcações e bicicletas) utilizados no transporte escolar, como forma de garantir, com qualidade e segurança, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede publica da educação básica, prioritariamente, residentes na zona rural.

2. Os ônibus do Programa Caminho da Escola podem ser utilizados para transportar estudantes universitários?

Os ônibus escolares, objeto do Programa Caminho da Escola, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelo ente federativo, desde que não haja prejuízo no transporte dos estudantes da zona rural, nos termos do artigo 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013.

3. Como é feita a aquisição dos ônibus/embarcações/bicicletas escolares?

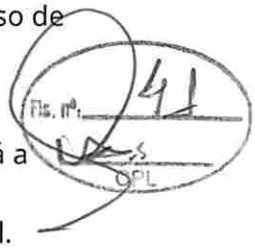
Pode ser feita da seguinte forma:

1° Financiamento junto Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES (exceto para bicicletas);
2° Via assistência financeira, pelo FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR); e
3° Com recursos próprios.

4. Como é realizado o financiamento com o BNDES?

Art. 3º - Os interessados em pleitear o financiamento no Programa com recursos do BNDES deverão dirigir-se a um dos agentes financeiros credenciados pelo BNDES para entrega dos documentos mencionados no Capítulo 4 do Manual de Instrução de Pleitos (MIP), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda, e do Anexo 1 - Termo de Adesão (FINANCIAMENTO - BNDES) desta Resolução.

§ 1º - Os documentos do MIP, referidos no caput deste artigo, deverão ser, obrigatoriamente, analisados pelo agente financeiro escolhido, o qual, ao observar a conformidade com as exigências da STN, solicitará ao BNDES a aprovação da proposta de financiamento, nos termos do § 6º do art. 2º, assinando o Pedido de Verificação de Limites e Condições (Proposta Firme) com o interessado e encaminhando à STN; e, no caso de ausência ou inadequação de documento, nos termos do MIP, a STN os restituirá, imediatamente, ao agente financeiro.



§ 2º - A STN, ao receber a documentação conforme disposto no § 1º do caput, fará a verificação do cumprimento de Limites e Condições nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

§ 3º - O ente federado cujo cumprimento de limites e condições tiver sido verificado pela STN, conforme dispõe o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, deverá requerer ao FNDE a adesão por meio do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preços (SIGARP), disponível no sítio www.fnde.gov.br, ao pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, com vistas à aquisição dos veículos descritos no § 1º do art. 2º desta Resolução.

§ 4º - Os documentos que atestam a anuência dos fornecedores e do FNDE para a concretização das vendas serão disponibilizados no SIGARP aos interessados que a STN tiver verificado o cumprimento de Limites e Condições conforme dispõe o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

§ 5º - De posse do documento de anuência, o interessado deverá dirigir-se ao respectivo agente financeiro, que encaminhará o pedido de financiamento ao BNDES.

§ 6º - Analisado o pedido, o BNDES comunicará a aprovação ao agente financeiro.

§ 7º - O agente financeiro contratará a(s) operação(ões) de financiamento com o interessado, com vistas ao recebimento do(s) bem(ns).

§ 8º - Os veículos encomendados serão entregues pelos fornecedores no endereço indicado por cada interessado, ocasião em que deverá ser assinado o comprovante de entrega do(s) bem(ns).

§ 9º De posse das notas fiscais, o agente financeiro deverá solicitar os recursos ao BNDES em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da operação

5. Os fornecedores receberão o dinheiro integralmente, quando o ente federado realizar um financiamento com o BNDES?

Art.4° Sim, receberão após a comprovação da efetiva entrega do veículo.

6. Como é feita a compra do ônibus com recursos próprios?

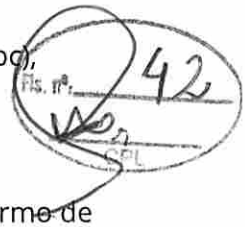
Art.7°. O município deverá aderir à Ata de Registro de Preços em vigência no SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço, no sítio do FNDE: www.fnde.gov.br e acompanhar as orientações pelo próprio sistema.

7. É possível utilizar os recursos financeiros provenientes dos rendimentos da aplicação financeira, objeto do Programa Caminho da Escola?

Sim. Essa autorização é dada apenas para o emplacamento e para a contratação do seguro total dos veículos adquiridos com base no Termo de Compromisso validado pelo ente federdo, tendo em vista que os recursos financeiros devem ser aplicados exclusivamente no custeio das ações constantes do referido Termo, nos termos do artigo 12, parágrafo 7º, da Resolução CD/FNDE nº 14, de 2012, disponível em www.fnde.gov.br, clicar em "Legislação". É preciso frisar que essa autorização é dada no momento em que o ente federado faça a reformulação dentro vigência da exucução do citado Termo de Compromisso.

8. É necessário prestar contas dos recursos recebidos do FNDE?

Sim e deve ser enviada por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Sigpc), disponível em www.fnde.gov.br > Sistemas > SIGPC - Contas Online.



9. Tem uma data para enviar a prestação de contas?

Sim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, o que ocorrer primeiro.

10. Onde estão disponíveis os valores e os modelos dos ônibus?

Na área de Compras Governamentais (/acoes/compras-governamentais) do Portal FNDE.

Fls. nº 43
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 266/2021-PMB Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – _____/2022

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO, importa em R$ 765.440,00 - (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Colha-se manifestação

CIBELE GUSMÃO P. DA SILVA
Pregoeira

Fls. nº: 44

PROTOCOLO NÚMERO 266/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – _____/2022 -PMB

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária **para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3390390000	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3390390000	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0

Fls. nº 45
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 266/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – _____/2022 -PMB

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.

VALOR ESTIMADO: R$ 765.440,00 - (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10520/2002 para o exercício de 2021, no montante de R$ 765.440,00 - (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)., **conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de dezembro de 2021.**

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista.
(X) à prazo.

Origem de Recursos:
( ) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda

Fls. nº 46
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 266/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – _____/2022 -PMB

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO,** modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2022 -PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Os itens não serão divididos, uma vez que se trata de serviços indivisíveis.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO F. DA SILVA
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. nº: 47
CPL

PORTARIA nº 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *PAULO ROBERTO XAVIER*, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.445-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 702.614.159-72;
- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;

Fls. nº 48

- *JULIANA CARVALHO PEREIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN*, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3° - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Fls. nº: 49

CPF

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo

Fls. nº: 30

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021 – PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia XX/XX/2022 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **XX/XX/2022, às 09h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeira o Sra. Cibele Gusmão F. da Silva e equipe de apoio os Srs. José Marcio Urbano e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 mêses e vigência 13 mêses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R$ 765.440,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

Fls. nº 51
CPL

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Modelo declaração de Banco, (Anexo V);
2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo XI);
2.8. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Fls. nº: 52

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento)**;

6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação;

Fls. nº 53

6.1.2. Certidão expedida pela **Junta Comercial** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento);**

6.1.2.1.A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, nesta licitação;

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º XX/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º XX/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

Fls. nº: 34

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) designação do número desta licitação;
b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
d) os serviços serão prestados em até 01 (um) dia contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Secretaria de Educação;
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4.A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas como frete, impostos, seguros (vida e terceiros) e todos os demais encargos necessários aos serviços prestados para Prefeitura de Bandeirantes-PR.
7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
7.7. Ficam vedadas:
a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

Fls. nº 55
VISTO
CPL

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

g) Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV;

h) Documento de habilitação do motorista, na categoria "D" ou acima;

i) Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

Fls. nº 56
CPL

j) Laudo de Inspeção Técnica – LIT – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a

Fls. nº: 57
CPL

proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilita tórias.

Fls. nº: 58

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

Fls. nº: 59
CPL

10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Fls. nº 160
CPL

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Fls. nº 61
CPL

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.
13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital XX/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Fls. nº: 62

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze mêses), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
18.3. O período de vigência do contrato será de 13 (treze mêses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° XX/2022 - PMB.

Fls. nº 63
CPL

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilita tórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

Fls. nº 64
CPL

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, XX de JANEIRO de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Fls. nº 165

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº XX/2022-PMB

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Fls. nº 66
CPL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº XX/2022

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º XX/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Fls. nº 67
CPL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº ____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº XX/2022 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)

Fls. nº 68

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº XX/2022- PMB
Processo administrativo nº 266/2021 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA	28.000,00	KM	7,34	205.520,00

Fls. nº 69

CPL

		(REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.				
TOTAL						205.520,00

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A	40.000,00	KM	7,32	292.800,00

Fls. nº: 70

		310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						292.800,00

Lote: 3 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO,	18.000,00	KM	7,42	133.560,00

Fls. nº 71

		COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						133.560,00

Fls. nº 72

Lote: 4 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO	18.000,00	KM	7,42	133.560,00

Fls. nº 73

		NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						133.560,00

R$ 765.440,00 - (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ... de..... de 2022.

(*Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 74

ANEXO V

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.° XX/2022-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2022.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº 75

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº XX/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), referente ao preço de R$ ____ (_____) por quilometro rodado no montante de ____km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Fls. nº: 76

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3° O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de 12 (doze mêses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
§3° O período de vigência do contrato será de até 13 (trêze) mêses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1° A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.
§2° Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital XX/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§3° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§4° A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

Fls. nº: 97

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1° Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° XX/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

Fls. nº 78

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fls. nº: 79

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01 Testemunha 02

Fls. nº 80

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/202021 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
VALOR:
DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) mêses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (trêze) mêses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO

Fls. nº 81

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa *"PROPOSTA DE PREÇOS "*.

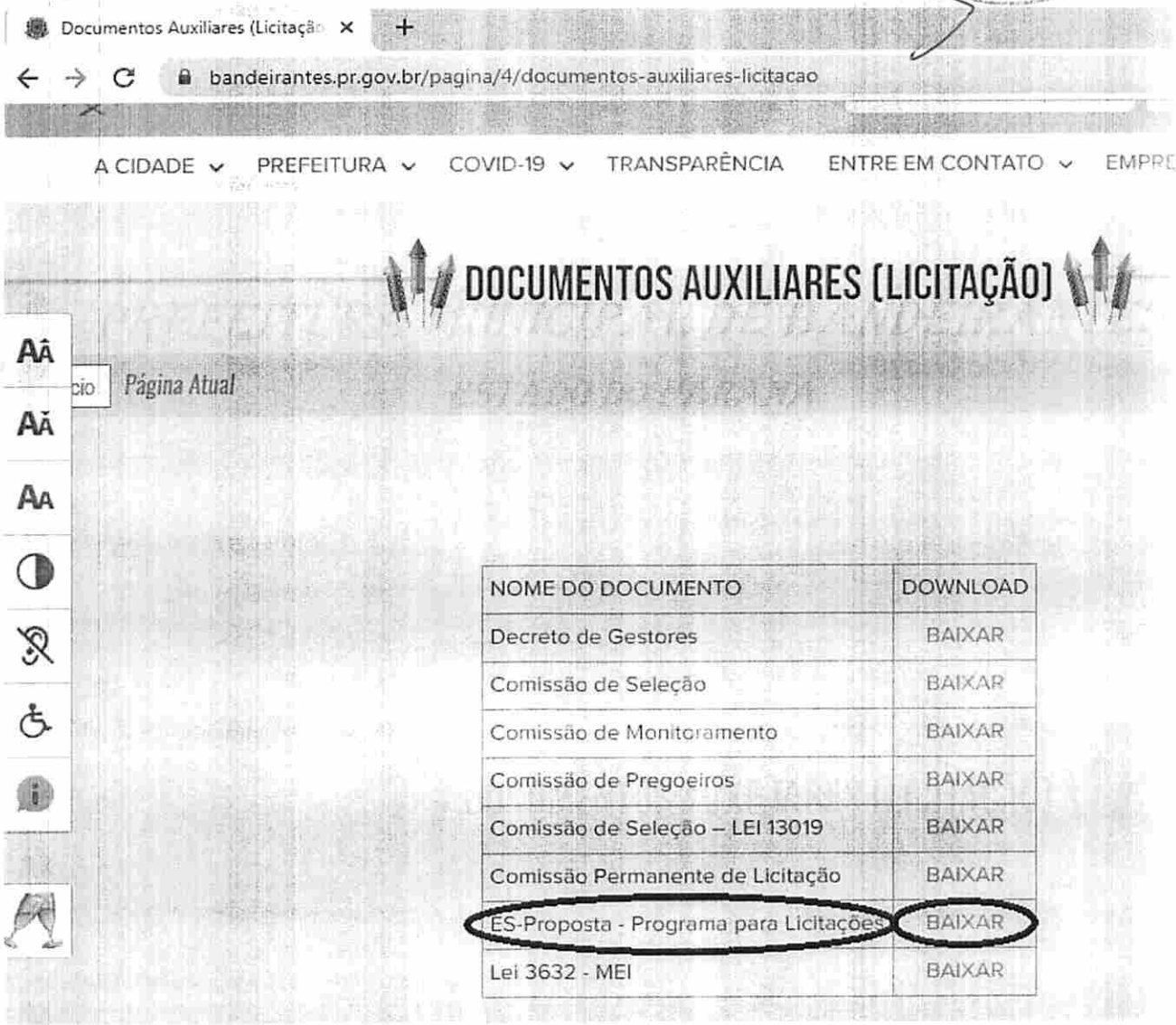
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" **a qual sugerimos que formate com o nome:**

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br **do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Fls. nº 82



NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção – LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para Licitações	BAIXAR
Lei 3632 - MEI	BAIXAR

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar**, e salve esse aplicativo** "EsProposta.exe" **dentro da pasta** PROPOSTA DE PREÇOS **que foi criada.**

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.
Obs. **Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 83



Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

Fls. nº: 84
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 17/2022.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 266/2021.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, JACAREZINHO E ASSIS.

I – RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para transporte universitário.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação e justificativa da Secretária de Educação; Projeto Básico; Orçamentos; Pesquisa site governamental Banco de Preços; Acórdão TCE/PR; Parecer Contábil de Disponibilidade Financeira; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital, contrato e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Fls. nº: 85
CPL.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
II – Local a ser retirado o edital;
III – Local, data e horário para abertura da sessão;
IV – Condições para participação;
V – Critérios para julgamento;
VI – Condições de pagamento;
VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

Fls. nº 86
CPL

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

> *Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.*
>
> ***Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações.*** *A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.*

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

> PROCESSO Nº: 800781/17
> ASSUNTO: CONSULTA
> ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
> INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
> RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
> ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno
> Consulta. Licitaçao. Pregao. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.
> Concorrência.
> (...);
> CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:
> a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, **consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
> b) **A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa,** nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Fls. nº. 87
CPL

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Salienta-se a importância do Projeto Básico demonstrar as rotas que os veículos irão realizar, local de embarque e desembarque, junto a um mapa, estimando a quilometragem que irá percorrer cada um dos percursos, a fim de facilitar o cálculo de quilômetros/litro que irá impactar diretamente nas propostas do certame, assim como qualquer outra peculiaridade a ser cumprida no contrato.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 88
CPL

Processo Administrativo nº 266/2021 Bandeirantes, 22 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor

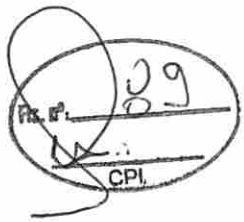
Conforme posicionamento da assessoria jurídica municipal quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo caput do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Após sanados os apontamentos com a juntadas de demais documentos prosseguimos com o procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

CIBELE GUIMÃO P. DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria de Educação e Cultura



QUANTITATIVO

Relação das linhas para o ano de 2022.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, BANDEIRANTES À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

LOTE 01
MAPA
LINHA 1 DE TRANSPORTE ESCOLAR: - PERÍODOS: NOTURNO BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, PONTOS DE SAÍDA E DESTINO SAÍDA: FRENTE A ANTIGA SEDE SOCIAL DO GUAÍRA (RUA MOACYR CASTRANHO), LOJAS PERNAMBUCANAS (AV. BANDEIRANTES), ESTÁDIO UNIÃO BANDEIRANTES, BR 369. DESTINO: UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (AV. GETÚLIO VARGAS, 850, JACAREZINHO-PR), UENP – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (AV. MANOEL RIBAS, 215), UENP-FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA (ALAMEDA PADRE MAGNO ALAMEDA, 841). **TOTAL DE 28.000 KM**

LOTE 02
MAPA
LINHA 2 DE TRANSPORTE ESCOLAR: - PERÍODOS: NOTURNO BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, PONTOS DE SAÍDA E DESTINO SAÍDA: FRENTE A ANTIGA SEDE SOCIAL DO GUAÍRA (RUA MOACYR CASTRANHO), LOJAS PERNAMBUCANAS (AVENIDA BANDEIRANTES), ESTÁDIO UNIÃO BANDEIRANTES, BR 369. DESTINO: UNIP- UNIVERSIDADE PAULISTA (RUA MYRTES SPERA, RUA JOSÉ CONCEIÇÃO, 301- CONJ. HAB. NELSON MARCONDES), FEMA- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (AV. GETÚLIO VARGAR, 1200- VILA NOVA SANTANA) **TOTAL DE 40.000 KM**

LOTE 03
MAPA
LINHA 3 DE TRANSPORTE ESCOLAR: - PERÍODOS: NOTURNO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PONTOS DE SAÍDA E DESTINO SAÍDA: FRENTE A ANTIGA SEDE SOCIAL DO GUAÍRA (RUA MOACYR CASTRANHO), LOJAS PERNAMBUCANAS (AVENIDA BANDEIRANTES), RESTAURANTE RICANTO D'ITÁLIA (AVENIDA BANDEIRANTES), SEMÁFARO PRÓXIMO A ANTIGA UNIDADE DO COLÉGIO SESI (BR 369) E GUARITA DE ÔNIBUS NA ENTRADA DO BAIRRO CARVALHO HENRIQUE (BR369). DESTINO: UENP-CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO (S/N RODOVIA PR 160, KM 0), UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CENTRO (R. PORTUGAL, 34), CAMPUS UNIVERSITÁRIO FACCREI (PR-160, Km 04), FACULDADE DOM BOSCO (AV. XV DE NOVEMBRO) **TOTAL DE 18.000 KM**

LOTE 04
MAPA
LINHA 3 DE TRANSPORTE ESCOLAR: - PERÍODOS: NOTURNO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PONTOS DE SAÍDA E DESTINO SAÍDA: FRENTE A ANTIGA SEDE SOCIAL DO GUAÍRA (RUA MOACYR CASTRANHO), LOJAS PERNAMBUCANAS (AVENIDA BANDEIRANTES), RESTAURANTE RICANTO D'ITÁLIA (AVENIDA BANDEIRANTES), SEMÁFARO PRÓXIMO A ANTIGA UNIDADE DO COLÉGIO SESI (BR 369) E GUARITA DE ÔNIBUS NA ENTRADA DO BAIRRO CARVALHO HENRIQUE (BR369). DESTINO: UENP-CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO (S/N RODOVIA PR 160, KM 0), UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CENTRO (R. PORTUGAL, 34), CAMPUS UNIVERSITÁRIO FACCREI (PR-160, Km 04), FACULDADE DOM BOSCO (AV. XV DE NOVEMBRO) **TOTAL DE 18.000 KM**

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2022

Nelci Maria Martins de Queiroz
Secretaria de Educação e Cultura

Nilton de Sordi Junior
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Fls. nº: 91
CPL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021 – PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 14/02/2022 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **14/02/2022, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira o Sra. Cibele Gusmão F. da Silva e equipe de apoio os Srs. José Marcio Urbano e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 mêses e vigência 13 mêses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 765.440,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

Fls. nº: 92
CPL

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Modelo declaração de Banco, (Anexo V);
2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo XI);
2.8. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Fls. nº: 93
CPL

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento)**;

6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação;

6.1.2. Certidão expedida pela **Junta Comercial** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento);**

6.1.2.1.A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, nesta licitação;

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

Fls. nº: 95
CPL

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) designação do número desta licitação;
b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
d) os serviços serão prestados em até 01 (um) dia contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Secretaria de Educação;
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4.A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas como frete, impostos, seguros (vida e terceiros) e todos os demais encargos necessários aos serviços prestados para Prefeitura de Bandeirantes-PR.
7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
7.7. Ficam vedadas:
a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

Fls. nº: 960
CPL

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

g) Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV;

h) Documento de habilitação do motorista, na categoria "D" ou acima;

i) Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

Fls. nº: 97
CPL

j) Laudo de Inspeção Técnica – LIT – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. **DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:**

a) **Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2022. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura**

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador

Fls. nº: 98
CPL

proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

Fls. nº: 99
CPL

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilita tórias.
9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
10.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as

Fls. nº: 1009
CPL

condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Fls. nº: 102
CPL

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.
13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fls. nº: 103
CPL

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze mêses), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
18.3. O período de vigência do contrato será de 13 (treze mêses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

Fls. nº: 104
CPL

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 05/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilita tórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Fls. nº: 105
CPL

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 27 de JANEIRO de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Fls. nº: 106
CPL

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 05/2022-PMB

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Fls. nº: 107
CPL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 05/2022

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 05/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

Fls. nº 1080
CPL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº ____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2022 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)

Fls. nº: 109
CPL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 05/2022- PMB
Processo administrativo nº 266/2021 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO,	28.000,00	KM	7,34	205.520,00

Fls. nº: 110
CPL

		EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.				
TOTAL						205.520,00

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS,	40.000,00	KM	7,32	292.800,00

Fls. nº: 111
CPL

		POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN				

TOTAL	292.800,00

Lote: 3 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE	18.000,00	KM	7,42	133.560,00

Fls. nº: 112
CPL

		PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				

Fls. nº: 113
CPL

TOTAL						133.560,00
Lote: 4 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO	18.000,00	KM	7,42	133.560,00

Fls. nº: 114
CPL

		PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						133.560,00

R$ 765.440,00 - (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ... de..... de 2022.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Fls. nº: 115
CPL

ANEXO V

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 05/2022-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2022.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 116
CPL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRENSENCIAL Nº 05/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), referente ao preço de R$ ____ (_____) por quilometro rodado no montante de ____km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

Fls. nº: 117
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze mêses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (trêze) mêses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.
§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

Fls. nº 118
CPL

§4° A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1° Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Fls. nº: 119
CPL

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 05/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1° Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

Fls. nº: 120
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01 Testemunha 02

Fls. nº: 121
CPL

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/202021 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
VALOR:
DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) mêses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (trêze) mêses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO

Fls. nº: 122

ANEXO VIII

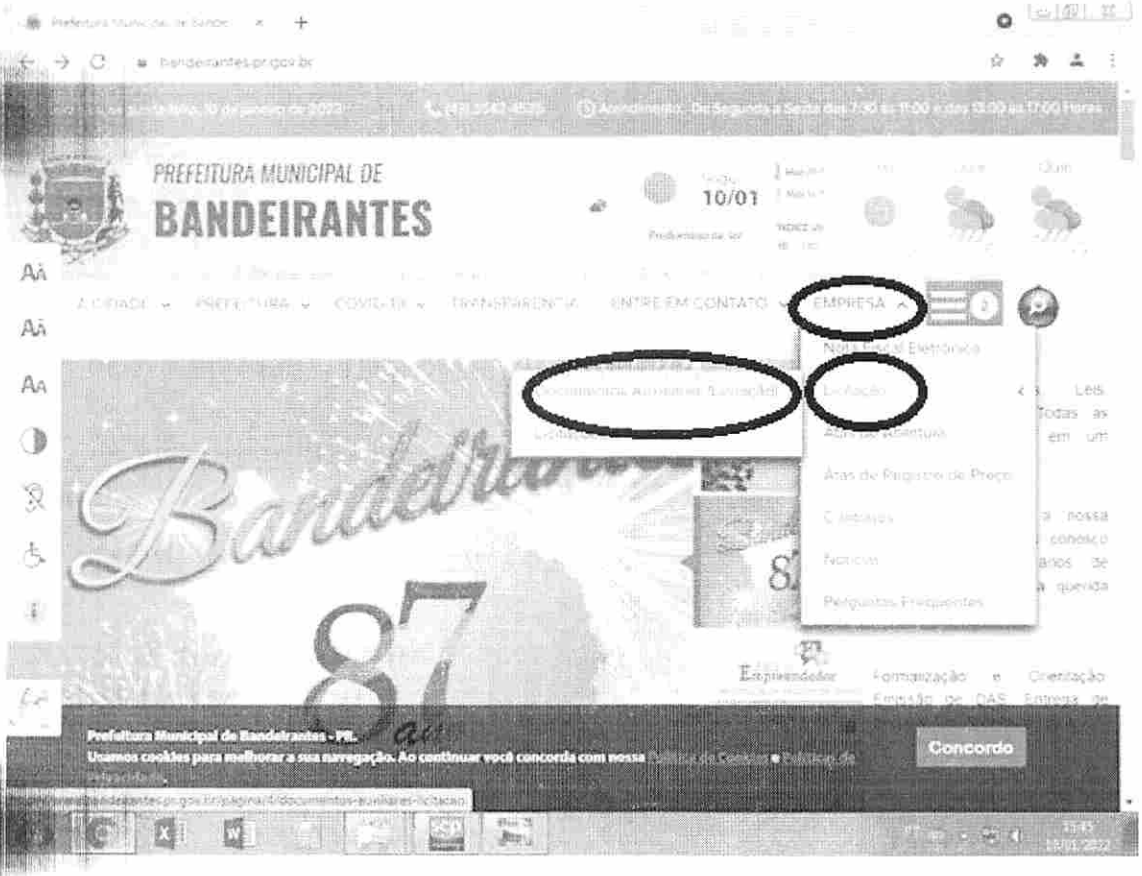
PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa *"PROPOSTA DE PREÇOS ".*

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" **a qual sugerimos que formate com o nome:**

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br **do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Fls. nº: 123
CPL

Documentos Auxiliares (Licitaçã

bandeirantes.pr.gov.br/pagina/4/documentos-auxiliares-licitacao

A CIDADE | PREFEITURA | COVID-19 | TRANSPARENCIA | ENTRE EM CONTATO | EMPRESA

DOCUMENTOS AUXILIARES (LICITAÇÃO)

Página Atual

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleçao	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção – LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para Licitações	BAIXAR
Lei 3632 - MEI	BAIXAR

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- **Aberta a janela, clique em** Salvar**, e salve esse aplicativo** "EsProposta.exe" **dentro da pasta** PROPOSTA DE PREÇOS **que foi criada.**

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. **Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.**

Fls. nº: 124



Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 125
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NR.05/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que **realizará no dia 14/02/2022**, ás 09h10min a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.**

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 27 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Fls. nº: 126

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Pregão
Numero edital/processo*	266/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIARIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03005123611219603233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	765.440,00
Data de Lançamento do Edital	27/01/2022
Data da Abertura das Propostas	14/02/2022
Data Registro	27/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NR.05/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que **realizará no dia 14/02/2022**, ás 09h10min a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.**

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 27 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Astorga-Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro do ano de 2022, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48 em Astorga - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Chitãozinho e Xororó	Construção de Infraestrutura urbana de lazer com playground	219,04 m²	60 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3234-8745.

Astorga, 27 de janeiro de 2022.

Adriana Antonieta Brandolim
Presidente da Comissão de Licitação

7171/2022

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 004/2022, para aquisição de combustíveis, para fins de registro de preços, no dia 10/02/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. ***DEJALMA KOCHINSKI.*** Pregoeiro

7126/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 4/2022 – PMB
REGISTRO DE PREÇOS
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/02/2022 às 09h10min, , no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sitios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 26 de janeiro de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
COM COTA DE ATÉ 25 % PARA ME EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES "A LA CARTE" PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NR.05/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 14/02/2022, às 09h10min a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNELIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 27 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 27 de Janeiro de 2022.

Fls. nº: 1289

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

7102/2022

Boa Esperança do Iguaçu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de trator agricola e um britador móvel para compor a frota de veículos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do Convênio nº 381/2021 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores:
Nome: TAISA S.A. – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS:
ÍTENS / LOTES: 01;
VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Nome: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESDAS LTDA;
ITENS / LOTE: 02;
VALOR: R$ 679.400,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
Boa Esperança do Iguaçu, 27 de janeiro de 2022.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas – Prefeita em Exercício.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 009/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Ano 006/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TAISA S.A. – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ: 07.129.002/0001-24
Endereço do Contratado: Rodovia BR - 158 KM 533, nº 6460, Vila Esperança na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de trator agricola e um britador móvel para compor a frota de veículos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do Convênio nº 381/2021 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 27/01/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 010/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº/Ano 006/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 27.857.957/0001-05
Endereço do Contratado: Rodovia BR-472, S/N Guia Lopes na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de trator agricola e um britador móvel para compor a frota de veículos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do Convênio nº 381/2021 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$ 679.400,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos ais).
Prazo de Vigência: 31 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 27/01/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de janeiro de 2022.

6962/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico Nº 017/2022
Processo Nº 021/2022

Objeto: Contratação de empresas especializada em servir refeições tipo (café da manhã e almoço), para atender os motoristas da Secretaria de Saúde e demais servidores que rotineiramente se deslocam a cidade de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Modo de Disputa "Aberto e Fechado". Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data Limite Para Abertura das Propostas: 14/02/22 às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de Disputa: 14/02/22 às 09h00min. Valor Máximo: R$ 149.734,80 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 919801. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 28 de janeiro de 2022.
VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Nº 12/2022.
Torna público que às 09h00min do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala do Departamento de Licitações, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: caminhão caçamba basculante, colhedora de forragens e, distribuidor corretivos e fertilizantes nos termos do convênio federal Nº 919312/2021 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Angélica K. Zwierzikowski - Telefone: (42) 3533-1222, e-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br. A Pasta técnica, com o inteiro reor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá se examinada no seguinte endereço Rua Reinaldo Machiavelli, 202, das 08h às 17h.

Em 28 de janeiro de 2022.
ALAN JAROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - PMB

Registro de Preços. Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/02/2022 às 09h10min, , no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 26 de janeiro de 2022.
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Com Cota de Até 25 % Para ME EPP E MEI.
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES "A LA CARTE" PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 27de janeiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 14/02/2022, ás 09h10min a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 27 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2022.
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Processo Nº 5/2022.
O Município De Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 057/2021, de 14 de junho de 2021, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações, com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e com o Decreto Municipal nº 134/2016, de 06 de junho de 2016, e subsidiariamente pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, torna pública a realização de licitação, no dia 10 de Fevereiro de 2022, as 09h00min (nove) horas, no recinto da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a Contratação de serviços para ministrar Oficinas de Música (violão) e Oficinas de Recreação (Jiu-Jitsu) para manutenção das atividades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 28 de janeiro 2022.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 5/2022

Objeto: Aquisição de Tintas, Cartuchos, Toners Para Impressoras.
Abertura: 11/02/2022 -08:30 Horas.
Disputa: 11/02/2022 - 09:30 horas.
Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Fls. nº: 129

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Jaguariaíva e Rua Nossa Senhora da Conceição, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 04 de março de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor por Lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Objeto: Contratação de empresa detentora de jornal para publicação de atos oficiais da prefeitura municipal de colombo/pr, considerado de grande circulação, ou seja, com no mínimo cinco edições semanais (segunda a sexta - feira), com circulação estadual e tiragem superior a 10.000 exemplares por edição, atestada por órgão/instituto competente credenciado pelo conselho executivo das normas-padrão - cenp.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022 até às 13:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 28 de janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ - (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixas "C" e "F" para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 28 de janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, para reposição em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e agrícolas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/02/2022. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de janeiro de 2022.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico Nº 6/2022.
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Valor Total: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
Detentora da Ata: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 40.087.572/0001-74
Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Prazo de Vigência das ARPs: início em 27 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra-PR, em 28 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302022013100236

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto **REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão Presencial 05/2022**

De José Eduardo Cordeiro <periciasandira@gmail.com>

Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 07-02-2022 13:57

Fls. nº: 130
CPL

Boa tarde!

À Comissão de Licitação,

Conforme conversado por telefone nesta data (07/02/22) com a Srª Cibele (pregoeira), tempestivamente atendendo a ritualística, formalizo as seguintes questões

Com base no ITEM 4, subitem 4.1 do edital licitatório Pregão Presencial de nº 05/2022 , por meio deste venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

No tocante ao lote 01 - LINHA JACAREZINHO (PR);

O descritivo neste item, exclusivamente neste item, se difere dos demais lotes, uma vez que dispensa o equipamento de ar condicionado ao veículo e exige medidas de pneus encontrado somente em veículos mais antigos, onde a segurança e o conforto é menor do que se requer nos demais lotes, o que causa estranheza a este licitante o qual formula o que segue.

As questões :

1º Existe algum motivo especifico para que o edital ´´afrouxe´´ as exigências para o lote 01 em referência aos demais lotes, uma vez que o valor teto praticamente é o mesmo? Existe a intenção de assegurar a participação de um veículo mais antigo de algum possível licitante e de afastar a participação de veículos mais modernos e seguros?

2º É possível a participação deste lote com um veículo mais moderno com descrições superiores ao que se requer? Equipado com ar condicionado e com pneus e rodados mais modernos e seguros como o que se requer para os demais lotes? Ou não será possível para essa linha especificamente ofertar um veículo com condições melhores ?

No tocante aos demais lotes :

1º É possível a participação desses lotes com veículo com as descrições como se requer APENAS para o lote 01, ou o descritivo é restritivo?

Aguardo retorno sobre os questionamentos formulados, uma vez que sendo as respostas no caminho da restrição de participação, em momento oportuno será apresentada impugnação ao edital e realizada a devida comunicação ao TCE e ao Ministério Publico do Patrimônio Público e também Ministério Público local.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente;

JAQUELINE CORDEIRO
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fls. nº: 131

Ao Departamento de Licitação

REQUERENTE:
JAQUELINE CORDEIRO

ASSUNTO:
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

A requerente JAQUELINE CORDEIRO apresentou questionamento solicitando informações acerca de exigências contidas no LOTE 01 do Pregão Presencial de n.º 005/2022, sendo que para tanto manifesta esta secretaria de administração.

Primeiramente cumpre destacar que merece razão o pedido de esclarecimento da requerente eis que o item contido no Lote 01 difere dos demais Lotes do mesmo procedimento licitatório, fato este que deve ser um equívoco dos servidores no momento da elaboração do descritivo em razão do grande volume de serviço que vem enfrentando no decorrer dos anos, sobretudo em decorrência do afastamento de vários funcionários do setor no decorrer nos meses em razão de infecção por conta do Covid-19.

Pois bem, passamos a esclarecer o requerimento apresentado:

1 - Não existe qualquer motivo especifico para que o edital "afrouxe" as exigências para o lote 01 em referência aos demais, sendo o equívoco fruto de excesso de trabalho e de falha humana, perfeitamente sanável.

2 – É perfeitamente possível a participação do lote 01 de veículos mais modernos e com descrição superiores ao que se descreve no anexo IV (descritivo) do edital em questão, devendo ser aceito veículos com ar condicionado e com pneus mais modernos e seguros como os exigidos para os demais lotes, sendo que esta municipalidade preconiza pela segurança e conforto de seus munícipes que se utilizam do transporte universitário.

Em relação aos demais lotes não serão aceitos veículos diferentes do contidos em seu descritivo, devendo ser obedecida as descrições contidas no edital em relação aos demais lotes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fls. nº: 132
CPL

Nestes termos, essa é a manifestação sobre o requerimento apresentado.

Bandeirantes, 07 de Fevereiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário Municipal de Administração

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

Assunto **Re: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão Presencial 05/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para José Eduardo Cordeiro <periciasandira@gmail.com>

Data 07-02-2022 16:13

Fls. nº: 133 CPL

- ESCLARECIMENTO PREGAO PRESENCIAL 05-2022.pdf(~237 KB)

Boa tarde.....

Segue resposta ao pedido de esclarecimento com relação ao Pregão Presencial 05/2022 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

ATT. MARCIO
DEPTO LICITAÇÃO

Em 07-02-2022 13:57, José Eduardo Cordeiro escreveu:

> Boa tarde!
>
> À Comissão de Licitação,
>
> Conforme conversado por telefone nesta data (07/02/22) com a Srª Cibele (pregoeira), tempestivamente atendendo a ritualística, formalizo as seguintes questões
>
> Com base no ITEM 4, subitem 4.1 do edital licitatório Pregão Presencial de nº 05/2022 , por meio deste venho solicitar os seguintes esclarecimentos:
>
> No tocante ao lote 01 - LINHA JACAREZINHO (PR);
>
> O descritivo neste item, exclusivamente neste item, se difere dos demais lotes, uma vez que dispensa o equipamento de ar condicionado ao veículo e exige medidas de pneus encontrado somente em veículos mais antigos, onde a segurança e o conforto é menor do que se requer nos demais lotes, o que causa estranheza a este licitante o qual formula o que segue.
>
> As questões :
>
> 1º Existe algum motivo especifico para que o edital ´´afrouxe´´ as exigências para o lote 01 em referência aos demais lotes, uma vez que o valor teto praticamente é o mesmo? Existe a intenção de assegurar a participação de um veículo mais antigo de algum possível licitante e de afastar a participação de veículos mais modernos e seguros?
>
> 2º É possível a participação deste lote com um veículo mais moderno com descrições superiores ao que se requer? Equipado com ar condicionado e com pneus e rodados mais modernos e seguros como o que se requer para os demais lotes? Ou não será possível para essa linha especificamente ofertar um veículo com condições melhores ?

No tocante aos demais lotes :

1º É possível a participação desses lotes com veículo com as descrições como se requer APENAS para o lote 01, ou o descritivo é restritivo?



Aguardo retorno sobre os questionamentos formulados, uma vez que sendo as respostas no caminho da restrição de participação, em momento oportuno será apresentada impugnação ao edital e realizada a devida comunicação ao TCE e ao Ministério Publico do Patrimônio Público e também Ministério Público local.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente;

JAQUELINE CORDEIRO
Advogada

Assunto **Re: REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão Presencial 05/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para José Eduardo Cordeiro <periciasandira@gmail.com>

Data 09-02-2022 08:59

Fls. nº: 135
CPL

Prezados Senhores
Bom dia

Em atenção ao seu questionamento, e ao princípio da isonomia entre as propostas, consideramos seu pedido de retificação de edital, no qual o faremos no lote de percurso BANDEIRANTES-JACAREZINHO (ida e volta) , informamos ainda que amanhã dia 10/02 republicaremos o referido edital retificado.
At.te
Cibele
Pregoeira.

Em 08-02-2022 13:18, José Eduardo Cordeiro escreveu:

> Prezado Sr. Márcio, boa tarde.
>
> REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DESCRITIVO - Pp 05/2022
>
> Na data de ontem, 07/02/2022, através deste mesmo canal de e-mail, foi enviado um requerimento solicitando esclarecimento, o qual, por meio de um termo emitido, fora prontamente respondido e assinado pelo Secretário de Administração, Sr. Cleber.
> Neste termo, no corpo do texto, o Sr. Cleber, afirma que pelos motivos expostos houve um equívoco na confecção do descritivo referente ao lote 01 - LINHA JACAREZINHO (PR), motivo pelo qual o difere dos demais lotes.
> Com base nas informações trazidas pelo Sr. Secretário de Administração e da análise do edital, através do presente, a fim de evitar futura e tempestiva impugnação ao edital do certame, o que preocupa esta licitante em criar má situação, PLEITEIA-SE A RETIFICAÇÃO do descritivo referente ao LOTE 01, e posterior republicação e seus efeitos, uma vez que como visto, esta administração busca conforto e principalmente segurança aos seus usuários, logo, o descritivo combatido abre margem para veículos ultrapassados e com pouca segurança em vista dos demais lotes para que possam disputar o certame, criando até uma possível discrepância, uma vez que veículos mais modernos possuem um custo operacional maior.
> Desta forma, acredita-se no acatamento deste requerimento e aguardando-se a devida re-ratificação do edital, aproveitando o ensejo para cumprimentar e estender votos de elevada estima.
>
> Atenciosamente;
> Jaqueline Cordeiro
>
> Em seg., 7 de fev. de 2022 às 16:13, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Boa tarde.....
> >
> > Segue resposta ao pedido de esclarecimento com relação ao Pregão Presencial 05/2022 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
> >
> > ATT. MARCIO
> > DEPTO LICITAÇÃO
> >
> > Em 07-02-2022 13:57, José Eduardo Cordeiro escreveu:
> >
> > > Boa tarde!
> > >
> > > À Comissão de Licitação,
> > >
> > > Conforme conversado por telefone nesta data (07/02/22) com a Srª Cibele (pregoeira), tempestivamente atendendo a ritualística, formalizo as seguintes questões

Com base no ITEM 4, subitem 4.1 do edital licitatório Pregão Presencial de nº 05/2022 , por meio deste venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

Fls. nº 136
CPL

No tocante ao lote 01 - LINHA JACAREZINHO (PR);

O descritivo neste item, exclusivamente neste item, se difere dos demais lotes, uma vez que dispensa o equipamento de ar condicionado ao veículo e exige medidas de pneus encontrado somente em veículos mais antigos, onde a segurança e o conforto é menor do que se requer nos demais lotes, o que causa estranheza a este licitante o qual formula o que segue.

As questões :

1º Existe algum motivo especifico para que o edital ´´afrouxe´´ as exigências para o lote 01 em referência aos demais lotes, uma vez que o valor teto praticamente é o mesmo? Existe a intenção de assegurar a participação de um veículo mais antigo de algum possível licitante e de afastar a participação de veículos mais modernos e seguros?

2º É possível a participação deste lote com um veículo mais moderno com descrições superiores ao que se requer? Equipado com ar condicionado e com pneus e rodados mais modernos e seguros como o que se requer para os demais lotes? Ou não será possível para essa linha especificamente ofertar um veículo com condições melhores ?

No tocante aos demais lotes :

1º É possível a participação desses lotes com veículo com as descrições como se requer APENAS para o lote 01, ou o descritivo é restritivo?

Aguardo retorno sobre os questionamentos formulados, uma vez que sendo as respostas no caminho da restrição de participação, em momento oportuno será apresentada impugnação ao edital e realizada a devida comunicação ao TCE e ao Ministério Publico do Patrimônio Público e também Ministério Público local.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente;

JAQUELINE CORDEIRO
Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 137
CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que RETIFICOU E PRORROGOU **PARA O dia 03/03/2022**, ás 14h00min a licitação em referência, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.**

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Fls. nº: 138
CPL

EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021 – PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 03/03/2022 até às 14h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **03/03/2022, às 14h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira o Sra. Cibele Gusmão F. da Silva e equipe de apoio os Srs. José Marcio Urbano e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.542/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 meses e vigência 13 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R$ 765.440,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

Fls. nº 139
CPL

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
2.5. Modelo declaração de Banco, (Anexo V);
2.6. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
2.7. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo XI);
2.8. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Fls. nº: 140
CPL

6.1.2. Certidão expedida pela **Junta Comercial** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento);**

6.1.2.1.A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, nesta licitação;

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

Fls. nº: 141

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro **(apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento)**;
6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais, nesta licitação;

Fls. nº: 142

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
a) designação do número desta licitação;
b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
d) os serviços serão prestados em até 01 (um) dia contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Secretaria de Educação;
7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4.A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas como frete, impostos, seguros (vida e terceiros) e todos os demais encargos necessários aos serviços prestados para Prefeitura de Bandeirantes-PR.
7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
7.7. Ficam vedadas:
a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

Fls. nº 143

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

g) Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV;

h) Documento de habilitação do motorista, na categoria "D" ou acima;

i) Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

Fls. nº 144

j) Laudo de Inspeção Técnica – LIT – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:

a) Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2022. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador

Fls. nº 145

proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

Fls. nº: 146

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilita tórias.
9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
10.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as

Fls. nº 147

condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fls. nº 148

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Fls. nº: 149
CPL

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.
13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fls. nº: 150

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze mêses), podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
18.3. O período de vigência do contrato será de 13 (treze mêses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

Fls. nº: 151
CPL

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 05/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilita tórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Fls. nº: 152

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 09 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Fls. nº 153
CPL

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 05/2022-PMB

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(*assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF*)

Fls. nº: 154

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 05/2022

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 05/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(*assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF*)

Fls. nº 155

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº ____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2022 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)

Fls. nº: 156

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 05/2022- PMB
Processo administrativo nº 266/2021 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV,	28.000,00	KM	7,34	205.520,00

Fls. nº 157
CPL

		DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						205.520,00

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO	40.000,00	KM	7,32	292.800,00

Fls. nº: 158
CPL

		EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						292.800,00

Lote: 3 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA	18.000,00	KM	7,42	133.560,00

Fls. nº: 159

		295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						133.560,00

Lote: 4 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS,	18.000,00	KM	7,42	133.560,00

Fls. nº 160

		POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
TOTAL						133.560,00

R$ 765.440,00 - (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R$ ***(inserir o valor total da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de validade da proposta é de ***(mínimo 60(sessenta) dias)***.

Fls. nº 161

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ... de..... de 2022.

(*Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 162

ANEXO V

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 05/2022-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2022.

(*carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal*)

Fls. nº: 163

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRENSENCIAL Nº 05/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$___(_____), referente ao preço de R$ ____ (_____) por quilometro rodado no montante de ____km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Fls. nº: 164
CPL

§1° O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
§2° Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
§3° O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1° Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1° O período de execução do objeto será de 12 (doze mêses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
§2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
§3° O período de vigência do contrato será de até 13 (trêze) mêses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1° A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.
§2° Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
§3° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
§4° A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

Fls. nº: 165
CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1° Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

Fls. nº: 166
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1° Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1° Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3° Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fls. nº: 167
CPL

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

Fls. nº: 168
CPL

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/202021 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
VALOR:
DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) mêses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 13 (trêze) mêses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADO

Fls. nº: 169
CPL

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa *"PROPOSTA DE PREÇOS ".*

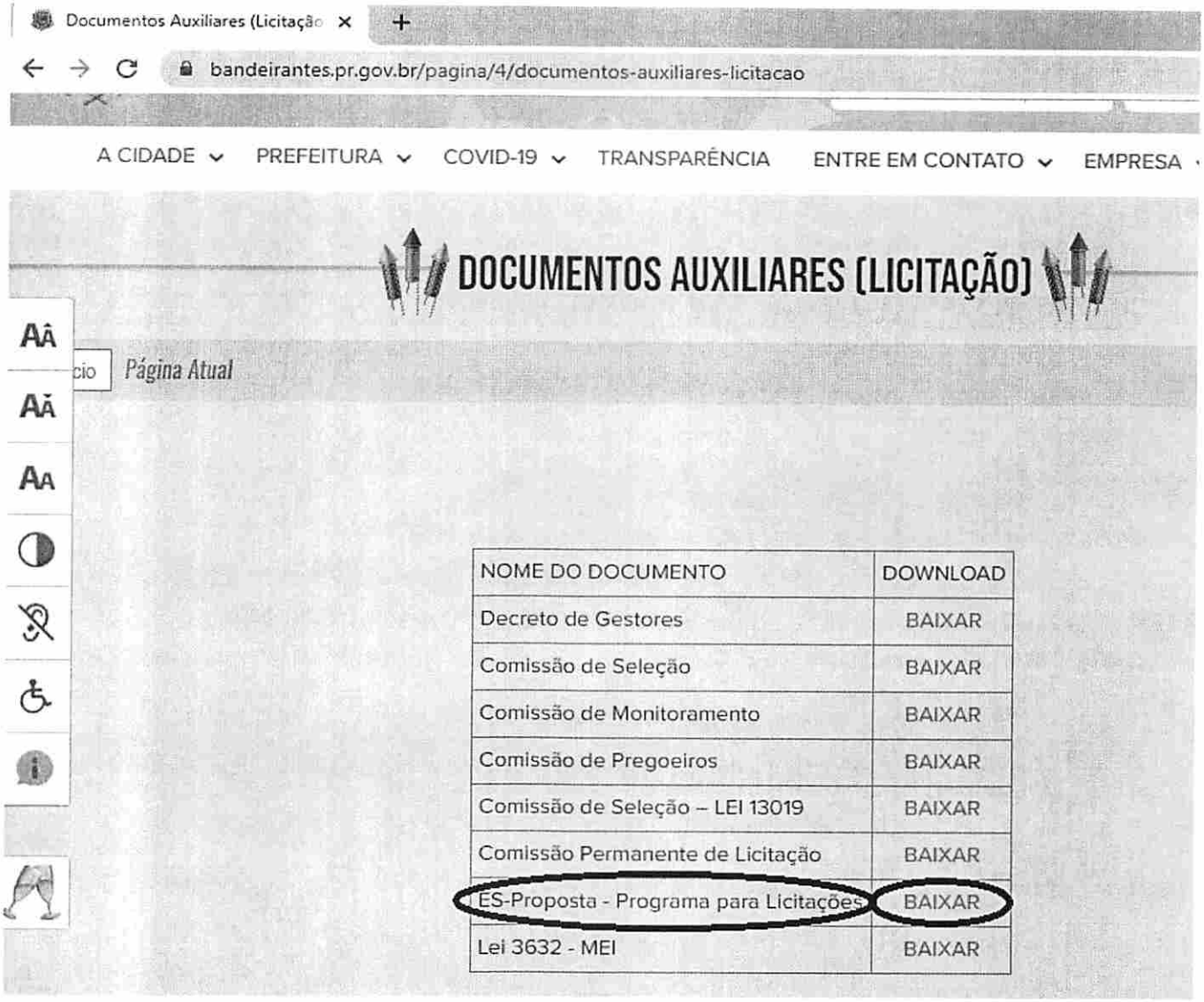
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" **a qual sugerimos que formate com o nome:**

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br **do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Fls. nº: 170
CPL



NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção – LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
ES-Proposta - Programa para Licitações	BAIXAR
Lei 3632 - MEI	BAIXAR

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar**, e salve esse aplicativo** "EsProposta.exe" **dentro da pasta** PROPOSTA DE PREÇOS **que foi criada.**

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. **Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.**

Fls. nº 171



Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 172

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	266/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03005123611219603233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	765.440,00
Data de Lançamento do Edital	27/01/2022
Data da Abertura das Propostas	14/02/2022
Data Registro	27/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/03/2022
Data Registro	09/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Prorrogação De Licitação

Fls. nº 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que RETIFICOU E PRORROGOU PARA O dia 03/03/2022, ás 14h00min a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.

A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na garantia de autenticidade deste documento, declara que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fls. nº 174
CPL

Municipalidades

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022 –
PROCESSO Nº. 19/2022

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de materiais diversos necessários à implantação de parreirais, com recursos através do programa de Revitalização da Viticultura do Paraná- REVITIS PARANÁ- SEAB - CONVÊNIO 581/2021. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 08 de fevereiro de 2022.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

11171/2022

Arapongas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 138/2021 - Processo Administrativo Nº 240/2021. OBJETO: registro de Preços para fornecimento de chapas de compensado naval, em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) vencedora(s): COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI - CNPJ nº 21.457.714/0001-01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022; MF DA SILVA CONSTRUCOES - ME - CNPJ nº 85.093.433/0001-91 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022. Valor Total: **R$ 29.930,20 (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).**
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/ contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores **na íntegra** encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 25 de janeiro de 2022 e se encerra em 25 de janeiro de 2023.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

11583/2022

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126677/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da construção do banheiro (Masculino/Feminino) situados no Parque Cachoeira; criação de DML e instalação sanitária adaptada a PcD, bem como área de lazer ao ar livre, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 384.824,18 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quadro reais e dezoito centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja – Centro – Araucária/PR até às 13:30 horas do dia 03 de março de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas.
O Edital completo está disponível no site https://araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou através do e-mail: cplose@araucaria.pr.gov.br. OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreterivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital. Araucária, 09 de fevereiro de 2022. **AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74.129/2021 - PREGÃO Nº 105/2021 - OBJETO: Contratação de Entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa na prestação de serviços de Agente Empregador do Jovem Aprendiz, de acordo com a regulamentação vigente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 07/03/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 07/03/2022

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1509 (DLC)/ (41) 3614-1400 – Ramal: 1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 09 de fevereiro de 2022
OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOEIRO

11448/2022

Bandeirantes

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

O Município de Bandeirantes-PR torna público que RETIFICOU E PRORROGOU PARA O dia 03/03/2022, ás 14h00min a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 7/2021 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 03 de janeiro de 2022 através do decreto nº 1.539 de 2022, formada pelo presidente e membros os Srs. JOSÉ MARCIO URBANO (presidente), JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSE CELESTINO FONTOLAN (membros), no qual foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no processo administrativo número 259/2021/, datado em 09/12/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS , PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou o não comparecimento de nenhuma licitante, não havendo também nenhum envelope protocolo do, dando portanto, a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação

JOSÉ MARCIO URBANO
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
JOSE CELESTINO FONTOLAN

11520/2022

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 100 de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Gelson Maffi
Prefeito Municipal

11214/2022

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

175

Protocolo:

1040/2022

Tipo:
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Protocolado em:
24/02/2022 - 15:39:56

Informa��es do Requerente:
Nome: LUCAS ANDRÉ DE ASSIS;
CPF/CNPJ: 37.252.596/0001-27;
Contato: (43) 9189-2245;

1040:24.02.2022. Sistema Protocolo Municipal

ILUSTRÍSSIMA SENHORA CIBELE GUSMÃO F. DA SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 266/2021 - PMB

LUCAS ANDRE DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.252.596/0001-27, com sede na Rua Keitiro Outiki, nº 540, Centro, na cidade de Itambaracá/PR, por seu representante legal infra assinado, vem à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

referente ao procedimento em epígrafe, pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

1. DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 05/2022 – PMB pela Prefeitura Municipal de Bandeirante/PR, representado neste ato por sua Pregoeira Oficial, com realização do referido certame no dia 03/03/2022 às tendo o respectivo Pregão como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES/PR À JACAREZINHO/PR, BANDEIRANTES/PR A ASSIS/SP E BANDEIRANTES/PR À CORNÉLIO PROCÓPIO/PR IDA** e volta em dias úteis no período noturno, com o prazo de execução de 12 meses e vigência de 13 meses contar da assinatura do contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

LUQUINHA TOUR
CNPJ 37.252.596/0001-27
(43) 9 9189-2245
LUCAS ANDRÉ DE ASSIS

Lucas André de Assis

O objetivo da presente impugnação é a retificação dos produtos/serviços dos lotes com a proposta de preço onde a espécie de veículo tem de ser necessariamente os que possua a potência de 310 CV, TRUCADO 2X6, pneus radiais sem câmara 295, posto que, o presente objeto não há necessidade para que o caminhão seja trucado, uma vez que, trata-se de transporte de pessoas e o veículo não irá suportar uma carga muito excessiva para necessitar de um ônibus trucado, bem como, a inscrição na ANTT.

2. DA ADMISSIBILIDADE

No edital do pregão presencial n° 05/2022, prevê a possibilidade de impugnação ao edital no prazo de 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da proposta.

A presente impugnação encontra-se tempestiva, posto que, a data do 24 de fevereiro de 2022, é o 02 dia útil antes do recebimento da proposta do presente pregão presencial.

Não resta qualquer dúvida que o Impugnante é parte legítima param apresentar a presente Impugnação, e o faz tempestivamente, devendo a presente ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja processada e julgada, produzindo seus efeitos para o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 05/2022.

3. DO DIREITO

O art. 37, inc. XXI da Constituição Federal determina que: Art. 37. XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigação de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado positivo, em sede constitucional, o princípio da igualdade ou isonomia no âmbito dos procedimentos licitatórios.

LUQUINHA TOUR
CNPJ 37.252.596/0001-27
(43) 9 9189-2245
LUCAS ANDRÉ DE ASSIS

Lucas André de Assis

O princípio é decorrência direta do direito fundamental à igualdade elencado no artigo 5º da Constituição da República e estabelece que, em igualdade de condições jurídicas, o Estado deverá dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios.

Mais especificamente no âmbito das licitações, em que o objetivo da Administração é a obtenção de uma obra, serviço, compra, alienação, locação ou prestação de serviço público, **o princípio da igualdade visa assegurar que todos os administrados possam se candidatar, em igualdade de condições, para o fornecimento de seus serviços, sem o estabelecimento por parte da Administração de qualquer preferência ou privilégio a um ou a outro.**

Como ensina José dos Santos Carvalho Filho, a igualdade **"significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições**, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro."

Sobre a matéria leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro que: "O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar".

No presente caso, ao inserir no certame as ESPECIFICAÇÕES DE QUE OS VEÍCULOS que possua a potência de 310 CV, TRUCADO 2X6, pneus radiais sem câmara 295, estão sendo obviamente privilegiadas terão condições mais vantajosas do que as empresas que não possuem seus veículos equipados com tais acessórios, criando assim favorecimento a empresas que possuem frotas destes veículos e deixando de dar oportunidade a outras empresas que poderiam ser outros possíveis vencedores, plenamente capazes de desenvolver as atividades elencadas no objeto do edital com qualidade igual ou superior às das exigências favorecidas pelo edital nos atuais termos, tornando assim um edital direcionado.

LUQUINHA TOUR
CNPJ 37.252.596/0001-27
(43) 9 9189-2245
LUCAS ANDRÉ DE ASSIS

Lucas André de Assis

Por outro lado, a Administração Pública prioriza a escolha da melhor proposta. Destarte, a participação de licitantes em situações desiguais fere, outrossim, o princípio da igualdade, visto que as instituições sem fins lucrativos sempre sairão em vantagem sobre as demais empresas pelos motivos acima expostos.

De acordo com a normas da ANTT, somente será obrigatório o registro, ou seja, deve ser incluído no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas todo veículo de carga com capacidade de carga útil igual ou superior a 500 Kg que execute o transporte rodoviário de carga profissionalmente. Ou seja, mediante remuneração, o que não ocorre no caso em apreço.

Cumpre, ainda, resgatar a máxima do princípio da isonomia, disciplinado no inciso II do art. 150 da Constituição Federal, que proíbe instituir tratamento desigual entre aqueles que se encontrem em situação equivalente, ou seja, aqueles que se encontrem nas mesmas condições devem receber igual tratamento, da mesma forma que os desiguais devem receber tratamento desigual, na medida de suas desigualdades.

A correta aplicação desse princípio, em se permitindo a participação de instituições sem fins lucrativos em certames licitatórios, criaria um impasse insanável em termos administrativos, uma vez que exigiria do Edital a prévia especificação de condições compensatórias diante da mera hipótese de que uma dessas instituições viesse a participar como licitante.

4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de licitação de Pregão N° 05/2022, não constando a exigência do ônibus TRUCADO para a participação do certame.

Excluindo da participação deste processo licitatório os LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS, RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS, RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA, NÃO INFERIOR A 310CV, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA. 295, FREIOS A AR, dispensando a inscrição na

LUQUINHA TOUR
CNPJ 37.252.596/0001-27
(43) 9 9189-2245
LUCAS ANDRÉ DE ASSIS

Lucas André de Assis

ANTT, conforme as considerações acima despendidas e, em seguida, dar continuidade no procedimento licitatório, com a republicação do edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Itambaracá(PR) 24 de fevereiro de 2022.

Lucas André de Assis

LUCAS ANDRE DE ASSIS

LUQUINHA TOUR
CNPJ 37.252.596/0001-27
(43) 9 9189-2245
LUCAS ANDRÉ DE ASSIS

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 03/2022 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 10h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes Cibele Gusmão F. da Silva – (Pregoeira), José Celestino Fontolan e José Marcio Urbano (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa LUCAS ANDRÉ DE ASSIS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou protocolizou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

> *4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.*

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

a) A EXIGÊNCIA DE ÔNIBUS "TRUCADO";
b) DISPENSA DE INSCRIÇÃO NA ANTT;

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, consignamos o seguinte:

(a) EXIGÊNCIA DE ÔNIBUS "TRUCADO":

O ônibus trucado é aquele que tem dois eixos e possui 6 pneus. Esse eixo extra garante estabilidade e conforto durante a viagem. Além de que, a exigência desta característica dá maior segurança aos estudantes e a terceiros durante a viagem.

(b) DISPENSA DE INSCRIÇÃO NA ANTT:

A autorização concedida pela ANTT é obrigatória nos casos de transporte rodoviário coletivo interestaduais e internacionais. No processo licitatório ora discutido, a exigência da autorização foi feita como forma de garantir a isonomia entre todos os participantes, uma vez que possuí linhas interestadual. Além do mais, foi levado em consideração que veículo a ser contratado terá que trafegar por vias de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal.

Dessa forma, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decidem pela manutenção do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Equipe de Apoio

JOSÉ MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

183

Governo Municipal de BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

1090/2022

Tipo:
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 05/2022

Protocolado em:
03/03/2022 - 12:50:14

Informa��es do Requerente:
Nome: F. POLIZEL & POLIZEL LTDA;
CPF/CNPJ: 06.991.718/0001-73;
Contato: (43) 9109-1086;

1090:03.03.2022. Sistema Protocolo Municipal

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

184

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Pregão Presencial nº 05/22

Pelo presente, credenciamos o Sr. Fabio Polizel, Sócio proprietário desta empresa, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº RG nº 7.306.994-7 e CPF sob o nº 023.299.959-70 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2022 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição e praticar todos atos inerentes ao processo em questão.

BANDEIRANTES, 03 de Março de 2022.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
NONA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.991.718/0001-73 NIRE 41205312032

Os abaixo assinados, FABIO POLIZEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1979, residente e domiciliado à Rua Brasília, 330, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 023.299.959-70 e RG nº 7.306.994-7-SESP/Pr e CLAUDIO POLIZEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/10/1957, portador do CPF nº 366.331.439-15 e RG nº 2.011.455-SSP/PR, residente e domiciliado á Rua Brasília, 330, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86380-000, únicos sócios da firma F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, estabelecida na Rua Brasília, 330, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob 41205312032, por despacho em sessão 31/08/2004, primeira alteração sob o nº 20043783279 em 26/10/2004, Segunda sob o nº 20060437308 em 02/02/2006, terceira sob o nº 20074407244 em 08/10/2007, quarta sob o nº 20080287212 em 28/01/2008, quinta sob o nº 20090883080 em 09/03/2009, sexta sob o nº 20112993125 em 31/05/2011, sétima sob o nº 20121577988 em 20/03/2012, oitava sob o nº 20164949046 em 25/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 06.991.718/0001-73, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, PASSA A SER de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social é de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera se o estado civil do sócio FABIO POLIZEL, passando de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:33 SOB Nº 20196476321.
PROTOCOLO: 196476321 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904915380. NIRE: 41205312032.
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
NONA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.991.718/0001-73 NIRE 41205312032

CLAUSULA TERCEIRA: Á vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.991.718/0001-73 NIRE 41205312032

Os abaixo assinados, FABIO POLIZEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/05/1979, residente e domiciliado à Rua Brasília, 330, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 023.299.959-70 e RG nº 7.306.994-7-Pr e CLAUDIO POLIZEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do CPF nº 366.331.439-15 e RG nº 2.011.455-SSP/PR, nascida em 06/10/1957, residente e domiciliada á Rua Brasília, 330, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86380-000, únicos sócios da firma F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, estabelecida na Rua Brasília, 330, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob 41205312032, por despacho em sessão 31/08/2004, primeira alteração sob o nº 20043783279 em 26/10/2004, Segunda sob o nº 20060437308 em 02/02/2006, terceira sob o nº 20074407244 em 08/10/2007, quarta sob o nº 20080287212 em 28/01/2008, quinta sob o nº 20090883080 em 09/03/2009, sexta sob o nº 20112993125 em 31/05/2011, sétima sob o nº 20121577988 em 20/03/2012, oitava sob o nº 20164949046 em 25/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 06.991.718/0001-73, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de F. POLIZEL &

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:33 SOB Nº 20195476321.
PROTOCOLO: 195476321 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904915380. NIRE: 41205312032.
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

187

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
NONA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.991.718/0001-73 NIRE 41205312032

POLIZEL LTDA, estabelecida na Rua Brasília, 330, Centro, nesta cidade de Andirá – Paraná, CEP 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Setembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

CLAUDIO POLIZEL - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, neste presente ato.

FABIO POLIZEL - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, neste presente ato.

CLAUSULA QUINTA: O capital social inteiramente integralizado neste ato fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	CAPITAL R$
CLAUDIO POLIZEL	60.000	50	60.000,00
FABIO POLIZEL	60.000	50	60.000,00
TOTAL	120.000	100	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:33 SOB Nº 20196476321.
PROTOCOLO: 196476321 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904915380. NIRE: 41205312032.
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FABIO POLIZEL, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vendado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA: O sócio administrador FABIO POLIZEL declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:33 SOB Nº 20196476221.
PROTOCOLO: 196476221 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904915380. NIRE: 41205312032.
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
NONA ALTERAÇAO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.991.718/0001-73 NIRE 41205312032

elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Nos quatro meses seguinte ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2° e art. 1078, CC/2002.)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002).

CLAUSULA DÉCMA-SÉTIMA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 22 de Outubro de 2.019.

TABELIONATO ZANONI

TABELIONATO ZANONI

CLAUDIO POLIZEL

FABIO POLIZEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:23 SOB Nº 20196476321.
PROTOCOLO: 196476321 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904915380. NIRE: 41205312032.
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio Zanoni TABELIÃ
Rua Minas Gerais, 222
CEP 86.390-000 • Andirá • PR
Fone/Fax (43)3539 - 4133 • paterlicandira@uol.com.br

Selo Digital nº Fh9uh.mdxux.pPq7X, Controle: qCL9C.QTkeq. Consulte em http://funarpen.com.br. Reconheço Verdadeira a(s) Assinaturas indicadas de CLÁUDIO POLIZEL e FÁBIO POLIZEL.***** Dou fé. Andirá, 22 de outubro de 2019 - 08:08:08h.

Em Test° da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 896270
(Escrevente)

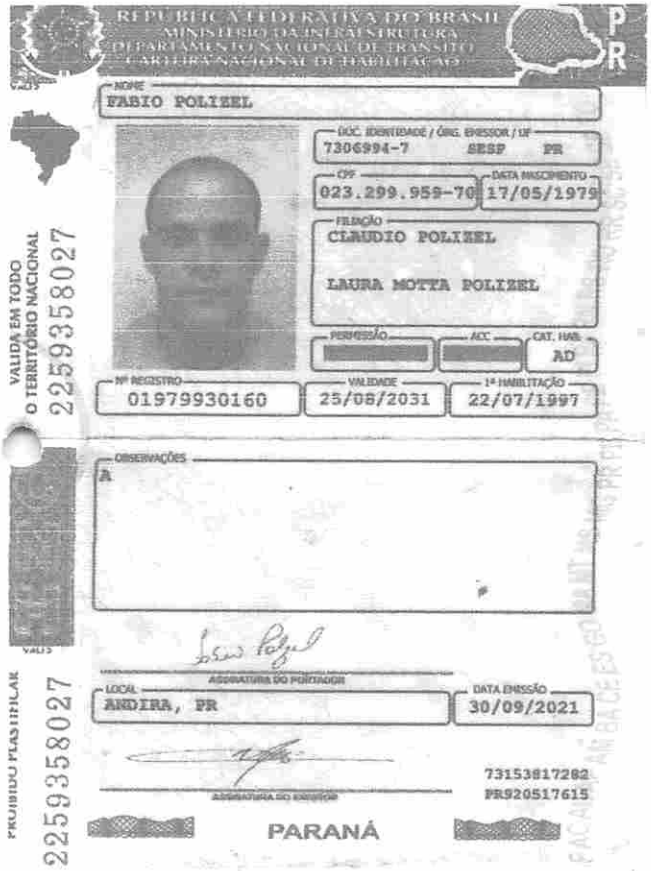
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Minas Gerais, 222 - Andirá - PR - CEP 86390-000
Fone / Fax (43) 3539-4133

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 16:33 SOB Nº 20196476321.
PROTOCOLO: 196476321 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904915380. NIRE: 41205312032.
F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIO POLIZEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7306994-7 SESP PR

CPF
023.299.959-70

DATA NASCIMENTO
17/05/1979

FILIAÇÃO
CLAUDIO POLIZEL
LAURA MOTTA POLIZEL

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01979930160

VALIDADE
25/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

73153817282
PR920517615

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259358027

PROIBIDO PLASTIFICAR
2259358027

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/07/2021
ASSINATURA

Data da consulta: 02/03/2022 12:10:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

192

CNPJ: **06.991.718/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

193

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 –, instaurada pelo Município de BANDEIRANTES– PR, que a empresa:

1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

2. Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3. Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4. Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

5. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

6. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Andirá – PR que estejano exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

9. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

194

11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

12. Tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá.

BANDEIRANTES, 03 de Março de 2022.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086.

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

195

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

CNPJ: 06.991.718/0001-73

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N° 330 – CENTRO – ANDIRÁ PR

(X) MICROEMPRESA

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.991.718/0001-73, Endereço: RUA BRASÍLIA, N° 330 – CENTRO – ANDIRÁ PR

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.991.718/0001-73, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

(X) SIM ( )NÃO

BANDEIRANTES, 03 de Março de 2022.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

196

Protocolo:

1088/2022

Tipo:
EDITAL Nº05/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:
03/03/2022 - 12:23:51

Informa��es do Requerente:
Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA;
CPF/CNPJ: 02.492.735/0001-05;
Contato: (43) 3324-4170;

1088:03.03.2022. Sistema Protocolo Municipal

197

1

RODRIGUES E COUTO LTDA - ME
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203896649
CNPJ – 02.492.735/0001-05

MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.533.721-0 SSP/PR e CPF sob n.º 365.639.359-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Rua Ulrico Zuimglio, n.º 150 – Apartamento 1104 – Gleba Fazenda Palhano – CEP 86.055-620; e **GERSON LUIZ CRUZ COUTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 26/12/1962, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.037.509-2 SSP/PR e CPF sob n.º 535.710.459-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Rua Rubens Carlos de Jesus, n.º 111 – Casa 38 – Jardim Terras de Santana – CEP 86.055-240. Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES E COUTO LTDA – ME**, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 83 – Sala A – Centro – CEP 86.200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. º 41203896649 em data de 27/04/1998, última alteração registrada sob n.º 20190882166 em data de 12/03/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 02.492.735/0001-05 resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica criada uma filial na Rua Jaçanã, n.º 225 – Sala A – Ideal – CEP: 86.027-070, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
As atividades da filial estabelecida cidade de Londrina – Estado do Paraná – na Rua Jaçanã, n.º 225 – Sala A – Ideal – CEP: 86.027-070 será: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02) e Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RODRIGUES E COUTO LTDA - ME
NIRE - 41203863244
CNPJ – 02.492.735/0001-05

MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1964, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.533.721-0 SSP/PR e CPF sob n.º 365.639.359-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Rua Ulrico

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

198

RODRIGUES E COUTO LTDA - ME 2
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203896649
CNPJ – 02.492.735/0001-05

Zuimglio, n.º 150 – Apartamento 1104 – Gleba Fazenda Palhano – CEP 86.055-620; e **GERSON LUIZ CRUZ COUTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 26/12/1962, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.037.509-2 SSP/PR e CPF sob n.º 535.710.459-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Rua Rubens Carlos de Jesus, n.º 111 – Casa 38 – Jardim Terras de Santana – CEP 86.055-240. Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES E COUTO LTDA – ME**, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 83 – Sala A – Centro – CEP 86.200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. º 41203896649 em data de 27/04/1998 e inscrita no CNPJ sob n.º 02.492.735/0001-05 e filial na Rua Jaçanã, n.º 225 – Sala A – Ideal – CEP: 86.027-070, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **RODRIGUES E COUTO LTDA - ME,** e tem sua sede e domicilio na Avenida Prudente de Moraes, n.º 83 – Sala A – Centro – CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná e filial na Rua Jaçanã, n.º 225 – Sala A – Ideal – CEP: 86.027-070, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa **matriz** é Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (CNAE 4929-9/01); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); e Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02).

3ª O objeto social da empresa **filial** é Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02) e Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00).

4ª O capital social é de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) divididos em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES	1.250.000	1.250.000,00
GERSON LUIZ CRUZ COUTO	1.250.000	1.250.000,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Abril de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

199

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá **MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES** e **GERSON LUIZ CRUZ COUTO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

200

RODRIGUES E COUTO LTDA - ME 4
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41203896649
CNPJ – 02.492.735/0001-05

14ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª Fica eleito o foro de **Ibiporã – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos as seus termos.

Ibiporã - Paraná, 31 de Outubro de 2019.

MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES **GERSON LUIZ CRUZ COUTO**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

201

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGUES E COUTO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
36563935915	MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES
53571045904	GERSON LUIZ CRUZ COUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 16:11 SOB Nº 20196776007.
PROTOCOLO: 196776007 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905347360. NIRE: 41203896649.
RODRIGUES E COUTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

202

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

Nome
GERSON LUIZ CRUZ COUTO

Filiação
BERNARDINO DA SILVA COUTO
DORACY CRUZ COUTO

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
535.710.459-04	30375092 SSP-PR	O+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
26/12/1962	LONDRINA	PR	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PR	14/05/2015	24/02/1987

Ass. Presidente

Registro no Crea
PR-10166/D





Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Em caso de extravio de identidade e uso de cheques (Art. 2º do art. 68 da Lei nº 5.194 e Art. 24 Dec. 3.995 e Lei nº 7.203 de 4/7/1984)

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 03/03/2022
ASSINATURA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODRIGUES E COUTO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210362583
NIRE (Sede) 41203896649	**CNPJ** 02.492.735/0001-05	**Data do Ato Constitutivo** 27/04/1998	**Início de Atividade** 27/04/1998

Endereço Completo
Avenida PRUDENTE DE MORAES, Nº 83, SALA A;, CENTRO - Ibiporã/PR - CEP 86200-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GERSON LUIZ CRUZ COUTO	535.710.459-04	R$ 1.250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES	365.639.359-15	R$ 1.250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GERSON LUIZ CRUZ COUTO	535.710.459-04	Indeterminado
MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES	365.639.359-15	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 20/11/2019	**Número** 20196776007	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901837494 **CNPJ:** 02.492.735/0003-77
Endereço Completo
RUA Jaçanã, Nº 225, SALA A; , Ideal, Londrina, PR, CEP: 86027070

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2022, às 18:28:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NHAXAFVA**.

PRC2210362583

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Transline Van
Fretamento e Turismo
Desde 1996



ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 05/2022 – PMB -FORMA PRESENCIAL

Gerson Luiz Cruz Couto, portador do RG nº 3037509-2/Pr e CPF nº 535710459-04, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Rodrigues e Couto Ltda, CNPJ: 02.492.735/0001-05, sediada na Rua Prudente de Moraes, 83, sala A, Centro, cidade de Ibiporã/Pr, CEP:86200-000, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Ibiporã, em 03 de Março de 2022.

RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Gerson Luiz Cruz Couto(Representante Legal)
RG: 3.037.509-2/PR
CPF: 535.710.459-04

02.492.735/0001-05
RODRIGUES E COUTO LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAES, 83
SALA 01 - CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

205

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

1091/2022

Tipo:
EDITAL Nº 05/2022-PMB PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:
03/03/2022 - 12:53:20

Informa��es do Requerente:
Nome: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI;
CPF/CNPJ: 14.099.222/0001-18;
Contato: (43) 9864-9127;

1091:03.03.2022. Sistema Protocolo Municipal

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI ME

CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

206

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani nº 59, Vila Maria, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.986.119-2 SSP/PR., e CPF- 177.551.638-57, na qualidade de empresária da empresa **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA ME,** com sede na Av. Bandeirantes nº 75, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 4110707486-2 em 28/07/2011, e alteração sob nº 20131779613 em 01/04/2013 e no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI ME**. com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em razão da transformação fica alterado para R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

207

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI ME

CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA- Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

> Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani nº 59, Vila Maria, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 4.986.119-2 SSP/PR., e CPF- 177.551.638-57, RESOLVE, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente girará sob a denominação de **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI ME**, com inicio de atividades em 28/07/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.222/0001-18, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com sua sede na Av. Bandeirantes nº 75, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa tem por objeto o ramo de Transportes coletivos de passageiros sob regime de fretamento e locação, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar de Estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI ME

CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

208

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo integralizado conforme segue: R$-25.000.00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional do país. R$-60.000,00 (sessenta mil reais), integralizado através do veiculo PAS/ONIBUS marca VOLVO/B1 OM 6x2, ano de fabricação 1993, modelo 1994, cor prata, placa MCP-8560, chassi 9BV1MKC1OPE313160, Renavam 00545483646 e R$-40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado através do veiculo PAS/ONIBUS marca VOLVO/B1 OM, ano de fabricação 1991, cor branca, placa ACF-7103, chassi 9BV1MKC1OME311745, Renavam 00600882926.

CLÁUSULA QUINTA- A empresa será administrada pela sua titular YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA- A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por Lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI ME
CNPJ Nº 14.099.222/0001-18

209

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES- PR., para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

A titular assina o presente instrumento em via única

Bandeirantes-PR., 19 de maio de 2017.-

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

a. Yeda Luciane Nascimento de Almeida

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Eurípedes Rodrigues, 503 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-8500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado

dLwJP.GGAau.2GYGz-CYVAe.GoNZA
Valide o Selo Digital em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 23 de maio de 2017, às 16:10:16
Em Test° da Verdade
Helder Paduan Sartorio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
BANDEIRANTES - PARANÁ

Helder Paduan Sartorio
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 21:16 SOB Nº 41600571754.
PROTOCOLO: 172438721 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106205. NIRE: 41600571754.
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Empresa Fácil

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

211

Autenticidade de documentos

- **PROTOCOLO:** 172439060, 172438721, 172432235
- **DATA DO PROTOCOLO:** 06/06/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41600571754
- **ARQUIVAMENTO:** 20172439060, 172438721, 172432235
- **EMPRESA:** YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME

pdf Requerimento do Empresário pdf Contrato pdf Solicitação de Enquadramento

Voltar

PARANÁ JUCEPAR AMP SEBRAE

Atendimento virtual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4986119-2 SESP PR

CPF
177.551.638-57

DATA NASCIMENTO
10/07/1972

FILIAÇÃO
MARIA DINA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15965612O3

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
12/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

73670167577
PR914205007

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
15965612O3

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 03/02/2022
ASSINATURA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2210108058
NIRE (Sede) 41600571754	**CNPJ** 14.099.222/0001-18	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 28/07/2011	**Início de Atividade** 28/07/2011
Endereço Completo Avenida BENDEIRANTES, Nº 75, CENTRO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000			
Objeto TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO E LOCAÇÃO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES			
Capital R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA	177.551.638-57	S	28/07/2011	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA	177.551.638-57	19/05/2017	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/06/2017	20172439060	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 09:14:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OYIMOFIU**.

PRC2210108058

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos a Sra. **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA** portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.986.119-2 SSP-Pr. e CPF sob o nº 177.551.638-57, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2022 instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se á acima credenciada, dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Yeda Luciane Nascimento de Almeida EIRELI

Yeda Luciane Nascimento de Almeida

Sócia Administradora

RG: 4.986.119-2 SSP-Pr.

CPF: 177.551.638-57

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Eurípedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

1428XZhqtN9NMsIr2vwJA9vEI
Valide o Selo Digital em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA. Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,02, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,16. Total: R$8,14. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 02 de março de 2022, às 12:47:40.
Em Test°
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta

Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta
Tabelionato de Notas de Bandeirantes

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 05/2022-PMB

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.099.222/0001-18, sediada na Av: Bandeirantes, 75, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes – Pr., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

Yeda Luciane Nascimento de Almeida EIRELI

Yeda Luciane Nascimento de Almeida

Sócia Administradora

RG: 4.986.119-2

CPF: 177.551.638-57

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes, 75 - Centro Bandeirantes-PR

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: F POLIZEL & POLIZEL LTDA
Endereço: RUA BRASILIA 330
Fone/Fax: 43 9 9109 1086
CNPJ: 06.991.718/0001-73

PROPOSTA

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

CNPJ: 06.991.718/0001-73

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N° 330 – CENTRO – ANDIRÁ PR

AO (A) PREGOEIRO (A) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2021		
Fornecedor: F. POLIZEL & POLIZEL LTDA		
CNPJ: 06.991.718/0001-73		
Endereço: RUA BRASÍLIA, N°330		Bairro: CENTRO
CEP: 86.380-000	Cidade: ANDIRÁ	Estado: PARANÁ
Telefone: 43 991091086		E-mail: polizeltur@hotmail.com
Banco:SICREDI	Agência: 0717	Conta Corrente: 12472-9
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL		
PREVISÃO DE ENTREGA: de acordo com o edital!		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM		

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	28.000,00	KM	7,03	196.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTO E QUARENTA REAIS)

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	40.000,00	KM	7,03	281.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 281.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Lote: 3 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,00	KM	7,12	128.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL , CENTO E SESSENTA REAIS)

Lote: 4 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,00	KM	7,12	128.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL , CENTO E SESSENTA REAIS)

IMPORTANTE:

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
- A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados
- os serviços serão prestados em até 01 (um) dia contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Secretaria de Educação;
- Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas como frete, impostos, seguros (vida e terceiros) e todos os demais encargos necessários aos serviços prestados para Prefeitura de Bandeirantes-PR.

BANDEIRANTES , 03 de Março de 2021.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

CNPJ: 06.991.718/0001-73

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N° 330 – CENTRO – ANDIRÁ PR

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

Município de Bandeirantes

Pregão Presencial 5/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.991.718/0001-73 **Fornecedor :** F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME **E-mail:** polizeltur@hotmail.com

Endereço : RUA BRASÍLIA Nº330 - CENTRO - ANDIRA/PR - CEP 86380-000 **Telefone:** 43 991091086 **Fax:** **Celular:** 43 991091086

Inscrição Estadual: 9031877609 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: Fabio Polizel **CPF:** 023.299.959-70 **RG:** 7.306.994-7

Endereço representante: RUA BRASILIA 330 - CENTRO - ANDIRA/PR - CEP 86380--00 **Telefone representante:** 43 991091086

E-mail representante: polizeltur@hotmail.com

Banco: **Agência:** - - / **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 51 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS RADIAIS 1100 X 22, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV E DVD, NÚMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR Á JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS:00MIN E CHEGADA 24HRS:00MIN.	28.000,00	KM	7,34	PROPRIA	7,03	196.840,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 196.840,00

Lote : 002 Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	40.000,00	KM	7,32	PROPRIA	7,03	281.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 281.200,00

Lote : 003 Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO	18.000,00	KM	7,42	PROPRIA	7,12	128.160,00

222

Município de Bandeirantes

Pregão Presencial 5/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.991.718/0001-73 **Fornecedor :** F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME **E-mail:** polizeltur@hotmail.com

Endereço : RUA BRASÍLIA Nº330 - CENTRO - ANDIRA/PR - CEP 86380-000 **Telefone:** 43 991091086 **Fax:** **Celular:** 43 991091086

Inscrição Estadual: 9031877609 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: Fabio Polizel **CPF:** 023.299.959-70 **RG:** 7.306.994-7

Endereço representante: RUA BRASILIA 330 - CENTRO - ANDIRA/PR - CEP 86380--00 **Telefone representante:** 43 991091086

E-mail representante: polizeltur@hotmail.com

Banco: **Agência:** - - -/ **Conta:** - **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

PREÇO TOTAL DO LOTE : 128.160,00

Lote : 004 Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,00	KM	7,42	PROPRIA	7,12	128.160,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 128.160,00

TOTAL DA PROPOSTA : 734.360,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Fabio Polizel

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA ME
CNPJ: 06.991.718/0001-73

02/03/2022 15:57:03

esProposta - Versão: 1.1.3.5

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

322

PARANÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Departamento de Estradas de Rodagem

(/)

Emissão de Certidões

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REGISTRO	ENDEREÇO
F POLIZEL & POLIZEL LTDA - ME " POLIZEL TUR "	**06.991.718/0001-73 (Matriz)**	**2180**	**RUA BRASILIA N 330**

Extrato de Débito | Acordos Administrativos () | Acordos Jurídicos () | Débitos Suspensos () | Ag. Imposição Final ()

Débitos aguardando a execução fiscal

Nada consta.

Observações:

- A baixa do Débito será realizada com base em informações transmitidas pelo banco onde foi feito o pagamento;
- Esta baixa pode demorar **até 24 horas**, se o pagamento for efetuado **de segunda à quinta-feira (exceto feriados) e até 96 horas** se o pagamento for efetuado no **final de semana com feriado prolongado**;
- O envio do comprovante de pagamento ao DER não agilizará este processo, pois a liberação só é feita de forma automática.

Serviço de Atendimento ao Cliente: (**0800 0 41 0158** com ligação gratuita para todo o território nacional, exceto para celulares.

Dúvidas? Posso ajudar.

2022

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

225

N. 38249 - *VALIDADE: 27/04/2022*

PROTOCOLO: 017.528.856-2 **DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2021

EMPRESA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA - ME " POLIZEL TUR "

CNPJ: 06.991.718/0001-73 **REG./DER:** 2180

VEÍCULO PLACA: AIC-5350/PR **RENAVAM:** 00707337178 **N. ORDEM:** 0.02007

CHASSI: *9BV1MKC10WE316978* **IDADE:** 0023 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VOLVO - B10M **ANO:** 1998

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: BUSSCAR **ANO:** 1998

CATEGORIA: **TIPO:** RODOVIÁRIO **ESPÉCIE:** CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: **SENTADOS:** 46 **EM PÉ:** --- **CAPACIDADE TOTAL:** 0046

APÓLICE: *2.306.072.484* ***VALIDADE APÓLICE:*** *11/11/2021* ***ATUALIZAR POR:*** *ctrcregistro@der.pr.gov.br*

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prèvia, quando se tratar de fretamento eventual ou continuo.

Este Certificado de Registro de Veiculo, perderá a sua validade caso o veiculo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso

CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2021

Paulo Ferrari
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3 Carteira de curso especifico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veiculo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)	**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veiculo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

Assinado por: **Maria Elizabete Bozza** em 27/04/2021 13:49, **Paulo Ferrari de Souza** em 27/04/2021 16:27. Inserido ao protocolo **17.528.856-2** por: **Jose Mauro Pedr** 27/04/2021 13:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **16fd71167e9371b4b17e86d5b03d3ab0**.

BRASIL

226

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Quarta-feira, 2 de Março [illegible]

Bem - vindo(a) FABIO POLIZEL

F POLIZEL & POLIZEL LTDA

Empresa: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

Responsável: FABIO POLIZEL

CNPJ: 06.991.718/0001-73

CPF: 023.299.959-70

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 05/09/2022** **TAF número 414872**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 14	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 14	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

227

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0007372393					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca MANNESMANN KIENZLE GMBH D-78052				Modelo 1318.02	Número de Série 1520344
Veículo VOLVO, MODELO: B10M 6X2	Ano 1995	Pneu 295/80	Aro 22.5	RENAVAM 00707337178	CHASSI 9BV1MKC10WE316978	Placa AIC5350
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J61953715, F51111524, F51111537, F51111540, F51111552** Constante K: **06740** Redutor: - *Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.*					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104115003757149	
					Número do Protocolo 518020160532027830	
NOME DO POSTO DE SELAGEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA	NOME DO POSTO PAC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA				Data Emitido em 30/11/2020 **com validade até 18/11/2022**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO *06991718000173*	NOME DO PROPRIETÁRIO *F POLIZEL LTDA ME*					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/cronotacografo

Transline Van

Fretamento e Turismo

Desde 1996

EDITAL Nº05/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: RODRIGUES E COUTO LTDA
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES , 83 , SALA A, IBIPORÃ/PR, CEP:86200-000
CNPJ: 02.492.735/0001-05
FONE: (43)3324-4170
EMAIL: translinevan@translinevan.com.br

228

Transline Van

Fretamento e Turismo

Desde 1996

02.492.735/0001-05

RODRIGUES E COUTO LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAES, 83
SALA 01 - CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 05/2022 – PMB -FORMA PRESENCIAL

PROPONENTE: RODRIGUES E COUTO LTDA
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES , 83 , SALA A, IBIPORÃ/PR, CEP:86200-000
CNPJ: 02.492.735/0001-05
FONE: (43)3324-4170
EMAIL: translinevan@translinevan.com.br

Ao Sra. Pregoeira Cibele Gusmão F. da Silva e equipe de apoio.
Processo Administrativo nº 266/2021 – PMB

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO , DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACARÉZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP , IDA E VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO, pelo menor preço POR ÍTEM da licitação em epígrafe:

LOTE 1 – LINHA JACARÉZINHO(PR)
ÍTEM 1
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Locação de veículo espécie passageiro, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, combustível diesel, capacidade de passageiros não inferior a 46 lugares, poltronas reclináveis , potência/cilindrada não inferior a 310cv, trucado 6x2, pneus radiais sem câmara 295, freios a ar , cabine separada, banheiro interno, equipado com tacógrafo(em dia com o registro de aferimento), som, TV, DVD e ar condicionado, número expresso no veículo do registro junto ao órgão Departamento de Estradas de Rodagem-DER do estado do Paraná e Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, que possa submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom estado de conservação e funcionamento para a operação de transporte escolar diário de estudantes de Bandeirantes-Pr à Jacarézinho-Pr, ida e volta no período noturno em dias letivos com horários previstos de saída às 18:00hs e de chegada 23:59hs na cidade de Bandeirantes-Pr.
QUANTIDADE/UNIDADE: 28.000 KM
PREÇO UNITÁRIO PARA O ÍTEM 1 DO LOTE 1.....7,34/KM
PREÇO TOTAL PARA O ÍTEM 1 DO LOTE 1.....205.520,00(Duzentos e cinco mil , quinhentos e vinte reais).

LOTE 2 – LINHA ASSIS(SP)
ÍTEM 1
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Locação de veículo espécie passageiro, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, combustível diesel, capacidade de passageiros não inferior a 46 lugares, poltronas reclináveis , potência/cilindrada não inferior a 310cv, trucado 6x2, pneus radiais sem câmara 295, freios a ar , cabine separada, banheiro interno, equipado com tacógrafo(em dia com o registro de aferimento), som, TV, DVD e ar condicionado, número expresso no veículo do registro junto ao órgão Departamento de Estradas de Rodagem-DER do estado do Paraná e Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, que possa submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom estado de conservação e funcionamento para a operação de transporte escolar diário de estudantes de Bandeirantes-Pr à Assis-SP, ida e volta no período noturno em dias letivos com horários previstos de saída às 17:50hs e de chegada 23:59hs na cidade de Bandeirantes-Pr.
QUANTIDADE/UNIDADE: 40.000 KM
PREÇO UNITÁRIO PARA O ÍTEM 1/ LOTE 2.....7,32/KM
PREÇO TOTAL PARA O ÍTEM 1 / LOTE 2.....292.800,00(Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Transline Van

Fretamento e Turismo

Desde 1996

DECLARAÇÃO

A empresa Rodriguies e Couto Ltda DECLARA que a proposta apresentada é de total submissão ao referido edital pregão 05/2022-PMB , que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários , fiscais , comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nesta proposta.

OBSERVAÇÕES:

1) O referido edital é parte integrante desta proposta.
2) O prazo de execução do objeto dos referidos Lotes/itens serão de 12(doze)meses, contados a partir da assinatura do contrato.
3) Validade da Proposta: 60(sessenta) dias , contados da data de aberura da presente proposta.

RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Gerson Luiz Cruz Couto(Representante Legal)
RG: 3.037.509-2/PR
CPF: 535.710.459-04

02.492.735/0001-05
RODRIGUES E COUTO LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAES, 83
SALA 01 - CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: **YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA EIRELI**
Endereço: Av: Bandeirantes, 75 – Centro – Bandeirantes – Pr.
Fone/Fax: (43) 99864-9127
CNPJ: 14.099.222/0001-18

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROPONENTE: YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA - EIRELI
ENDEREÇO: AV: BANDEIRANTES, 75 – CENTRO – BANDEIRANTES - PR
CNPJ: 14.099.222/0001-18 FONE/FAX: (43) 99864-9127
E-MAIL: almeidatour2013@hotmail.com

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 05/2022 – PMB
Processo Administrativo nº 266/2021 – PMB

Prezado Sr:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. Nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, BANDEIRANTES À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO,** pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 001 – Linha Jacarezinho – Pr.						
Item	Código Produto / Serviço	Nome do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL,	28.000	Km	7,50	210.000,00

		CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				

					TOTAL	210.000,00

Lote: 002 – Linha Assis – SP						
Item	Código Produto / Serviço	Nome do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Total
1	24996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE	40.000	Km	7,50	300.000,00

		CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17 HRS E 50 MIN E CHEGADA 24HRS00MIN				
					TOTAL	300.000,00

Lote: 003 – Linha 1 Cornélio Procópio – Pr.						
Item	Código Produto / Serviço	Nome do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM,	18.000	Km	7,50	135.000,00

		TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
					TOTAL	135.000,00

Lote: 004 – Linha 2 – Cornélio Procópio – Pr.						
Item	Código Produto / Serviço	Nome do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Total
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL,	18.000	Km	7,50	135.000,00

		CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO – PR., IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				

					TOTAL	135.000,00

Valor do orçamento: R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

O prazo de validade do orçamento: ***mínimo 60 (sessenta) dias.***

Declaramos que os preços mantidos na proposta escrita e aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

Yeda Luciane Nascimento de Almeida EIRELI
Yeda Luciane Nascimento de Almeida
Sócia Administradora
RG: 4.986.119-2 SSP-Pr.
CPF: 177.551.638-57

Yeda Luciane Nascimento
de Almeida
CNPJ 14.099.222/0001-18
Av. Bandeirantes, 75 - Centro Bandeirantes-PR

239

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

Edital n.º 05/2022 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente: F POLIZEL & POLIZEL LTDA
Endereço: RUA BRASILIA 330
Fone/Fax: 43 9 9109 1086
CNPJ: 06.991.718/0001-73

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 –, instaurada pelo Município de BANDEIRANTES– PR, que a empresa:

1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

2. Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3. Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4. Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

5. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

6. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

8. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Andirá – PR que estejano exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

9. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

12. Tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá.

BANDEIRANTES, 03 de Março de 2022.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

DECLARAÇÃO

A empresa **F. POLIZEL & POLIZEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.991.718/0001-73, sediada a Rua Brasília, n°330 – centro, DECLARA cumprir todas as exigências e normas do DETRAN e CONATRAN, constantes neste edital.

BANDEIRANTES, 03 de Março de 2022.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

243

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.991.718/0001-73
Razão Social: F POLIZEL E CIA LTDA ME
Endereço: RUA BRASILIA 330 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021300494321224750

Informação obtida em 01/03/2022 21:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.991.718/0001-73
Certidão nº: 7004748/2022
Expedição: 01/03/2022, às 21:17:16
Validade: 28/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F POLIZEL & POLIZEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.991.718/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO	CNPJ/CPF	NÚMERO
2 - 31651	06.991.718/0001-73	1268

FINALIDADE
DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME
F POLIZEL & POLIZEL LTDA ME

SITUADO À:
R BRASILIA, Nº 330, CENTRO - CEP: 86380-000
Complemento:

NOME FANTASIA:
POLIZEL TUR

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
Normal	23/08/2004	

RAMO DA ATIVIDADE:
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF - REQUERENTE
F.POLIZEL & POLIZEL LTDA	06991718000173

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/03/2022

Andirá, 24 de fevereiro de 2022

Código de Autenticidade: **ACB43E28966143FE5E56C0187426C2F8**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

246

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026231900-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.991.718/0001-73**
Nome: **F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/03/2022 21:17:19)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:41 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2022.
Código de controle da certidão: **E00F.5EE6.81C6.89F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

248

ALVARÁ 2022

70

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **F POLIZEL & POLIZEL LTDA ME**

CNPJ/CPF: **06.991.718/0001-73** INSCR. ESTADUAL: **9031877609**

NOME FANTASIA: **POLIZEL TUR**

LOCALIZAÇÃO:
R BRASILIA, Nº 330

CENTRO
ANDIRÁ CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL
31651

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: INICIO DA ATIVIDADE: **23/08/2004**

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE's DA EMPRESA:
CÓD. 4929902 S | CÓD. 4929901 N |

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 4 de fevereiro de 2022.

VISTORIA BOMBEIRO:
Nº CERTIFICADO e VALIDADE
DISPENSADO

5B77EB04CE248459272D4388982DCC82
Código de autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.991.718/0001-73 MATRIZ		31/08/2004

NOME EMPRESARIAL
F POLIZEL & POLIZEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POLIZEL TUR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	330	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3538-3349

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2022** às **21:14:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

250

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90318776-09	06.991.718/0001-73	10/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

Título do Estabelecimento: POLIZEL TUR

Endereço do Estabelecimento: RUA BRASILIA, 330 - CENTRO - CEP 86380-000
FONE: (43) 3538-3349

Município de Instalação: ANDIRA - PR, DESDE 10/2004
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.299.959-70	FABIO POLIZEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	366.331.439-15	CLAUDIO POLIZEL	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/03/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90318776-09

Emitido Eletronicamente via Internet
24/02/2022 13:46:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO RENAVAM	00707337178
PLACA	AIC5350
EXERCÍCIO	2021
ANO FABRICAÇÃO	1998
ANO MODELO	1998
NÚMERO DO CRV	***
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	11990405570
CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	VOLVO/B10M 6X2
ESPÉCIE / TIPO	PASSAGEIRO ONIBUS
PLACA ANTERIOR / UF	*******/**
CHASSI	9BV1MKC10WE316978
COR PREDOMINANTE	CINZA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

CATEGORIA	ALUGUEL	CAPACIDADE	251 / *.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	310CV/****	PESO BRUTO TOTAL	0.0
MOTOR	THD101K62961	CMT: *.*	EIXOS: 3 — LOTAÇÃO: 46P
CARROCERIA	NãO APLICAVEL		
NOME	F POLIZEL E POLIZEL LTDA ME	CPF / CNPJ	06.991.718/0001-73
LOCAL	ANDIRA PR	DATA	18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

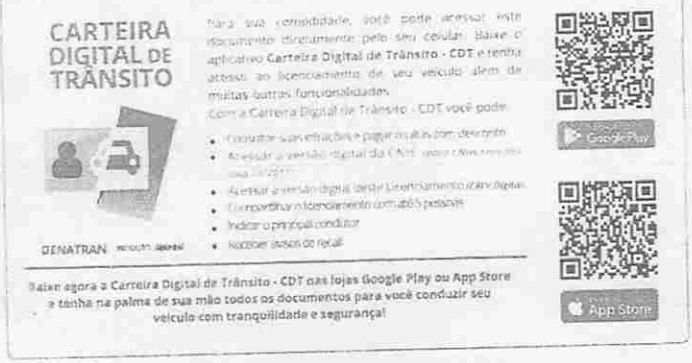
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV-963839330
AL.FID./UNIAO RODOBENS ADM CONS
28/09/98NIELSON/JUM BUSS 3F1998M

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN



essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

252

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 183000 APÓLICE: 1002306085002 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 16/11/2021 ÀS 24H DE 16/11/2022

SEGURADO - Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA
Endereço: RUA BRASILIA Nº: 330 Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Andirá UF: PR CEP: 86380000
Tipo de Pessoa: Juridica CPF/CNPJ: 06.991.718/0001-73
ESTIPULANTE - Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA CPF/CNPJ: 06.991.718/0001-73
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLVO Modelo: B10M
Prefixo: Ano Fabricação: 1998 Ano Modelo: 1998 Placa: AIC5350 Chassis: 9BV1MKC10WE316978 Renavam:
Nº Passageiros: 46 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.242,93
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00		809,55
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	100.000,00		301,53
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 3.354,01

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 247,53 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.601,54

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	26/11/2021	360,64	Ficha de Compensação	7	26/05/2022	360,10	Ficha de Compensação
2	27/12/2021	360,10	Ficha de Compensação	8	27/06/2022	360,10	Ficha de Compensação
3	26/01/2022	360,10	Ficha de Compensação	9	26/07/2022	360,10	Ficha de Compensação
4	28/02/2022	360,10	Ficha de Compensação	10	26/08/2022	360,10	Ficha de Compensação
5	28/03/2022	360,10	Ficha de Compensação				
6	26/04/2022	360,10	Ficha de Compensação				

CORRETOR

SMARC CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - ME

Cód. Susep: 202076439

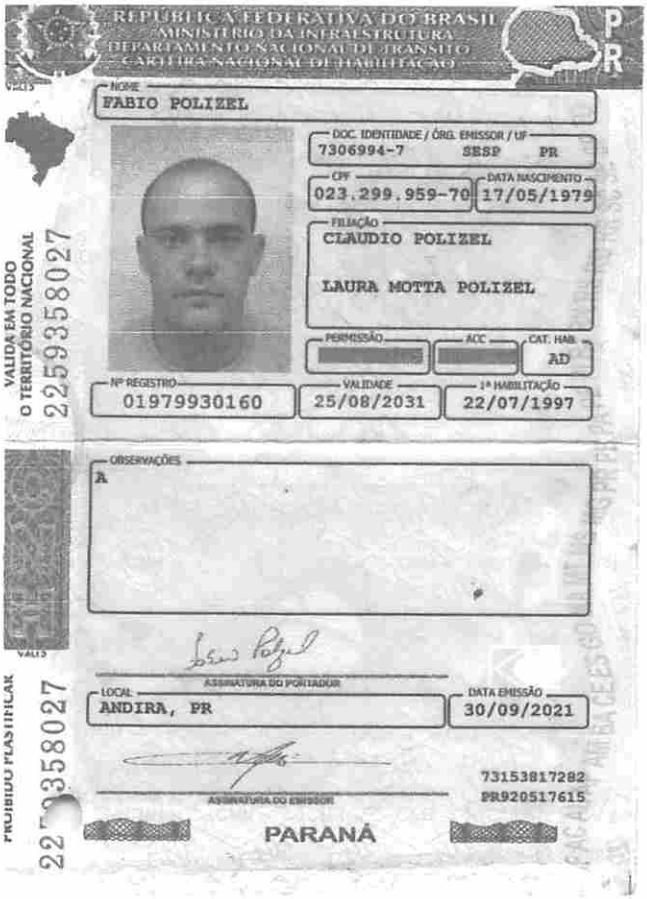
OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 17/11/2021

Livonius seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIO POLIZEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7306994-7 SESP PR

CPF
023.299.959-70

DATA NASCIMENTO
17/05/1979

FILIAÇÃO
CLAUDIO POLIZEL
LAURA MOTTA POLIZEL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01979930160

VALIDADE
25/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

73153817282
PR920517615

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22593580 27

PROIBIDO PLASTIFICAR
22593580 27

253

ATIVE OURINHOS INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 11.160.713/0001-39
R VICINAL DOIS, SN, SN, AGUA DO JACU
CEP: 19900-000 - Ourinhos/SP
E-mail: ourinhos2@ative.com.br;rodrigobarizon@ative.com.br
TEL.: 1434245994

254

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV
NÚMERO DO CERTIFICADO: 000001327-72
VEICULO APROVADO

PROPRIETÁRIO	CPF / CNPJ
F POLIZEL E POLIZEL LTDA ME	06991718000173

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)

ESPÉCIE / TIPO	CARROÇARIA		
PASSAGEIRO/ONIBUS			
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR		ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
VOLVO/B10M 6X2	CINZA		1998/1998
PLACA / NF	NUMERO DO CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO (P)
AIC5350	9BV1MKC10WE316978	DIESEL	46

TARA (T)	PBT (T)	CMT (T)	CILINDRADA(CC)	POTÊNCIA(CV)
15,47	19,50	19,50	N/I	310

FOTOS DO VEICULO









INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas caracteristicas técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não *pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.*

OBSERVAÇÕES

NUMERO DO CSV	DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE VALIDADE
008537596162021	16/11/2021	16/05/2022

INSPETOR TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rodrigo Barizon Ribeiro Crea/CFT: 5063159304	Rodrigo Barizon Ribeiro Crea: 5063159304

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR
DER – APOIA

TIPO DE VEÍCULO

	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO		MISTO
x							
1	Motorista		Motorista		Motorista		***DECK 1 - 1º Andar***
2	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador		Motorista
44	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Conv. Cabine
46	Total CRLV		Total CRLV		Passageiros em pé		Poltronas Leito Cabine
					Total CRLV		Poltronas Conv. Salão
							Poltronas Leito Salão

DETALHAMENTO

TIPO DE POLTRONAS		ADESIVO DER		ACESSIBILIDADE	
x	Estofadas		***TRASEIRA*** (LADO INFERIOR DIREITO)		SIM
	Acrícilo			x	NÃO
x	Reclinaveis		***LATERAIS*** (DIANTEIRA, CANTO INFERIOR DIREITO)	BANHEIRO	
	Fixas			x	SIM
***		x	LETRAS VERDE		NÃO

	DECK 2 - 2º Andar
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
	Total documento - CRLV

Rodrigo Barizon Ribeiro
Eng. Mecânico
CREA/SP - 5063159304

CARIMBO E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:036704

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

ATIVE OURINHOS INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 11.160.713/0001-39
R VICINAL DOIS - BAIRRO: AGUA DO JACU

PROPRIETARIO DO VEICULO			CNPJ/CPF
F POLIZEL & POLIZEL LTDA			06.991.718/0001-73
ENDEREÇO			
RUA BRASILIA, 330			
MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE
ANDIRA	PR	86380-000	N/I

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			VOLVO/B10M 6X2	
POT / CIL	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO	PLACA
310/0	CINZA	DIESEL	46	AIC5350
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NUMERO DO CHASSI
15,47 t	19,50 t	19,50 t	1998/1998	9BV1MKC10WE316978

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
16/11/2021	16/11/2021	16/05/2022

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

Rodrigo Barizon Ribeiro
CPF: 04406304959 - Crea: 5063159304

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	**GRUPO 6**
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	**GRUPO 7**
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
	ELEMENTOS DE REGULAGEM
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS LIMITADORES
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
GRUPO 3	**GRUPO 8**
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
RETRORREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
GRUPO 4	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FARÓIS AUXILIARES	
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	**GRUPO 9**
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

256

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
16/11/2021

DATA DE VALIDADE
16/11/2022

CSV Nº 008537596-16/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BV1MKC10WE316978

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20560

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
F POLIZEL & POLIZEL LTDA	06991718000173

MUNICÍPIO	UF
ANDIRA	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AIC5350	9BV1MKC10WE316978	VOLVO/B10M 6X2	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	1998	1998	310	0	0.0	0.0	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
46	*DIESEL*	*999 - NãO APLICAVEL*

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AIC5350	9BV1MKC10WE316978	VOLVO/B10M 6X2	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
CINZA	1998	1998	310	0	19.5	19.5	4.03

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
46	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	61.0%	N/A	32.0%	-0.1mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
15.0%	61.0%	N/A	32.0%	-0.1mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	61.0%	N/A	32.0%	-0.1mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3800 mm/2600 mm/14000 mm

Tara:

15,47 T

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
16/11/2021

DATA DE VALIDADE
16/11/2022

CSV Nº 008537596-16/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BV1MKC10WE316978

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20560

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

257

APROVADO

CSV Nº 008537596-16/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BV1MKC10WE316978

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20560

DATA DA INSPEÇÃO
16/11/2021
DATA DE VALIDADE
16/11/2022

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL	CNPJ DA ITL
ATIVE OURINHOS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME	11160713000139

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
RODRIGO BARIZON RIBEIRO	1705350666	04406304959

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resoluções ANTT Nº 4777/2015 e 5017/2016 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTEMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0007372393					Executor 294		
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca MANNESMANN KIENZLE GMBH D-78052				Modelo 1318.02	Número de Série 1520344	
Veículo VOLVO, MODELO: B10M 6X2	Ano 1998	Pneu 295/80	Aro 22.5	RENAVAM 00707337178	CHASSI 9BV1MKC10WE316978	Placa AIC5350	
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J61953715, F51111524, F51111537, F51111540, F51111552** Constante K: **06740** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237		
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104115003757149		
					Número do Protocolo 518020160532027830		
NOME DO POSTO DE SELAGEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA	NOME DO POSTO PAC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA				Data Emitido em 30/11/2020 **com validade até 18/11/2022**		
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO *06991718000173*	NOME DO PROPRIETÁRIO F POLIZEL LTDA ME						

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/cronotacografo

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

259

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, Falência e Concordata, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

CNPJ 06.991.718/0001-73, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 04 de Fevereiro de 2022

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409 773 909-34
Rua Ivai 515 Andirá Paraná

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

260

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 05/2022-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: SICRED
Agência nº: 0717
Nome da agência: AGENCIA ANDIRA
Cidade da agência: ANDIRA
Endereço da agência: RUA SÃO PAULO 675
Conta nº: 12472-9
Titular: F POLIZEL LTDA
Data de abertura: 05/2004
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

BANDEIRANTES, 03 de Março de 2022.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

261

N. 38249 - **VALIDADE: 27/04/2022**

PROTOCOLO: 017.528.856-2 **DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2021

EMPRESA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA - ME " POLIZEL TUR "

CNPJ: 06.991.718/0001-73 **REG./DER:** 2180

VEÍCULO PLACA: AIC-5350/PR **RENAVAM:** 00707337178 **N. ORDEM:** 0.02007

CHASSI: 9BV1MKC10WE316978 **IDADE:** 0023 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: VOLVO - B10M **ANO:** 1998

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: BUSSCAR **ANO:** 1998

CATEGORIA: **TIPO:** RODOVIÁRIO **ESPÉCIE:** CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: **SENTADOS:** 46 **EM PÉ:** --- **CAPACIDADE TOTAL:** 0046

APÓLICE: 2.306.072.484 **VALIDADE APÓLICE:** 11/11/2021 **ATUALIZAR POR:** ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou continuo.

Este Certificado de Registro de Veiculo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso

CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2021

Paulo Ferrari
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.

MOTORISTA	DO VEÍCULO
1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3 Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)	**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**
1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veiculo.

LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

Assinado por: **Maria Elizabete Bozza** em 27/04/2021 13:49, **Paulo Ferrari de Souza** em 27/04/2021 16:27. Inserido ao protocolo **17.528.856-2** por: **Jose Mauro Pedrosa** 27/04/2021 13:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **16fd71187e9371b4b17e86d5b03d3ab0.**

262

PARANÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Departamento de Estradas de Rodagem

(/)

DER PARANÁ

Emissão de Certidões

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REGISTRO	ENDEREÇO
F POLIZEL & POLIZEL LTDA - ME " POLIZEL TUR "	**06.991.718/0001-73 (Matriz)**	**2180**	**RUA BRASILIA N 330**

Extrato de Débito | Acordos Administrativos () | Acordos Jurídicos () | Débitos Suspensos () | Ag. Imposição Final ()

Débitos aguardando a execução fiscal



Nada consta.

Observações:

- A baixa do Débito será realizada com base em informações transmitidas pelo banco onde foi feito o pagamento;
- Esta baixa pode demorar **até 24 horas**, se o pagamento for efetuado **de segunda à quinta-feira (exceto feriados)** e **até 96 horas** se o pagamento for efetuado no **final de semana com feriado prolongado**;
- O envio do comprovante de pagamento ao DER não agilizará este processo, pois a liberação só é feita de forma automática.

Serviço de Atendimento ao Cliente: ✆ **0800 0 41 0158** com ligação gratuita para todo o território nacional, exceto para celulares.

Dúvidas? Posso ajudar.

BRASIL

263

ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Quarta-feira, 2 de Março [illegible] 2022

Bem - vindo(a) FABIO POLIZEL

F POLIZEL & POLIZEL LTDA

Empresa: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

Responsável: FABIO POLIZEL

CNPJ: 06.991.718/0001-73

CPF: 023.299.959-70

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 05/09/2022** **TAF número 414872**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 14	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 14	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FABIO POLIZEL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7306994-7 SESP PR

CPF
023.299.959-70

DATA NASCIMENTO
17/05/1979

FILIAÇÃO
CLAUDIO POLIZEL
LAURA MOTTA POLIZEL

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01979930160

VALIDADE
25/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

73153817282
PR920517615

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259358027

PROIBIDO PLASTIFICAR
2259358027

265

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CLAUDIO POLIZEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2011455-0 SESP PR

CPF
366.331.439-15

DATA NASCIMENTO
06/10/1957



FILIAÇÃO
ANGELO POLIZEL

SANTINA BONACIN POLIZEL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02434060898

VALIDADE
14/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/11/1979

OBSERVAÇÕES
A

Claudio Polizel
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

14015972588
PR920517659

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02593580018

PROIBIDO PLASTIFICAR
02593580018

Transline Van

Fretamento e Turismo

Desde 1996

EDITAL Nº05/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OPONENTE: RODRIGUES E COUTO LTDA
DEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES , 83 , SALA A, IBIPORÃ/PR, CEP:86200-000
PJ: 02.492.735/0001-05
NE: (43)3324-4170
AIL: translinevan@translinevan.com.br

J

J 92

Transline Van
Fretamento e Turismo
Desde 1996

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2022 – PMB -FORMA PRESENCIAL

Gerson Luiz Cruz Couto, portador do RG nº 3037509-2/Pr e CPF nº 535710459-04, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Rodrigues e Couto Ltda, CNPJ: 02.492.735/0001-05, sediada na Rua Prudente de Moraes, 83, sala A, Centro, cidade de Ibiporã/Pr, CEP:86200-000, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Edital nº 05/2022, instaurado pelo Município de Bandeirantes-Pr.

1) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
2) Qua a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz , a partir de 14 anos.

Ibiporã, em 03 de Março de 2022.

02.492.735/0001-05
RODRIGUES E COUTO LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAES, 83
SALA 01 - CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Gerson Luiz Cruz Couto(Representante Legal)
RG: 3.037.509-2/PR
CPF: 535.710.459-04

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.492.735/0001-05
Razão Social: RODRIGUES E COUTO LTDA
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES 83 SALA A / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020700332151038700

Informação obtida em 25/02/2022 15:37:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

269

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Certidão nº: 6614343/2022
Expedição: 24/02/2022, às 16:26:18
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES E COUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.492.735/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE IBIPORA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

270

Certidão Negativa de Débitos Nº 624/2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **RODRIGUES E COUTO LTDA ME TRANSLINE VAN LOC E TURISMO, CPF/CNPJ nº 02.492.735/0001-05**, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipaiss (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de RODRIGUES E COUTO LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 02.492.735 /0001-05**, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 01417E20C3A653B05D7FB9D98A58925D

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/03/2022

Ibiporã - PR, 17 de janeiro de 2022

Emitido por:ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

271

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025914477-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.492.735/0001-05**
Nome: **RODRIGUES E COUTO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2022 09:55:21)

272

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:19 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2022.
Código de controle da certidão: **E17D.1721.C4E8.C5CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

273

Nome Fantasia:

Razão Social: RODRIGUES F COUTO LTDA - ME

CNPJ: 02.492.735/0001-05

Inscrição Municipal: 103810

Atividade Principal: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Não exerce no endereço)

Atividades Secundárias: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço)

Município: Ibiporã Endereço: AVENIDA AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 81 SALA A , CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, segunda, 29 de abril de 2019

Vencimento

EDSON APARECIDO GOMES
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Observação

Expedido a Título Precário conforme Artigo 80 da Lei Municipal 2.172/2008 e [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processoImprimeModelo.do?tipo_alvara=1&cod_alvara=6589668&co_protocolo=PR-183329702/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

274

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provide atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.492.735/0001-05 MATRIZ		27/04/1998

NOME EMPRESARIAL
RODRIGUES E COUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSLINE-VAN LOCACOES E TURISMO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - *Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRUDENTE DE MORAES	83	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.200-000	CENTRO	IBIPORA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3324-4170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

275

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90552463-16	02.492.735/0001-05	03/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**RODRIGUES E COUTO LTDA ME**
Título do Estabelecimento	**TRANSLINE VAN LOCACOES E TURISMO**
Endereço do Estabelecimento	**AV PRUDENTE DE MORAES, 83, SL A - CENTRO - CEP 86200-000**
Município de Instalação	**IBIPORA - PR, DESDE 02/2018**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4922-1/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**365.639.359-15**	**MARCIO ADRIANO PELISSON RODRIGUES**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**535.710.459-04**	**GERSON LUIZ CRUZ COUTO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 13/03/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90552463-16

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
11/02/2022 10:03:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

276

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN)

gov.br

DETRAN/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00408791284

PLACA: AUV5A89 | EXERCÍCIO: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2011 | ANO MODELO: 2011

NÚMERO DO CRV
213232449034

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 08345114814 | CAT: ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
SCANIA/MPOLO PARADIS DDR

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF: *******/** | CHASSI: 9BSK6X200B3690178

COR PREDOMINANTE: PRETA | COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: ALUGUEL | CAPACIDADE: *.*

POTÊNCIA/CILINDRADA: 380CV/**** | PESO BRUTO TOTAL: 25.0

MOTOR: 8173957 | CMT: 25.0 | EIXOS: 3 | LOTAÇÃO: 50P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
RODRIGUES E COUTO LTDA - ME

CPF / CNPJ: 02.492.735/0001-05

LOCAL: IBIPORA PR | DATA: 23/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE
CSV-931921937
RESERVA/VIACAO GARCIA LTDA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

914

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagá-las com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 07/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Cadastrar condutores automotores Especiais
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de roubo

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00347030750	
PLACA	EXERCÍCIO
AUL5E03	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2011	2011
NÚMERO DO CRV	
213142340769	

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	* *
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
380CV/****	25.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
8166588	25.0	3	50P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
RODRIGUES E COUTO LTDA - ME

CPF / CNPJ
02.492.735/0001-05

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
00682824275	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
SCANIA/MPOLO PARADIS DDP

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BSK6X200B3682952

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRETA	DIESEL

LOCAL	DATA
IBIPORA PR	22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE H
RESERVA/VIACAO GARCIA LTDA
31/08/11MARCOPOLO/PARADISOF2011M

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades
Com a Carteira Digital de Trânsito CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store
e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!
e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDILSON DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6063679-6 SESP PR

CPF
993.715.889-34

DATA NASCIMENTO
19/11/1974

FILIAÇÃO
ALDEVINO DUARTE
MARTA BREVE DUARTE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02476543661

VALIDADE
19/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/06/1997

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

00656121053
PR920903527

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2347958609

PROIBIDO PLASTIFICAR

2347958609

9º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini - Agente Interina
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado.

21 FEV 2022

ESCREVENTES:
Luciana Salvador Polskikh - Marcio José Fidelis

Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: contato@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Naves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Londrina / PR
"O selo de autenticidade está na última folha"

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUP31537



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDENILSON VADIQUE GRECHI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4377041-1 SESP PR

CPF
619.331.809-78

DATA NASCIMENTO
12/01/1969

FILIAÇÃO
ELZIDIO GRECHI
APARECIDA VADIQUE GRECHI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01026121848

VALIDADE
08/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1995

OBSERVAÇÕES
CETCP
EAR

Edenilson Vadique Grech
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMBE, PR

DATA EMISSÃO
09/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

7129101885
PR914451654

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15986781 35

PROIBIDO PLASTIFICAR
15986781 35

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ - PR
FONARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUP75477

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original
Rua França, 30
Cambé PR
Cambé 11 FEV. 2022
Fone: 3154-3263

Bruno Cesar de Oliveira Machado Tebelião Designado
Shirley Pereira da Silva Escrevente Autorizada
Sebastião Aparecido Barbosa Escrevente Substituto
Luis Fernando Moreira Alves Escrevente Autorizado

SHIRLEY PEREIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

280

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 186123 APÓLICE: 1002306083984 ENDOSSO: 4039800 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 23

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 23/12/2021 ÀS 24H DE 06/11/2022

SEGURADO - Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES Nº: 83 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Ibiporã UF: PR CEP: 86200000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.492.735/0001-05

ESTIPULANTE - Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA CPF/CNPJ: 02.492.735/0001-05

VEÍCULO SEGURADO - Nº 18 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: MPOLOPARADISDDR

Prefixo: Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2011 Placa: AUV5A89 Chassis: 9BSK6X200B3690178 Renavam: 408791284

Nº Passageiros: 50 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	50.000,00		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		0,00
Franquia Relativa a Danos a Bagagens Passageiros	15414.901412/2013-05 P/Passageiro	1.857,08		0,00
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 0,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	23/12/2021	0,00	Ficha de Compensação				

CORRETOR

ANJO SEG ADMINISTRADORA E CORR. DE SEGUROS S/S LTDA

Cód. Susep: 202060104

OBSERVAÇÕES A serviço da empresa Viação Garcia Ltda (78.586.674/0001-07) e da Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda (05.233.521/0001-02).

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 23/12/2021

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

281

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 186123 APÓLICE: 1002306083984 ENDOSSO: 4039800 - Sem Movime SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 23

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 23/12/2021 ÀS 24H DE 06/11/2022

SEGURADO - Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES Nº: 83 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Ibiporã UF: PR CEP: 86200000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.492.735/0001-05

ESTIPULANTE - Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA CPF/CNPJ: 02.492.735/0001-05

VEÍCULO SEGURADO - Nº 19 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: MPOLOPARADISDDR

Prefixo: Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2011 Placa: AUL5E03 Chassis: 9BSK6X200B3682952 Renavam: 347030750

Nº Passageiros: 50 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		0,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	200.000,00		0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	300.000,00		0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	50.000,00		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	5.000,00		0,00
Franquia Relativa a Danos a Bagagens Passageiros	15414.901412/2013-05 P/Passageiro	1.857,08		0,00
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 0,00

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 0,00 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 0,00

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	23/12/2021	0,00	Ficha de Compensação				

CORRETOR

ANJO SEG ADMINISTRADORA E CORR. DE SEGUROS S/S LTDA

Cód. Susep: 202060104

OBSERVAÇÕES A serviço da empresa Viação Garcia Ltda (78.586.674/0001-07) e da Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda (05.233.521/0001-02).

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 23/12/2021

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 06.129.879/0001-52
AV RIO BRANCO, 1086, 1086, NOSSA S. DO DESTERRO
CEP: 86025-595 - Londrina/PR
E-mail: qualidade@grupoavalitec.com.br; lucimara@grupoavalitec.com.br
TEL.: 4333368170

282

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000001334-00

VEICULO APROVADO

PROPRIETÁRIO	CPF / CNPJ
RODRIGUES E COUTO LTDA	02.492.735/0001-05

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADOS DO CRLV)

ESPÉCIE / TIPO	CARROÇARIA		
PASSAGEIRO/ONIBUS	NÃO APLICAVEL		
MARCA / MODELO / VERSÃO	COR		ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	PRETA		2011/2011
PLACA / NF	NÚMERO DO CHASSI	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO (P)
AUV5A89	9BSK6X200B3690178	DIESEL	50

TARA (T)	PBT (T)	CMT (T)	CILINDRADA(CC)	POTÊNCIA(CV)
16,19	19,50	19,50	N/I	380

FOTOS DO VEICULO









INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas caracteristicas técnicas.

O veiculo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não *pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veiculo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou qualsquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.*

OBSERVAÇÕES

NÚMERO DO CSV	DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE VALIDADE
008559365-90/2021	19/11/2021	19/05/2022

INSPETOR TÉCNICO
GIOVANNI DA SILVA PEREIRA
Crea/CFT: 114.968.679.04

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
Crea: 166378/D

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR
DER – APOIA

TIPO DE VEÍCULO							
	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO	X	MISTO

DETALHAMENTO					
	Motorista		Motorista		Motorista
	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador
	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão
					Passageiros em pé
	Total documento - CRLV		Total documento - CRLV		Total documento - CRLV

DECK 1 - 1º Andar	
1	Motorista
2	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
6	Poltronas Leito Salão

TIPO DE POLTRONAS					
	Estofadas		Estofadas		Estofadas
	Acrícilo		Acrícilo		Acrícilo
	Reclinaveis		Reclinaveis		Reclinaveis
	Fixas		Fixas		Fixas

DECK 2 - 2º Andar	
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
44	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
50	Total documento-CRLV
TIPO DE POLTRONAS	
50	Estofadas
	Acrícilo
50	Reclinaveis
	Fixas

VEÍCULO POSSUI ACESSIBILIDADE
[X] SIM [ ] NÃO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

283

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
18/11/2021

DATA DE VALIDADE
18/11/2022

CSV Nº 008559365-90/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200B3690178

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 11809

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
RODRIGUES E COUTO LTDA	02492735000105

MUNICÍPIO	UF
LONDRINA	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AUV5A89	9BSK6X200B3690178	SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRETA	2011	2011	380	0	25.0	25.0	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
50	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AUV5A89	9BSK6X200B3690178	SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRETA	2011	2011	380	0	19.5	19.5	3.31

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
50	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



IÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
12.0%	71.0%	N/A	27.0%	-3.0mm/m

MEDIÇAO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
6.0%	71.0%	N/A	27.0%	-3.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
2.0%	71.0%	N/A	27.0%	-3.0mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4250 mm / 2600 mm / 13900 mm

Tara:

16,19

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

284

DATA DA INSPEÇÃO
18/11/2021
DATA DE VALIDADE
18/11/2022

CSV Nº 008559365-90/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200B3690178

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 11809

Classificação ANTT do veículo:

CONVENCIONAL

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 008559365-90/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200B3690178

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 11809

APROVADO

285

DATA DA INSPEÇÃO
18/11/2021

DATA DE VALIDADE
18/11/2022

RESPONSAVEL PELA INSPEÇAO

NOME DA ITL	CNPJ DA ITL
AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA EPP	06129879000152

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	1717092950	07694515945

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

286

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
08/09/2021

DATA DE VALIDADE
08/09/2022

CSV Nº 008163700-77/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200B3682952

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 10683

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
RODRIGUES E COUTO LTDA	02492735000105

MUNICÍPIO	UF
LONDRINA	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AUL5E03	9BSK6X200B3682952	SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRETA	2011	2011	380	0	25.0	25.0	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
50	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
AUL5E03	9BSK6X200B3682952	SCANIA/MPOLO PARADIS DDR	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
PRETA	2011	2011	380	0	25.0	25.0	7.94

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
50	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	67.0%	N/A	24.0%	-2.5mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.0%	67.0%	N/A	24.0%	-2.5mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
11.0%	67.0%	N/A	24.0%	-2.5mm/m

DADOS ESPECIFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

4250 mm / 2600 mm / 13900 mm

Tara:

17,06

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

287

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
08/09/2021

DATA DE VALIDADE
08/09/2022

CSV Nº 008163700-77/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200B3682952

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 10683

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

288

APROVADO

CSV Nº 008163700-77/2021

Chassi de identificação do veículo: 9BSK6X200B3682952

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 10683

DATA DA INSPEÇÃO
08/09/2021

DATA DE VALIDADE
08/09/2022

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL		CNPJ DA ITL
AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA EPP		06129879000152
RESPONSÁVEL TÉCNICO	**CREA**	**CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO**
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	1717092950	07694515945

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

AVAL LONDRINA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 06.129.879/0001-52
AV RIO BRANCO, 1086, 1086, NOSSA S. DO DESTERRO
CEP: 86025-595 - Londrina/PR
E-mail: qualidade@grupoavalitec.com.br; lucimara@grupoavalitec.com.br
TEL.: 4333368170

289

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR - CSV

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000009955-41

VEICULO APROVADO

PROPRIETÁRIO
RODRIGUES E COUTO LTDA

CPF / CNPJ
02.492.735/0001-05

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO (CADASTRO DO ÓRGÃO)

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO/ONIBUS

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

MARCA / MODELO / VERSÃO
SCANIA/MPOLO PARADIS DDR

COR
PRETA

ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO
2011/2011

PLACA / UF
AUL5E03

NÚMERO DO CHASSI
9BSK6X200B3682952

COMBUSTÍVEL
DIESEL

LOTAÇÃO (P)
50

TARA (T)
17,06

PBT (T)
25,00

CMT (T)
25,00

CILINDRADA (CC)
N/I

POTÊNCIA (CV)
380

FOTOS DO VEICULO









INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas caracteristicas técnicas.

O veiculo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não *pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.*

OBSERVAÇÕES

NÚMERO DO CSV
8163700-77/2021

DATA DE INSPEÇÃO
08/09/2021

DATA DE VALIDADE
08/09/2022

ASPETOR TÉCNICO
LUIS MATHEUS RODRIGUES PROCEKE
Crea/CFT: 098.735.419-18

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
Crea: 166378/D

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR
DER – APOIA

TIPO DE VEÍCULO							
	CONVENCIONAL		LEITO		URBANO	X	MISTO

DETALHAMENTO					
	Motorista		Motorista		Motorista
	Poltronas Cabine		Poltronas Cabine		Cobrador
	Poltronas Salão		Poltronas Salão		Poltronas Salão
					Passageiros em pé
	Total documento - CRLV		Total documento - CRLV		Total documento - CRLV

TIPO DE POLTRONAS					
	Estofadas		Estofadas		Estofadas
	Acrícilo		Acrícilo		Acrícilo
	Reclinaveis		Reclinaveis		Reclinaveis
	Fixas		Fixas		Fixas

DECK 1 - 1º Andar	
1	Motorista
2	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cabine
	Poltronas Conv. Salão
6	Poltronas Leito Salão

DECK 2 - 2º Andar	
	Poltronas Conv. Cabine
	Poltronas Leito Cab
44	Poltronas Conv. Salão
	Poltronas Leito Salão
50	Total documento-CRLV

TIPO DE POLTRONAS	
50	Estofadas
	Acrícilo
50	Reclinaveis
	Fixas

VEÍCULO POSSUI ACESSIBILIDADE
[X] SIM [ ] NÃO

ORIGINAL

290

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RODRIGUES & COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORÃ, 4 de Fevereiro de 2022

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.0113.72CBFEGF.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Transline Van
Fretamento e Turismo
Desde 1996

ANEXO V

PROPONENTE: RODRIGUES E COUTO LTDA
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES , 83 , SALA A, IBIPORÃ/PR, CEP:86200-000
CNPJ: 02.492.735/0001-05
FONE: (43)3324-4170
EMAIL: translinevan@translinevan.com.br

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2022 – PMB -FORMA PRESENCIAL

Declaramos , para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 05/2002-PMB , instaurado pelo Município de Bandeirantes-Pr que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco Itaú (341)
Agência 1686
Nome da Agência: Duque de Caxias
Cidade da Agência: Londrina/Pr
Endereço da Agência: Avenida Duque de Caxias 2237 , Centro , Londrina/Pr.
Conta Corrente: 43575-9
Titular: Gerson Luiz Cruz Couto
Data da abertura : 1997

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Ibiporã, em 03 de Março de 2022.

02.492.735/0001-05
RODRIGUES E COUTO LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAES, 83
SALA 01 - CENTRO - CEP 86200-000
IBIPORÃ - PR

RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Gerson Luiz Cruz Couto(Representante Legal)
RG: 3.037.509-2/PR
CPF: 535.710.459-04

Município de Bandeirantes - 2022

Relação de Participantes

Pregão 5/2022

292

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31165987-1	06.991.718/0001-73	F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	Classificado
554890783-9	02.492.735/0001-05	RODRIGUES E COUTO LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			

Qtde total de fornecedores: 002

293

Município de Bandeirantes - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 5/2022

Data abertura: 03/03/2022 Data julgamento: 03/03/2022 Data homologação:

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 06.991.718/0001-73 Preço	Marca	CNPJ: 02.492.735/0001-05 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)							
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEI	KM	28.000,00	7,03 *	POLIZEL	7,34	RODRIGUES
	ROLOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÈCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN						
Lote 002 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)							
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEI	KM	40.000,00	7,03	POLIZEL	7,30 *	RODRIGUES
	ROTIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN						
Lote 003 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)							
001	FRU LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEI	KM	18.000,00	7,12	POLIZEL		
	ROTIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN						
Lote 004 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)							
001	FRU LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEI	KM	18.000,00	7,12	POLIZEL		
	ROTIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**196.840,00**		**292.000,00**	

CNPJ: 06.991.718/0001-73 - F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.

CNPJ: 02.492.735/0001-05 - RODRIGUES E COUTO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Bandeirantes - 2022

Classificação por item

Pregão 5/2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)				
Item 001: 24995 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO				
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	06.991.718/0001-73	Classificado	POLIZEL	7,03
554890783-9 RODRIGUES E COUTO LTDA	02.492.735/0001-05	Classificado	RODRIGUES	7,34
Lote 002 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)				
Item 001: 24996 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO				
TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN				
554890783-9 RODRIGUES E COUTO LTDA	02.492.735/0001-05	Classificado	RODRIGUES	7,30
31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	06.991.718/0001-73	Classificado	POLIZEL	7,03
Lote 003 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)				
Item 001: 24997 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO			**FRUSTRADO**	
TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	06.991.718/0001-73	Classificado	POLIZEL	7,12
Lote 004 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)				
Item 001: 24998 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO			**FRUSTRADO**	
TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	06.991.718/0001-73	Classificado	POLIZEL	7,12

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000

Município de Bandeirantes - 2022

Situação por lote/itens

Pregão 5/2022

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário

Lote 001 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)

Item 001: 24995 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO — **ADQUIRIDO**

31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA. | 06.991.718/0001-73 | Classificado | POLIZEL | 7,03

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

Lote 002 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

Item 001: 24996 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO — **ADQUIRIDO**

554890783- RODRIGUES E COUTO LTDA | 02.492.735/0001-05 | Classificado | RODRIGUES | 7,30

TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN

Lote 003 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item 001: 24997 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO — **FRUSTRADO**

TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

Lote 004 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item 001: 24998 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO — **FRUSTRADO**

TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

Qtde. itens vencedores :	002
Qtde. itens frustrados :	002
Qtde. itens desertos :	000
Qtde. itens não apurados :	000
Qtde. itens empatados :	000
Qtde. itens empatados ME :	000

Município de Bandeirantes - 2022

Relação de Itens Frustrados

Pregão 5/2022

Produto	Preço Un. Máximo
Lote 003 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)	
Item 001: 24997 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	7,42
Lote 004 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)	
Item 001: 24998 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	7,42

Município de Bandeirantes - 2022

Vencedores por lote/item

Pregão 5/2022

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)			
Fornecedor: 31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA	**CNPJ: 06.991.718/0001-73**	**Itens vencidos: 1**	
Item 001	24995 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO	POLIZEL	7,03
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN		
Lote 002 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)			
Fornecedor: 554890783-9 RODRIGUES E COUTO LTDA	**CNPJ: 02.492.735/0001-05**	**Itens vencidos: 1**	
Item 001	24996 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO	RODRIGUES	7,30
	TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN		

Município de Bandeirantes - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 5/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31165987-1 F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	**CNPJ: 06.991.718/0001-73 Telefone:**			**Status: Classificado**				196.840,00	
Representante: 2981-5 FABIO POLIZEL									
Lote 001 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)								196.840,00	
001	24995 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO	KM	28.000,00	Classificado	POLIZEL		7,03	196.840,00	*
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR Á JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN								
Fornecedor: 554890783-9 RODRIGUES E COUTO LTDA	**CNPJ: 02.492.735/0001-05 Telefone: 43-3324-4170**			**Status: Classificado**				292.000,00	
Representante: 554890785- GERSON LUIZ CRUZ COUTO									
Lote 002 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)								292.000,00	
001	24996 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO	KM	40.000,00	Classificado	RODRIGUES		7,30	292.000,00	*
	TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR Á ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN								

VALOR TOTAL: 488.840,00

2882

Município de Bandeirantes - 2022

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 5/2022

Objeto TRANSPORTE UNIVERSITARIO

Lote: 0001 Item: 0001 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO Marca/Modelo: Quantidade: 28.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

Fornecedor 31165987	F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.	POLIZEL	**Vencedor**
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7,03		
1	7,03		
Fornecedor 554890783	RODRIGUES E COUTO LTDA	RODRIGUES	**Declinou**
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7,34		

Lote: 0002 Item: 0001 LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO Marca/Modelo: Quantidade: 40.000,00

TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR Á ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN

Fornecedor 554890783	RODRIGUES E COUTO LTDA	RODRIGUES	**Vencedor**
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7,32		
1	7,30		

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeiro

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 5/2022 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 03 dias do mês de março do ano 2022, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 04/01/2022, através do decreto nº 14856/2022, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI, MARCOS DE MORAES, , foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 28/12/2021. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, RODRIGUES E COUTO LTDA, YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. FABIO POLIZEL, GERSON LUIZ CRUZ COUTO, YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequencia ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, onde constatou-se que a empresa YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA apresentou sua proposta de preços com os valores acima do máximo estipulado em edital, motivo pelo qual foi Desclassificada. Logo após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor. A empresa F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, foi inabilitado dos itens 02, 03 e 04, por motivo da não apresentação de documentos referente aos veiculos, para execução das respectivas linhas. Na sequencia chegou a seguinte classificação.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA,	POLIZEL		KM	28.000,00	7,03	196.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

		BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN						
TOTAL								196.840,00

RODRIGUES E COUTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO	RODRIGUES		KM	40.000,00	7,30	292.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN						
TOTAL								292.000,00

Perfazendo um total geral dos itens 01 e 02 de R$ 488.840,00(Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais). Após apurado os vencedores dos itens 01 e 02 e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou as empresas F. POLIZEL & POLIZEL LTDA e RODRIGUES E COUTO LTDA como habilitadas e vencedoras do certame, em seguida foi adjudicado os itens ás empresas vencedoras da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Pregoeira

Joyce Ferreira Parpinelli
Equipe de Apoio

Marcos de Moraes
Equipe de Apoio

FABIO POLIZEL

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 303

CPL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2022– PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR. BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO-PROCÓPIO-PR IDA DE VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO.

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por LOTE:
POLIZEL & POLIZEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	POLIZEL	KM	28.000	7,03	196.840,00
		TOTAL DO LOTE					**196.840,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 304

RODRIGUES E COUTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DEAFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	RODRIGUES	KM	40000	7,30	292.000,00
		TOTAL					**292.000,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB É DE R$ **488.840,00** (Quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2022

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira

Fls. nº: 305

PARECER JURÍDICO Nº. 51/2022.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 266/2021. Pregão Presencial nº. 05/2022.
INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO.

I – RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. 05/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

> *Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de*

Fls. nº: 306

competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P · 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2" Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P · 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

fls. nº. 307

respeitando o prazo de 8 **dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Houve impugnação ao edital, devidamente respondido pelo Pregoeiro, entendendo pelo indeferimento do pedido.

Após certame, não foi apresentado qualquer recurso do resultado do pregão e sua adjudicação.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame adjudicado e homologado com o registro do preço em favor das empresas classificadas.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressalvar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de março de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

fls. nº 308

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2022 – PMB

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR. BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO-PROCÓPIO-PR IDA DE VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO.**

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

POLIZEL & POLIZEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	POLIZEL	KM	28.000	7,03	196.840,00
		TOTAL DO LOTE					**196.840,00**

RODRIGUES E COUTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS,	RODRIGUES	KM	40000	7,30	292.000,00

		POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DEAFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN					
		TOTAL					**292.000,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB** é de R$ **488.840,00** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Fls. nº. 310
CPI

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2022 – PMB

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR. BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR A CORNÉLIO-PROCÓPIO-PR IDA DE VOLTA EM DIAS ÚTEIS NO PERÍODO NOTURNO.**

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

POLIZEL & POLIZEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	POLIZEL	KM	28.000	7,03	196.840,00
		TOTAL DO LOTE					**196.840,00**

RODRIGUES E COUTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS.	RODRIGUES	KM	40000	7,30	292.000,00

Fls. nº: 311
CPL

		POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DEAFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN					
		TOTAL					**292.000,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB** é de R$ **488.840,00** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 10 de março de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Fls. nº: 312

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 80/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 266/2021 - PMB
PREGÃO PRENSENCIAL N.º 05/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514,Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **F POLIZEL & POLIZEL LTDA** estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **06.991.718/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Fábio Polizel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.306.994-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.299.959-70, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 10/03/2022.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR (KM)	VALOR TOTAL
01	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE	POLIZEL	KM	28.000	R$7,03	R$196.840,00

Fls. nº: 313
CPL

		TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À *JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO* NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$196.840,00** (*cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais*), referente ao preço de **R$7,03** (sete reais e três centavos) por quilômetro rodado no montante de 28.000 km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Fls. nº 314

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

§1° A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2° Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4° A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) *subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;*
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Fls. nº. 315

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo único: As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS
§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Fls. nº: 316
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2022-PMB

CONTRATO Nº 80/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/20221 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R$196.840,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2022-PMB

CONTRATO Nº 80/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/20221 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R$196.840,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
Sócio Administrador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº. 319

CPI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 81/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2021 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514,Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA – ME** estabelecida na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **02.492.735/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Gerson Luiz Cruz Couto**, portador da Cédula de Identidade RG nº3.037.509-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 535.710.459-04, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 10/03/2022.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR (KM)	VALOR TOTAL
02	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	RODRIGUES E COUTO	KM	40.000	R$7,30	R$292.000,00

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

Fls. nº: 320
CPI

		– DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$292.000,00** ((duzentos e noventa e dois mil reais), referente ao preço de **R$7,30** (sete reais e trinta centavos) por quilômetro rodado no montante de 40.000 km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

Fls. nº: 321
CPI

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

§1° A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2° Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção. deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4° A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

Fls. nº 322
CPL

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo único: As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS
§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva":** **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar, o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

Fls. nº: 323

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

RODRIGUES E COUTO LTDA – ME
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2022-PMB

CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/20221 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ CRUZ COUTO
RODRIGUES E COUTO LTDA – ME
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2022-PMB

CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/20221 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA – ME
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº: 326
CPL

1º TERMO ADITIVO
(EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO)
PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

S. Nº 327
CPL

Protocolo:

3146/2022

Tipo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PROC ADM 266/2021

Protocolado em:
24/06/2022 - 13:40:43

Informa��es do Requerente:
Nome: POLIZEL $ POLIZEL LTDA;
CPF/CNPJ: 06.991.718/0001-73;
Contato: (43) 9109-1086;

3146:24.06.2022. Sistema Protocolo Municipal

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

Fls. 328
CPL

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.
Ao setor de frotas ou a quem couber o feito
Andirá,22 de Junho de 2022

PREGÃO PRESENCIAL
N°.05/2022
PROC ADM 266/2021

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.991.718/0001-73, com sede na endereço: rua Brasília, n°330 - centro - Andirá-PR , contato: 43 991091086 , por seu representante legal infra firmado, tempestivamente, vem, com fulcro na lei n°. 8666/ 93, art. 65, alínea ´´d`` e na respectiva ata de contratação, a presença de vossa sr., requerer a presente :

REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Face ao contrato em epigrafe firmado junto a esta administração;

329
CPL

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a requerente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências do edital

Ocorre que em meados de março do corrente ano, após contrato firmado entre requerente e requerida ocorreu uma imprevisível alta de preços ocasionada por fatos imprevisíveis e incalculáveis, elevando os preços dos COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO.

Porém, a mesma fora suportada pela requerente até o final do mês de Abril deste mesmo ano, onde uma nova alta provocada pela forte variação cambial, ou seja, fenômeno financeiro imprevisíveis ao homem comum, atingiram diretamente a cotação do dólar, valendo dizer que os preços dos combustíveis ,pneus, óleos lubrificantes e demais periféricos e componentes essenciais para o perfeito desempenho do objeto contrato (transporte), como é de conhecimento comum tiverem grande elevação de preços por terem sua cotação diretamente proporcional a movimentação desta moeda.Por sua vez toda a matéria prima é derivada de importação, acarretando assim a elevação total da cadeia de produção e comercialização destes produtos e logicamente impactando assim diretamente sob este contrato de fornecimento.

Fls. nº 330
CPL

Tais Fatos podem ser comprovados através da apresentação de notas fiscais anteriores a alta de preços especialmente a do **combustível DIESEL**, em que a requerente fez a compra dos produtos e de uma nota recente de compra dos mesmos, **como se faz em anexo**, ou então por uma simples cotação, onde se fará a comparação do preço obtido na venda para esta administração no período da consolidação contratual e o preço atual dos produtos, ou então também se faz comprovar pelo simples fato de ir ate qualquer ponto comercial especifico ou solicitar a estes orçamentos, e posteriormente verificar que todos os produtos e derivados em geral tiveram seus preços alterados , quando não dobrados , também se faz notar em evidencia em todos noticiários o aumento do valor cambial e consequentemente dos produtos em questão .

No entanto, tais fatos provocam a requerente a propor este feito uma vez que esta sofre com os fatos imprevisíveis e incalculáveis, onde os mesmos dificultam e até inviabilizam a execução do pacto contratual, valendo dizer que não teria como a requerente ter pré visualisado ou calculado por se tratar de fenômenos da que fogem de sua manutenção ou ate mesmo de setor especializado.

Contudo vem a requerente trazer a conhecimento e evidencia da requerida a necessidade da manutenção econômico - financeira para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração em face do contrato pactuado , atingindo diretamente os itens correlacionados no em **ANEXO 01** .

Tal pedido é embasado e fundamentado pelo Art. 65 da lei 8666/93 onde o mesmo nos trás que:

Nº 331
CPL

`` Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:``

II – "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual ``.

Fls. 332
CPL

II – DO PEDIDO

Como em evidente tratado acima, vem a requerente através deste, solicitar que haja o reequilíbrio econômico financeiro para restabelecer a relação dos encargos do contrato e a justa remuneração que as partes pactuaram inicialmente ao firmarem o contrato.

Todavia, a solicitante pede que seja feita a alteração conforme exposto no **ANEXO 02**, levando em consideração a margem obtida na venda, para que esta seja somada ao novo preço de custo apresentado pelas notas fiscais para que se consiga o novo preço justo. Somente haverá mudança no custo que se elevou com as variações porém a margem de lucro continuará a mesma do inicio do pacto contratual como exemplo a seguir:

Modo convencional para venda do produto contratado

Custo + margem=valor contratado

CUSTO	MARGEM	VALOR Contratado
R$ 5,00	15%	R$ 5,50

Modo usado para o reequilíbrio conforme legislação

Novo Custo + margem antiga obtida = Valor Reajustado

NOVO CUSTO	MARGEM	VALOR reajustado
R$ 5,80	15%	R$ 6,67

SEM MAIS.

NESTES TERMOS

P.DEFERIMENTO

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

Fábio Polizel
Sócio Gerente
F. Polizel & Polizel LTDA-ME

s. nº 333
CPL

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

ANEXO 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	28.000,00	KM	7,03	196.840,00

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N°330 – CENTRO – ANDIRÁ PR
CONTATO: 43 991091086

Fls. Nº: 334
CPL

ANEXO 02

Item 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN

CUSTO ANTIGO	MARGEM OBTIDA	VALOR CONTRATADO
R$ 5,19	35,5%	R$ 7,03

NOVO CUSTO	MARGEM OBTIDA	VALOR REAJUSTADO
R$ 7,78	35,5%	R$ 10,54

RECEBEMOS DE AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 1.000,00	NF-e Nº: 000.005.037 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO F POLIZEL POLIZEL LTDA ME

AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA

AV BRASIL, 750
CENTRO
ANDIRA
PR
TEL/FAX: 4335383113
CEP: 86380000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.005.037
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4122 0625 3330 3600 0118 5500 1000 0050 3710 0009 9606

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA EFETUADA EM ECF/NFCE	141220143682263 - 21/06/2022 14:04:38 Nº: 335

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ
9074195412		25.333.036/0001-18

CPL

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
F POLIZEL POLIZEL LTDA ME			06.991.718/0001-73	20/06/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA BRASILIA, 330	CENTRO		86380-000	20/06/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ANDIRA	(00) 0000-0000	PR	9031877609	14:00:45

RA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
3	OLEO DIESEL B S500 COMUM	27101921	0 60	5929	LT	128,535	7,780	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sequencia:9960 Terminal:GABRIELA Op:GABRIELY C:10351 E:10351 BASE DE ICMS ST 1000,00 VALOR DE ICMS ST 120,00 PROCEDIMENTO AUTORIZADO ART631 DO RICMS Documentos Fiscais:N:276829	

RECEBEMOS DE AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 2.053,57	NF-e Nº: 000.004.562 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO F POLIZEL POLIZEL LTDA ME	

AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA

AV BRASIL, 750
CENTRO
ANDIRA
PR
TEL/FAX: 4335381282
CEP: 86380000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.004.562
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4122 0125 3330 3600 0118 5500 1000 0045 6210 0008 3588

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA EFETUADA EM ECF/NFCE	141220023311021 - 31/01/2022 13:44:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ
9074195412		25.333.036/0001-18

336

CPL

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
F POLIZEL POLIZEL LTDA ME			06.991.718/0001-73	31/01/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA BRASILIA, 330	CENTRO		86380-000	31/01/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ANDIRA	(00) 0000-0000	PR	9031877609	13:45:32

...TURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.053,57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,43	2.053,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
3	OLEO DIESEL B S500 COMUM	27101921	0	60	5929	LT	395,678	5,190	2.053,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,43

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documentos Fiscais:N:250071

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sequencia:8358 Terminal:GABRIELA Op:GABRIELY C:10351 E:10351 BASE DE ICMS ST 2053,57 VALOR DE ICMS ST 246,43 Trib aprox R$: 0,00 Federal, 246,43 Estadual e 0,00 Municipa l Fonte IBPT: IBPT/empresometro.com.br 5A16F8 PROCEDIMENTO AUTORIZADO ART631 DO RICMS	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Período: 15/07/2022 até 15/07/2022

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Processo: 12/2022
Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Contratação: 80/2022 (Sequencial 434)
Fornecedor: F POLIZEL & POLIZEL LTDA (CNPJ/CPF: 06.991.718/0001-73)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	Vl. Unitário	Vl. Licit.	Qtd. Solicitada	Vl. Solicit.	Vl. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vl. Recebido	Qtd. Pendente	Vl. Pendente
1	Locação De Veiculo Espécie Passageiro ID:24978 (UND)	28.000,000	7,03	196.840,00	10.080,000	70.862,40	125.977,60	17.920,00	0,000	0,00	28.000,000	196.840,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 28.000,00
Valor total pendente de recebimento do Contrato: R$ 196.840,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 28.000,000
Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R$ 196.840,00

Quantidade total pendente do Processo: 28.000,000
Valor total pendente de recebimento do Processo: R$ 196.840,00

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 28.000,000
Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R$ 196.840,00

Fls. 337
CPL

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PP 05/2022-PMB
F POLIZEL & POLIZEL LTDA - CONTRATO Nº80/2022

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %	SALDO ATUAL DO CONTRATO	DIFERENÇA DE PREÇO R$	VALOR DO ADITIVO R$
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (LINHA BANDEIRANTES/ JACAREZINHO)	R$ 7,03	R$ 10,54	49,93	17.920	R$ 3,51	R$ 62.899,20
						R$ 62.899,20

PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 31/01/2022	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 20/06/2022	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO %
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (LINHA BANDEIRANTES/ JACAREZINHO)	5,19	7,78	49,90366089

Bandeirantes-PR, 15 de Julho de 2022

(X) Defiro
( ) Indefiro

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário de Administração

CPL 338

s. nº: 339
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA F POLIZEL & POLIZEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **06.991.718/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Fábio Polizel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.306.994-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.299.959-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do item:

• **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO**, aproximadamente em **49,93%** (quarenta e nove inteiros e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **R$7,03** (sete reais e três centavos) para **R$10,54** (dez reais e cinquenta e quatro centavos) por litro;

O total do presente aditivo será de R$62.899,20 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo. Assim, o valor atual do contrato será de R$259.739,20 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF nº 093.288.[illegible]

Fls. nº 340
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do item:

• **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO**, aproximadamente em **49,93%** (quarenta e nove inteiros e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **R$7,03** (sete reais e três centavos) para **RS10,54** (dez reais e cinquenta e quatro centavos) por litro;

O total do presente aditivo será de R$62.899,20 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo. Assim, o valor atual do contrato será de R$259.739,20 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAILSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FABIO POLIZEL
SOCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 341
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 266/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de julho de 2022.

Ref.: Pregão Presencial – 05/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.°80/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. nº. 342
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 171/2022.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 266/2021. Pregão Presencial nº. 05/2022.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que o fornecedor pretende realizar um reequilíbrio econômico-financeiro do valor pago no contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário, em razão do aumento do combustível, que vem impactando diretamente seu custo.

Para fundamentar seu pedido o Requerente junta Nota Fiscais atual demonstrado a alteração dos valores, demonstrativo de cálculo demonstrando a alteração e minuta do contrato.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, juntamente com o parecer técnico da Secretaria de Obras.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Fls. nº 343
CPL

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *"sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal"*.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis

Fls. nº 344
CPL

administrativas *"são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos"*, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que *"contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos"*.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitação, ocupa lugar de destaque o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, em síntese, prima pela manutenção da relação entre os encargos do particular e a contrapartida da administração pública.

Não obstante, há disposição constitucional que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme transcreve-se:

> Art. 37 (...);
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação ordinária traz positivado o entendimento na lei 8.666/93:

> *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
> *I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*
> *[...]*
> *§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.*
>
> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *II - por acordo das partes:*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,* ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis***

Fls. nº 345
CPL

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, *configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Celso Antônio Bandeira de Mello, acerca do tema, assim se posiciona:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto." (Curso de Direito Administrativo, 8ª ed. Pág. 393).

Marçal Justen Filho acerca do tema, escreve:

"A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem." (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, são Paulo: dialética, 2005, p. 542)

A respeito do equilíbrio econômico financeiro, Hely Lopes Meireles preconiza:

"não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado" (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202)

O equilíbrio, portanto, só é possível com o aumento do valor imprevisível do preço do objeto contratado, ou seja, um aumento inesperado nos encargos que independe da vontade das partes, afetando a justa remuneração pactuada.

Neste sentido, conforme o acórdão que colacionamos na íntegra, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende:

ACÓRDÃO Nº 1426/10 - Tribunal Pleno

Fls. nº 346
CPL

PROCESSO N º: 478600/09
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ELIO LINO RUSCH
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG
Consulta. Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Celebração de aditivo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Necessidade de demonstração e comprovação do desequilíbrio causado por circunstâncias supervenientes e imprevisíveis**. Possibilidade. Inteligência do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

A Requerente apresenta como justificativa o aumento dos valores do combustível utilizado no veículo que executa o serviço.

A legislação é clara ao afirmar a possibilidade de reequilíbrio econômico e financeiro por motivos **supervenientes** à assinatura do contrato ou imprevisíveis, devendo o Requerente, ao meu ver, demonstrar por meio da causalidade o impacto gerado na rede de produção do insumo e de seus aumentos que pudesse caracterizar a superveniência/imprevisibilidade exigida em lei, fazendo inclusive, provas disso.

Logo, cabe à Requerente demonstrar documentalmente a ocorrência do fato superveniente e imprevisível à assinatura que acarretou o desequilíbrio contratual.

Quanto à quantificação do pedido, entendo que houve a demonstração por meio de Notas Ficais, a demonstração contábil que os supostos aumentos geraram a diferença sobre o valor original na oferta apresentada.

Desta forma, entendo ser possível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que a Requerente apresente a comprovação do fato superveniente e imprevisível à assinatura do contrato, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa trazida e documentos trazidos.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...);

Fls. nº 347
CPL

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer vicio passível de correção.

IV – CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, **cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não justificativa trazida tendo como norte de análise a imprevisibilidade do aumento e a sua superveniência em relação à data de assinatura do *contrato, seguindo os parâmetros apresentados acima.***

Caso seja dado o deferimento do pedido, importante a confirmação dos valores apresentados, assim como as porcentagens de lucro antes de quantificar qualquer formalização, para que não haja prejuízo indevido ao erário público.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

Fls. 348
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.991.718/0001-73
Certidão nº: 22883109/2022
Expedição: 19/07/2022, às 16:11:16
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F POLIZEL & POLIZEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.991.718/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

S. nº 349
CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.991.718/0001-73
Razão Social: POLIZEL E CIA LTDA ME
Endereço: RUA BRASILIA 330 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601235999697140

Informação obtida em 19/07/2022 16:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fls. nº 350
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

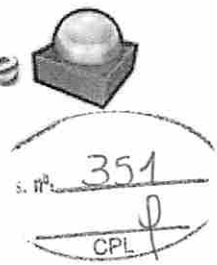
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:11:17 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.
Código de controle da certidão: **DB5A.7C0A.FFE5.535E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto	**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
De	<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para	<polizeltur@hotmail.com>
Data	21-07-2022 09:13
Prioridade	Mais alta



- PROPOSTA POLIZEL - 03-03-2022 - PP 05-2022.pdf(~366 KB)

Bom dia,

Em vista do protocolo n.º3146/2022, realizado pelo representante Sr. Fábio Polizel para reequilíbrio ao contrato de linha de transporte universitário, referente ao Pregão Presencial 05/2022, e conforme contato telefônico, onde foi passado as observações feitas ao pedido na pessoa do Sr. Prefeito Jaelson, onde solicita nota referente ao mês de maio (após o dia 01/05) período que passa 60 dias da validade da proposta de preços, esta que encaminho em anexo para verificação.

Deste modo, solicitamos que, encaminhe nova nota fiscal, levando-se em consideração ao solicitado acima, para que seja possível o novo planilhamento.

Ademais, somente com o novo envio da nota dar-se-à sequência nos trâmites, afim de que se possa verificar a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro solicitado.

Sendo assim, aguardamos o novo envio/protocolo por vossa parte.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

CANCELADO

PROPOSTA

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

CNPJ: 06.991.718/0001-73

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N° 330 – CENTRO – ANDIRÁ PR

Fls. nº 352
CPL

AO (A) PREGOEIRO (A) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2021		
Fornecedor: F. POLIZEL & POLIZEL LTDA		
CNPJ: 06.991.718/0001-73		
Endereço: RUA BRASÍLIA, N°330		Bairro: CENTRO
CEP: 86.380-000	Cidade: ANDIRÁ	Estado: PARANÁ
Telefone: 43 991091086		E-mail: polizeltur@hotmail.com
Banco:SICREDI	Agência: 0717	Conta Corrente: 12472-9
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL		
PREVISÃO DE ENTREGA: de acordo com o edital!		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM		

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA JACAREZINHO (PR)

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24995	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	28.000,00	KM	7,03	196.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 196.840,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTO E QUARENTA REAIS)

CANCELADO

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA ASSIS (SP)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24996	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN	40.000,00	KM	7,03	281.200,00

Fls. nº 353
CPL

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 281.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

CANCELADO

Lote: 3 - Lote 003 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24997	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,00	KM	7,12	128.160,00

Fls. nº. 354
CPL

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL , CENTO E SESSENTA REAIS)

CANCELADO

Lote: 4 - Lote 004 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	24998	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	18.000,00	KM	7,12	128.160,00

Fls. nº 355
CPL

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL , CENTO E SESSENTA REAIS)

CANCELADO

IMPORTANTE:

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
- A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados
- os serviços serão prestados em até 01 (um) dia contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Secretaria de Educação;
- Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas como frete, impostos, seguros (vida e terceiros) e todos os demais encargos necessários aos serviços prestados para Prefeitura de Bandeirantes-PR.

Fls. nº 356
CPL

BANDEIRANTES , 03 de Março de 2021.

F. POLIZEL & POLIZEL LTDA

CNPJ: 06.991.718/0001-73

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, Nº 330 – CENTRO – ANDIRÁ PR

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Nº 357
CPL

Protocolo:

4485/2022

Tipo:
PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE AJUSTES DE VALOR DE COMBUSTIVEL

Protocolado em:
22/07/2022 - 15:01:17

Informa��es do Requerente:
Nome: F.POLIZEL&POLIZEL LTDA -ME;
CPF/CNPJ: 06.991.718/0001-73;
Contato: (43) 9109-1086;

4485:22.07.2022. Sistema Protocolo Municipal

Fls. nº 358
CPL

REEQUILIBRIO

06.991.718/0001-73
F. POLIZEL & POLIZEL
LTDA-ME
Rua Brasília, 330 - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - PR

43-99109-1086

RECEBEMOS DE AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 1.037,96	NF-e Nº: 000.004.909 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO F POLIZEL POLIZEL LTDA ME	

AUTO POSTO AVENIDA BRASIL LTDA

AV BRASIL, 750

CENTRO
ANDIRA
PR
TEL/FAX: 4335383113
CEP: 86380000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.004.909
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4122 0525 3330 3600 0118 5500 1000 0049 0910 0009 5364

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA EFETUADA EM ECF/NFCE	141220111721665 - 13/05/2022 15:14:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
9074195412		25.333.036/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
F POLIZEL POLIZEL LTDA ME				06.991.718/0001-73	13/05/2022
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA BRASILIA, 330		CENTRO		86380-000	13/05/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
ANDIRA	(00) 0000-0000	PR	9031877609		15:12:41

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,96

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,55	1.037,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
3	OLEO DIESEL B S500 COMUM	27101921	0 60	5929	LT	187,696	5,530	1.037,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,55

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documentos Fiscais:N:258395, N:258440, N:258611, N:258613, N:258650, N:258635

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Sequencia:9536 Terminal:GABRIELA Op:GABRIELY C:10351 E:10351 BASE DE ICMS ST 1037,96 VALOR DE ICMS ST 124,55 Trib aprox R$: 0,00 Federal, 124,55 Estadual e 0,00 Municipa l Fonte IBPT: IBPT/empresometro.com.br 5A16F8 PROCEDIMENTO AUTORIZADO ART631 DO RICMS	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PP 05/2022-PMB
F POLIZEL & POLIZEL LTDA - CONTRATO Nº80/2022

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %	SALDO ATUAL DO CONTRATO	DIFERENÇA DE PREÇO R$	VALOR DO ADITIVO R$
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (LINHA BANDEIRANTES/ JACAREZINHO)	R$ 7,03	R$ 9,89	40,68	17.920	R$ 2,86	R$ 51.251,20
						R$ 51.251,20

PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 13/05/2022	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 20/06/2022	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO %
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (LINHA BANDEIRANTES/ JACAREZINHO)	5,53	7,78	40,68716094

Bandeirantes-PR, 22 de Julho de 2022

(X) Defiro
( ) Indefiro

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário de Administração

Fls. nº 360
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 361
CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 22 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

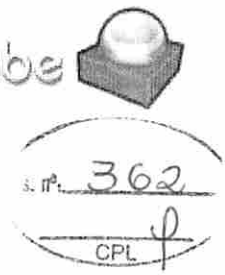
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1° TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO n.°80/2022**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Polizeltur <polizeltur@hotmail.com>

Data 25-07-2022 14:32

Prioridade Mais alta



- 1° TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 80-2022 - PP 05-2022 - F POLIZEL & POLIZEL LTDA.pdf(~58 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 1° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. °80/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.°05/2022, entre o Município de Bandeirantes e F POLIZEL & POLIZEL LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente indispensavelmente nas duas últimas páginas, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 363
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA F POLIZEL & POLIZEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **06.991.718/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Fábio** Polizel, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.306.994-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.299.959-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do item:

• **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO**, aproximadamente em **40,68%** (quarenta inteiros e sessenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R$7,03** (sete reais e três centavos) para **R$9,89** (nove reais e oitenta e nove centavos) por km;

O total do presente aditivo será de R$51.251,20 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo. Assim, o valor atual do contrato será de R$248.091,20 (duzentos e quarenta e oito mil noventa e um reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 25 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:
Cibele Gusmão Contolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº 364
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do item:

• **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO**, aproximadamente em **40,68%** (quarenta inteiros e sessenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R$7,03** (sete reais e três centavos) para **R$9,89** (nove reais e oitenta e nove centavos) por km;

O total do presente aditivo será de R$51.251,20 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo. Assim, o valor atual do contrato será de R$248.091,20 (duzentos e quarenta e oito mil noventa e um reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 365
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do item:
• **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO**, aproximadamente em **40,68%** (quarenta inteiros e sessenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R$7,03** (sete reais e três centavos) para **R$9,89** (nove reais e oitenta e nove centavos) por km;
O total do presente aditivo será de R$51.251,20 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo. Assim, o valor atual do contrato será de R$248.091,20 (duzentos e quarenta e oito mil noventa e um reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

CANCELADO
CPL
s. nº: 366
CPL

TCEPR

TCE-PR esclarece critérios para reequilíbrio financeiro de contratos administrativos

Institucional 18 de setembro de 2017 - 15:30

Notícia anterior Próxima notícia



O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a outra parte tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente avistos.

Os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no parágrafo 1º desse mesmo artigo - acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para acréscimos - têm sua aplicabilidade restrita ao aumento ou à diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos. A atualização monetária dos valores contratuais também não caracteriza alteração contratual; e ambos não se confundem com o reequilíbrio econômico-financeiro.

A orientação é do Pleno do TCE-PR, em resposta a consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão, Eraldo Teodoro de Oliveira. A consulta questionou em quais hipóteses é permitido o realinhamento e o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos; e se os percentuais de acréscimo contratual previstos na Lei nº 8.666/93 são aplicáveis, também, nos casos de reajuste referente à correção monetária.

O parecer jurídico do Legislativo municipal posicionou-se pela obrigatoriedade da existência da previsão em cláusulas contratuais para que seja possível o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Instrução do processo

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca do TCE-PR relacionou três decisões correlatas ao tema, expressas nos acórdãos nº 1.797/06, nº 1.426/10 e nº 1.801/10.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (Cofit) ressaltou que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito do contratado e seu rompimento ocorre quando, após a assinatura do contrato, há o desajuste entre o custo e o benefício em razão de riscos contratuais extraordinários - aqueles alheios ao negócio pactuado.

A unidade técnica destacou que esses riscos são divididos entre os administrativos e os econômicos. Os administrativos são relativos a acontecimentos internos que atingem apenas o contratado, como o aumento de quantitativo contratual; e externos ("fato do príncipe"), como o aumento de carga tributária que incida sobre o

embrando que nem todo aumento de tributo autoriza o reequilíbrio. Os econômicos referem-se à Teoria de o, como grandes variações cambiais que superam a média histórica e o aumento significativo da inflação.

nbrou que o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 relaciona as hipóteses em que o contrato administrativo pode ser mediante as devidas justificativas, e afirmou que essa alteração pode ser realizada unilateralmente, pela ção, ou por acordo entre as partes.

io Público de Contas (MPC-PR) acompanhou o entendimento da unidade técnica.

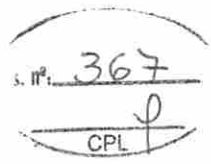
do processo, auditor Thiago Barbosa Cordeiro, afirmou que o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 indica e as hipóteses de realinhamento econômico-financeiro dos contratos administrativos. Ele ressaltou que a obre o tema entende que os pressupostos que justificam a negativa ao particular para a realização da ntratual são a inexistência de elevação de encargos; a alusão a circunstâncias ou eventos anteriores à do contrato; a ausência de nexo causal entre os eventos posteriores à contratação e a majoração proposta; nsideração, por parte do contratado, das alterações previsíveis nas circunstâncias da execução contratual.

30
SHARES rdeiro lembrou que os acréscimos ou supressões previstos em lei referem-se a um direito do Estado; e não

se confundem com a recomposição de valores decorrente de correção monetária, que é um direito do contratado.

O relator ainda lembrou que o reajuste dos contratos administrativos é atualmente regido pelas disposições da Lei nº 10.192/2001 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 que com ela não conflitem.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 27 de julho. O Acórdão 3420/17 foi publicado em 24 de agosto, na edição nº 1.663 do *Diário Eletrônico do TCE-PR*. O periódico é veiculado no portal do Tribunal na internet.



Serviço

Processo nº:	460995/16
Acórdão nº	3420/17 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Câmara Municipal de Campo Mourão
Interessado:	Eraldo Teodoro de Oliveira
Relator:	Auditor Thiago Barbosa Cordeiro

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

TOPO

30
SHARES

TCEPR

Fls. nº 368
CPL

Em Consulta, TCE-PR esclarece critérios e requisitos para reequilíbrio contratual

Publicado em 12 de abril de 2022 - 12:00

Notícia anterior Próxima notícia



Nos contratos administrativos, o direito ao reequilíbrio contratual decorre de aumento acima dos índices de correção estipulados no edital, que desconfigure a relação inicialmente pactuada e inviabilize a execução contratual. Para que seja reequilibrada a equação econômico-financeira do contrato, não existe um percentual definido de aumento ou montante específico.

Portanto, basta que o aumento tenha se originado de situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe". Assim, deve tratar-se de uma álise econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de citações e Contratos).

Caso o contrato contenha alocação de riscos distribuídos entre a administração e o contratado, principalmente por meio de matriz de riscos, é preciso verificar se o fato gerador do desequilíbrio foi atribuído como responsabilidade de algum dos contratantes, ocasião em que o responsável deverá assumir suas responsabilidades e eventuais prejuízos. Isso também se aplica aos contratos decorrentes da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme previsto em seu artigo 124, II, d.

Dessa forma, a repartição objetiva dos riscos no contrato deve ser respeitada em eventual reequilíbrio econômico-financeiro; e, se esses riscos forem concretizados, não será possível a realização do reequilíbrio contratual, salvo em situações excepcionais.

Não há uma listagem definitiva dos documentos que devem ser apresentados pelos contratados para a demonstração do desequilíbrio contratual. Apenas por meio da análise do caso concreto, nos termos do contrato, das características de seu objeto e da situação que gerou o desequilíbrio, é possível avaliar quais são os documentos necessários.

No entanto, a documentação deve demonstrar a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação, com base nas características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado à época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à administração.

Assim, deve ser verificado o equilíbrio inicial do ajuste; e caracterizada a situação do desequilíbrio por meio de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com a prática do mercado, com a demonstração de que, no álculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à administração ao tempo da celebração do contrato.

Para comprovar os valores atuais de mercado dos componentes dos custos que resultem em desequilíbrio, os contratados devem comprovar a aquisição dos insumos, como notas fiscais. Além disso, devem demonstrar a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, por meio, por exemplo, de cotações oficiais disponibilizadas nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (Sinapi) e do Sistema de Custos Referenciais de ro).

o, não é possível reequilibrar o contrato em relação ao seu valor residual, uma vez que os fatos que o desequilíbrio contratual podem não se manter no restante de sua execução, ou podem ocorrer novas nos preços de seus custos, para mais ou para menos. Assim, os contratos devem ser reequilibrados em parcelas já prestadas pela contratada, de acordo com a metodologia supracitada.

), a avaliação do desequilíbrio contratual deve considerar todos os itens de custos do contratado, tanto os m aumento quanto os que tiveram diminuição de preços, para a aferição do equilíbrio geral em relação ao te pactuado.

sível a aplicação de qualquer média ou índice para a manutenção do equilíbrio contratual. A análise deve ser a cada caso, para que seja determinado exatamente o custo suportado pelo contratado e a sua dade ao praticado no mercado. Vale lembrar que a equação financeira do contrato é estabelecida na data ntação da proposta do contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação de sua odem justificar o pedido de reequilíbrio contratual.

o aplicado na proposta inicial apresentada pelo contratado deve ser mantido e reaplicado após a correta dos valores atuais de mercado dos custos empregados na execução contratual, em termos percentuais, le manter a equação de equilíbrio inicialmente ajustada.

29 SHARES



O contratado deve demonstrar se o fato que originou o desequilíbrio também atingiu os itens referentes a Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Como são vários itens, deve ser demonstrado e comprovado o impacto financeiro em cada um dos seus componentes, assim como ocorre com a planilha de custos objeto do reequilíbrio contratual; ou o nexo do respectivo componente da BDI com os itens de custos que motivaram o reequilíbrio contratual. Somente assim esses itens poderão ser objeto de reequilíbrio.

Caso os orçamentos de referência das licitações estejam desatualizados, é necessário que a administração os atualize, pouco antes da publicação do edital, para que reflitam as realidades presentes no mercado, principalmente se as variações de mercado têm ocorrido de modo corriqueiro.

No entanto, tal fato não descaracteriza a responsabilidade dos licitantes em apresentar suas propostas de acordo com os preços praticados no mercado, que devem adotar todas as diligências para que seus preços reflitam os custos vigentes na data de sua apresentação, sendo de sua responsabilidade a eventual defasagem de preços apresentados no momento da licitação.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro realizados no momento da formalização dos contratos somente podem levar em consideração fatos supervenientes à apresentação das propostas, nunca fatos anteriores, sobre os quais o licitante deveria ter conhecimento no momento da apresentação das propostas.

Os preços dos insumos da construção civil para fins de reequilíbrio contratual são aqueles efetivamente pagos pelo contratado e devidamente comprovados, por exemplo, por meio de notas fiscais. Além disso, esses preços devem ser condizentes com o praticado no mercado. Portanto, a administração deve averiguar a sua compatibilidade, por meio de consulta a tabelas oficiais do Sinapi e do Sincro, ou por outros meios idôneos que reflitam devidamente os valores praticados.

Além disso, no momento da aferição do desequilíbrio, inclusive em épocas de elevação extraordinária de preços dos insumos, devem ser feitas as adequações necessárias nas tabelas oficiais do Sinapi e do Sincro, com a utilização das tabelas referentes ao período de cumprimento das obrigações que demandam a revisão contratual.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo Município de Maringá, por meio da qual questionou a respeito de reequilíbrio contratual de contratos de obras públicas, com o intuito de esclarecer a padronização de critérios e metodologias para análise dos desses procedimentos.

Instrução do processo

Em seu parecer, a Procuradoria do Município de Maringá entendeu que é passível de reequilíbrio a variação de custo superior à variação do índice de correção contratual, mas que o contrato deve ser analisado globalmente. Além disso, apontou que as notas fiscais de aquisição de insumos podem ser utilizadas para a demonstração dessa variação, o que não dispensa as necessárias cotações oficiais para a aferição da legitimidade dos valores.

O parecer da assessoria jurídica do consulente também afirmou que somente é possível realizar o reequilíbrio em relação as obrigações já cumpridas pela contratada, mediante a efetiva demonstração da alta extraordinária dos custos; e que é vedada a análise pontual dos itens suscitados, pois o exame do desequilíbrio deve considerar a equação financeira geral do contrato.

A procuradoria municipal ressaltou, ainda, que a equação financeira do contrato é estabelecida na data de apresentação da proposta e, portanto, devem ser aplicados os mesmos critérios da proposta em relação ao desconto. Acrescentou que eventual defasagem do orçamento deve ser suscitada pelos licitantes antes da apresentação das propostas e, caso pertinente, o orçamento deve ser revisado. Assim, concluiu que somente variações extraordinárias supervenientes à proposta podem justificar o reequilíbrio contratual.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR afirmou que um aumento geral de valores contratuais com base em índices inflacionários, ainda que setorizados, não justifica o reequilíbrio econômico-financeiro; e, quanto aos questionamentos, acompanhou o opinativo da Procuradoria do Município de Maringá.

> io Público de Contas (MPC-PR) entendeu que não há, na doutrina e jurisprudência, parâmetro de impacto
> to que justifique o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro; e não é possível indicar um rol de
> os aptos a demonstrar o desequilíbrio. Também afirmou que o contratado deve requerer à administração
> reequilíbrio devidamente justificado, instruído com o apontamento da ocorrência de caso fortuito, força
> o do príncipe" ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. O "fato do príncipe" se
> como ato estatal, característico de uma decisão de autoridade, que repercute em uma relação jurídica
> dando causa a um dano ou prejudicando o curso normal de seus efeitos.
>
>), o órgão ministerial salientou que o reequilíbrio não pode ser automático e abrange os itens ou atividades
> am variação de custo; a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro deve restringir-se ao pedido do
>); e os sistemas de preços de insumos apenas podem ser utilizados como subsídio à decisão de concessão
> íbrio.
>
> : expressou, ainda, que não é possível a adoção de índice de preços para a concessão de reequilíbrio
> -financeiro; e a incidência do reequilíbrio contratual deve recair em cada item ou atividade prevista na
> omercial, cuja data de entrega é o termo inicial para a análise do reequilíbrio contratual.

29
SHARES
io e jurisprudência

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

nº 370
CPL

O artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O item d do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) fixa que os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe" ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

O Acórdão nº 3420/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 460995/16) expressa que "a inexistência de discricionariedade por parte da administração pública frente à provocação do contratado e à comprovação, por parte deste, das referidas hipóteses do artigo 65. Estando estas devidamente caracterizadas, bem como detalhado e quantificado o impacto do fato superveniente, é direito do contratado e dever da contratante a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado".

Decisão

O relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, lembrou que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito subjetivo do contratado e da administração pública. Ele frisou que esse instituto está de acordo com as disposições do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que devem ser mantidas as condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual.

Guimarães destacou que o equilíbrio econômico-financeiro é a relação de igualdade formada pelas obrigações assumidas pelo contratado e pela compensação econômica a ser paga pela administração. Assim, quando algum dos lados da balança se altera é necessário o restabelecimento do equilíbrio negocial, para a manutenção das condições materiais da proposta que serviu de fundamento à contratação.

O conselheiro ressaltou que a revisão visa restabelecer o equilíbrio contratual na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", com a configuração de situação econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

O relator reforçou que, conforme disposto no Acórdão nº 3420/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR, caso seja comprovada a ocorrência das hipóteses que causam desequilíbrio contratual por parte do contratado, a administração deve revisar os termos acordados, para reequilibrar o ajuste, em atendimento às disposições da Constituição Federal e na Lei de Licitações.

O relator salientou que a revisão contratual somente pode ocorrer de acordo com as peculiaridades do caso concreto; ou seja, devem ser analisados, a cada caso, os contratos e os impactos do evento imprevisível ou de consequências incalculáveis que desequilibram sua equação econômico-financeira. Assim, não é possível a utilização de determinado índice geral de preços ou inflacionário, mesmo que seja específico de determinado mercado ou categoria de insumos.

Guimarães frisou, ainda, que em cada caso deve ser analisada a alocação de riscos distribuídos entre a administração e o contratado, principalmente por meio da matriz de riscos estabelecida no contrato, para verificar que é o responsável pelo evento, hipótese em que o risco já estaria devidamente precificado no momento de celebração do contrato e não poderia ser invocado como fato econômico extraordinário e extracontratual por qualquer das partes.

O conselheiro explicou que a realização do reequilíbrio contratual por meio da revisão demanda solicitação formal do contratado à administração, com a indicação do evento, inclusive com a demonstração pormenorizada de seu impacto e a planilha de composição de preços que serviu de base para a celebração do contrato.

Por fim, o relator afirmou que devem ser considerados no cálculo do reequilíbrio contratual os descontos concedidos pelo contratado em relação ao preço de mercado ao tempo da sua proposta, para que a administração usufrua as vantagens da proposta vencedora da licitação durante toda a execução contratual.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na sessão de plenário virtual nº 3/22 do Tribunal Pleno (STP), concluída em 17 de março. O Acórdão nº 544/22 - Tribunal Pleno foi disponibilizado em 23 de março, no nº 2.734 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). O trânsito em julgado da decisão ocorreu em 1º de abril.

29
SHARES

Processo nº: 699530/20

Acórdão nº	544/22 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Município de Maringá
Relator:	Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

nº 371
CPL

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

TOPO

29
SHARES

Fls. Nº 372
CPL

2° TERMO ADITIVO (CONTRATO 80/2022)

1° TERMO ADITIVO (CONTRATO 81/2022)

PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes - PR
Fls. nº 973
CPL

Memorando nº 111/2023 **Bandeirantes, 10 de março de 2023.**

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneias Marinho

( ) Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: (X) Solicitar a Vossa Senhoria

( ) Comunicar a Vossa Senhoria

- Autorização para a celebração de **Termo Aditivo de valor e prazo**, dos Pregões Presenciais nº 05/2022 e 51/2022 – PMB, dos Processos Administrativos nº 266/2022 e 210/2022, referente a Contratação de pessoa jurídica, para dar continuidade ao Transporte Universitário do ano letivo de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco Senhor."

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes - PR
Nº 274
CPL

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 111/2023 de 10 de março de 2023, que tem por objetivo autorização da celebração do **Termo Aditivo de valor e prazo** referente a Contratação de pessoa jurídica, para dar continuidade ao Transporte Universitário do ano letivo de 2023.

Justifico o presente pedido pois, durante a fase interna do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 09/2023, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhou uma demanda, solicitando que o município apresente uma planilha de custo de cada rota/trajeto que fundamenta os valores de referência. Sendo assim, o processo teve que ficar suspenso para análise e resposta, provavelmente o mesmo será revogado, pois não há tempo hábil para a reformulação da planilha, sendo necessário a abertura de um novo processo licitatório.

Diante da situação, é necessário o termo aditivo para que o município possa dar continuidade ao transporte universitário evitando, assim, um prejuízo aos alunos que já estão frequentando as faculdades.

Uma vez que cada rota tem uma quilometragem diferenciada, demonstramos a forma que será necessária para o aditamento:

- **Termo Aditivo de 25% do valor**, do Contrato nº 259/2022 – PMB, Pregão Presencial nº 51/2022 – PMB, do Processo Administrativo nº 210/2022, da empresa RB ROTAS BUS – TURISMO LTDA, referente contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar universitário de 02 linhas no trajeto Bandeirantes-PR À Cornélio Procópio ida e volta, no período noturno para secretaria de educação e cultura do município de Bandeirantes-PR.

- **Termo Aditivo de 25% do valor**, do Contrato nº 258/2022 – PMB, Pregão Presencial nº 51/2022 – PMB, do Processo Administrativo nº 210/2022, da empresa F POLIZEL & POLIZEL LTDA, referente a contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar universitário de 02 linhas no trajeto Bandeirantes-PR À Cornélio Procópio ida e volta, no período noturno para secretaria de educação e cultura do município de Bandeirantes-PR.

- **Termo Aditivo de 25% do valor e prazo de 90 (noventa) dias**, do Contrato nº 080/2022 – PMB, Pregão Presencial nº 05/2022 – PMB, do Processo Administrativo nº 266/2022, da empresa F POLIZEL & POLIZEL LTDA, referente a contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar universitário, diário de estudantes de Bandeirantes-PR à Jacarezinho-PR, Bandeirantes-PR à Assis-SP e Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio –PR ida e volta em dias úteis no período noturno.

- **Termo Aditivo de prazo de 90 (noventa) dias**, do Contrato nº 081/2022 – PMB, Pregão Presencial nº 05/2022 – PMB, do Processo Administrativo nº 266/2022, da empresa RODRIGUES E COUTO LTDA-ME referente a contratação de pessoa jurídica para operação de transporte escolar

estudantes de Bandeirantes-PR à Jacarezinho-PR, Bandeirantes-PR à Assis- SP e Bandeirantes-PR à Cornélio Procópio –PR Ida e volta em dias úteis no período noturno.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a autorização de termo aditivo de valor e prazo, para dar continuidade ao Transporte Universitário do ano letivo de 2023.

É nossa justificativa

Fls. nº 375
CPL

Bandeirantes, 10 de março de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Mapa
Gráficos
Processos
Painel de Entidades
Receitas
Despesas
Combustíveis
Diárias
Obras
Contratos
Licitações
Convênios
Download de Dados

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **BRAGANEY** , população de **5.338 habitantes ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi **23/02/2023**, dados estes referentes a **1/2023**

98/2022 Nº Licitação	11/10/2022 Data da Abertura	R$288.260,00 Valor
Pregão Modalidade	199/2022 (28/09/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/10/2022

Objeto

Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

276
CPL

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	10000	Quilômetros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE BRAGANEY/PR AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR,EM ATENDIMENTO AO PROGRA	1	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA - ME	9,20	10000	92.000,00
2	1	12000	Quilômetros	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE POSSÍVEIS EVENTUALIDADES E TAMBÉM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS D	1	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA - ME	10,50	12000	126.000,00

Município de Braganey
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

93
5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.313.875/0001-02**, sediada na Av. Corrêa, 664, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Srª Analice de Oliveira Rodrigues,** portadora do **CI/RG Nº. 12.398.399-8 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 076.652.159-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

1.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

1.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor/refazer no prazo de 02 horas;

1.4. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 218.000,00 (Cinquenta e seis mil e um real)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE BRAGANEY/PR AO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR,EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº734/2018. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES SENTADOS E O SEGURO PARA PASSAGEIROS.	KM VIAGENS C. R.	10.000	R$ 9,20	R$ 92.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA SUPRIR ATENDIMENTO DE POSSÍVEIS EVENTUALIDADES E TAMBÉM AS DEMANDAS	KM VIAGENS C. R.	12.000	R$ 10,50	R$ 126.000,00

Município de Braganey
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78 121 902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

	DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAGANEY/PR. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES SENTADOS E O SEGURO PARA PASSAGEIROS.				

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/10/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

4.3. Apresentar serviços e produtos de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

4.4. Efetuar a substituição, no prazo de 02 horas, dos produtos/serviços que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

4.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;

4.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

4.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

4.9. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria requisitante;

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

4.10. Vetar o recebimento de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

4.11. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação;

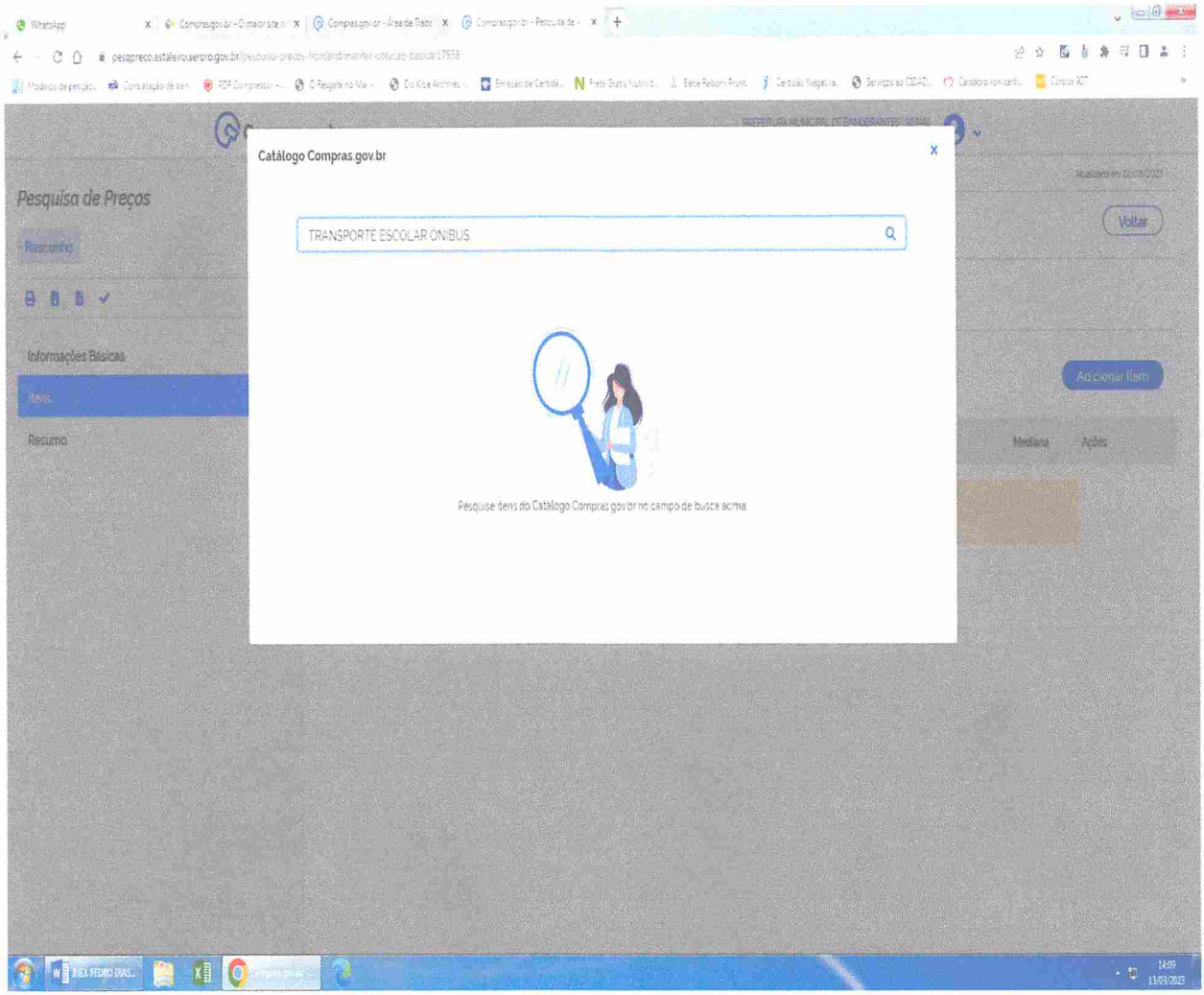
4.12. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

4.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

4.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

S. Nº 380
CPL


Catálogo Compras.gov.br
TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS
Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Resumo
Voltar
Adicionar Item
Mediana
Ações

MENOR PREÇO
NOTA PARANÁ
(index.html)

Nota Paraná O que é (http://www.notaparana.pr.gov.br/)

Entrar

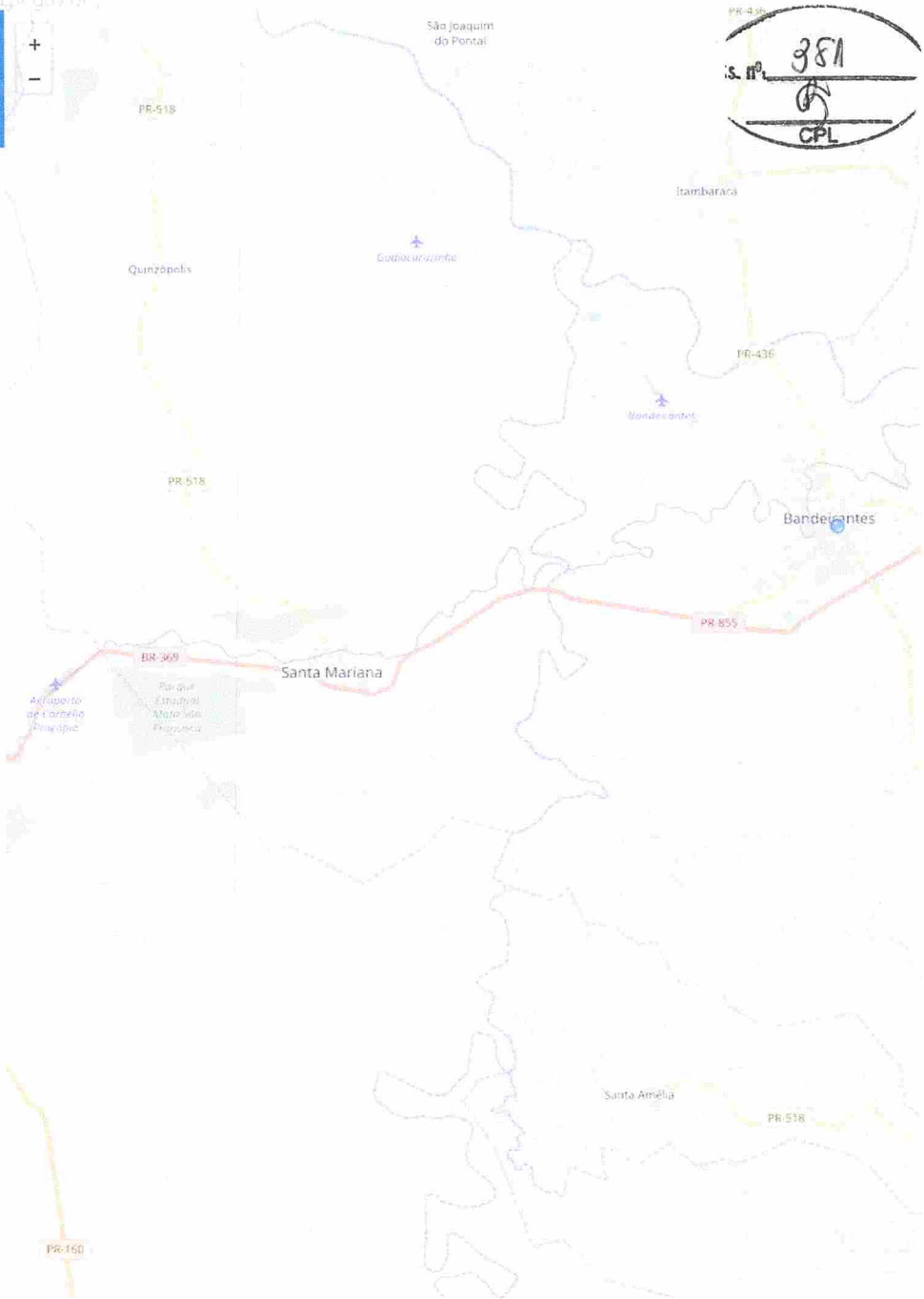
BANDEIRANTES

Digite, fale ou escaneie marca ou código de barras

transporte intermunicipal

Produtos

Nenhum produto encontrado.



S. nº 381
CPL

FLS. Nº 382
CPL

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - PEQUISA DE PREÇOS PARA ADITIVO

Pesquisa realizada em 13/03/2023 14:14:18

Relatório gerado no dia 13/03/2023 14:18:19 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 15	1	R$ 8,54 (un)	-	R$ 8,54	R$ 8,54

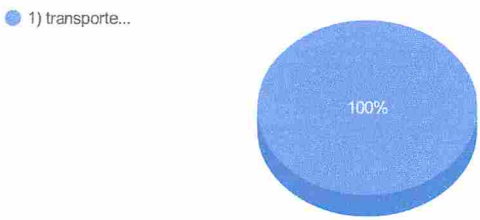
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	NºPregão:32023 UASG:985499	25/01/2023	R$ 7,56
2	PREF.MUN.DE CANTAGALO	NºPregão:1242022 UASG:985821	03/01/2023	R$ 8,30
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	NºPregão:1052022 UASG:455978	10/11/2022	R$ 9,75
Valor Unitário				R$ 8,54

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,30

Média dos Preços Obtidos: R$ 8,54

Valor Global: R$ 8,54

Valor do item em relação ao total



Detalhamento dos Itens

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Preço Estimado: R$ 8,54 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 8,54 | Média dos Preços Obtidos: R$ 8,54

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	transporte escolar universitário - percurso cantagalo x nova friburgo e vice e versa, para atendimento de alunos que cursam nível superior (terceiro grau) ou escolas técnicas fora do âmbito deste município. 4 veículos.estimado para o ano letivo 2023 - 201 dias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 7,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
Objeto: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas.
Descrição: **Transporte rodoviário - pessoal por automóveis** - Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha:Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava.Período: Noturno.Periodicidade: segunda à sexta-feira.Primeiro embarque: 17h00min.Embarque: Comunidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguaçu: ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraiado, Centro da comunidade Paz, Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca.Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava.Horário de retorno: 23h10min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km.
CatSer: 3239 - TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS

Data: 25/01/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:985499
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/01/2023 17:07
Homologação: 27/01/2023 16:10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
49.054.507/0001-17 * VENCEDOR *	49.054.507 LEONARDO DA SILVA	R$ 7,15

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Com unidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguaçu: ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraiado, Centro da comunidade Paz, Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca. Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava. Horário de retorno: 23h10min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km.

40.550.331/0001-10	ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 7,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava

08.833.243/0001-12	LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	R$ 7,22

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava

24.980.538/0001-78	TERCEIRIZE MULTISSERVICOS LTDA	R$ 8,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, com execução da seguinte linha: Linha: Cachoeira/Faculdade Guarapuava. Período: Noturno. Periodicidade: segunda à sexta-feira. Primeiro embarque: 17h00min. Embarque: Com unidade Cachoeira: Colégio Francisco Solano Bueno, Alagado do Iguaçu: ponto da BR Sojamil, encruzilhada da comunidade Despraiado, Centro da comunidade Paz, Candói: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca. Desembarque: Guarapuava: Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava. Horário de retorno: 23h10min Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 250 km.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 8,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE CANTAGALO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal e interestadual dos alunos de graduação e cursos técnicos não oferecidos no município de Cantagalo/RJ..

Data: 03/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1242022 / UASG:985821

Descrição: Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte) - Transporte Escolar Universitário - Percurso Cantagalo x Nova Friburgo e vice e versa, para atendimento de alunos que cursam nível superior (terceiro grau) ou escolas técnicas fora do âmbito deste Município. 4 veículos.Estimado para o ano letivo 2023 - 201 dias.

Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 91.978
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.877.241/0001-41 * VENCEDOR *	SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R$ 8,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Transporte Escolar Universitário Percurso Cantagalo/RJ X Nova Friburgo/RJ e vice-versa, para atendimento de alunos que cursam nível superior (3º grau) ou escolas técnicas fora do âmbito deste Município. (04 Veiculos - Ônibus Rodoviário) - Estimado ano letivo 2023 - 201 dias

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais — R$ 9,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário.
Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos - LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)
CatSer: 5240 - TRANSPORTE RODOVIARIO - VEICULOS

Data: 10/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1052022 / UASG:455978
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.604
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.091.772/0001-25 * VENCEDOR *	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA	R$ 8,44

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)

28.667.948/0001-14	GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R$ 9,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente

24.943.497/0001-40	PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI	R$ 9,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente

04.433.012/0001-60	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA	R$ 9,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente M. BENZ / COMIL

02.013.116/0001-90	KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA	R$ 9,76

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente Marca VW Modelo Comil

S. Nº 985 CRL

12.252.339/0001-64 J. C. KRZYZANOWSKI - TRANSPORTES E LOCACOES R$ 9,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente - Marca Mercedes Benz

13.536.055/0001-62 CW7 TRANSPORTES LTDA R$ 9,92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Empresa especializada em transporte escolar compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos com o veiculo (manutenção, impostos, combustível, seguro e qualquer tipo de custo relacionado), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como materiais de EPI, e sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

15.126.255/0001-72 S J S PANTOJA EIRELI R$ 10,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)

14.537.111/0001-46 MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI R$ 10,59

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente (unidade de medida km)

31.264.550/0001-41 ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA R$ 10,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LINHA CIRÍLIO compreendendo: 01 Onibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assentos duplos, Pneus borrachudos no eixo traseiro, Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente

s. nº 986
CPL

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/11/2022 e 25/01/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Fls. nº 387
CPL

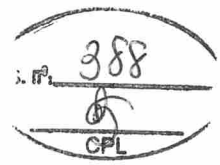
Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/03/2023 08:40:27
Acessar a fonte aqui



Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.492.735/0001-05
Razão Social: RODRIGUES E COUTO LTDA
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAES 83 SALA A / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022200431958684770

Informação obtida em 10/03/2023 15:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

nº 389
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.492.735/0001-05
Certidão nº: 10273983/2023
Expedição: 10/03/2023, às 15:31:28
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES E COUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.492.735/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. nº 290
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGUES E COUTO LTDA
CNPJ: 02.492.735/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:54 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **C4FE.4FFE.BE19.B2EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 391
CPL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.991.718/0001-73
Razão Social: F POLIZEL E CIA LTDA ME
Endereço: RUA BRASILIA 330 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201005509014464

Informação obtida em 10/03/2023 15:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

S. nº 392
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.991.718/0001-73
Certidão nº: 10273620/2023
Expedição: 10/03/2023, às 15:29:30
Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F POLIZEL & POLIZEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.991.718/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 393
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F POLIZEL & POLIZEL LTDA
CNPJ: 06.991.718/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:18 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.
Código de controle da certidão: **41F5.7A43.09AB.CB72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

S. nº 394 CPL

*Fls. nº*_____ *Rubrica*_____

Bandeirantes, 10 de Março de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: **ADITIVO DE QUANTITATIVO E PRAZO, nos seguintes contratos:**

- PP: Nº 51/2022 – CONTRATO Nº 259/2022 - ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25%

- PP: Nº 51/2022- CONTRATO Nº 258/2022 – ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25%

- PP: Nº 05/2022 – CONTRATO Nº 080/2022 – ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25% E PRAZO EM 90 (noventa) DIAS.

- PP: Nº 05/2022 – CONTRATO Nº 81/2022 – ADITIVO DE PRAZO EM 90 (noventa) DIAS

OBJETO: Transporte Universitário: Bandeirantes para Jacarezinho e Bandeirantes para Cornélio Procópio.

Atenciosamente

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 395 CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 10 de Março de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **ADITIVO DE QUANTITATIVO E PRAZO, nos seguintes contratos:**

- PP: Nº 51/2022 – CONTRATO Nº 259/2022 - ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25%

- PP: Nº 51/2022- CONTRATO Nº 258/2022 – ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25%

- PP: Nº 05/2022 – CONTRATO Nº 080/2022 – ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25% E PRAZO EM 90 (noventa) DIAS.

- PP: Nº 05/2022 – CONTRATO Nº 81/2022 – ADITIVO DE PRAZO EM 90 (noventa) DIAS

OBJETO: Transporte Universitário: Bandeirantes para Jacarezinho e Bandeirantes para Cornélio Procópio.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

S. Nº 396
CPL

Oficio nº 24/2023

Bandeirantes, 13 de março de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE QUANTITATIVO E PRAZO NOS SEGUINTES CONTRATOS: Nº 259 E 258 – PP Nº 51/2022, ADITIVO DE QUANTITATIVO EM 25%, CONTRATOS: Nº 080 COM ADITIVO DE 25% E PRAZO EM 90 DIAS E Nº 081, ADITIVO DE PRAZO EM 90 DIAS – PP Nº 05/2022 COM OBJETO: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: BANDEIRANTES PARA JACAREZINHO E BANEDIRANTES PARA CORNÉLIO PROCÓPIO.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

BETHA | CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando 99+

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Exercício 2023

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

GESTOR PARTICIPANTE Pesquisar

80/2022 × 81/2022 ×

SALVAR LIMPAR

1 Contratações ou compras diretas 2 Aguardando numeração 3 Aguardando assinatura 4 Aguardando execução 5 Em execução 6 Encerrados

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

436 RODRIGUES E COUTO LTDA (02.492.735/0001-05) Processo nº 12/2022 14/03/2023 Em execução TRAMITAR
81/2022 Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO. R$ 292.000,00

434 F POLIZEL & POLIZEL LTDA (06.991.718/0001-73) Processo nº 12/2022 14/03/2023 Em execução TRAMITAR
80/2022 Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO. R$ 196.840,00

1-2 de 2 20 resultados por página 1

Dê a sua opinião

CPL 297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 398
GPL

PROTOCOLO NÚMERO 266/2021-PMB

Ref.: Pregão Presencial – 05/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2023.

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(s)

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º80/2022** e **Contrato n.º81/2022** celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA**, CNPJ. **02.492.735/0001-05;** e **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, CNPJ. **06.991.718/0001-73**, respectivamente, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR

S. nº 399
CPL

(MINUTA)
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA F POLIZEL & POLIZEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **06.991.718/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Fábio Polizel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.306.994-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.299.959-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1° da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência);

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

S. nº 100
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1° da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência);

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

401
CPL

(MINUTA)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA RODRIGUES E COUTO LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA** estabelecida na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **02.492.735/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Gerson Luiz Cruz Couto**, portador da Cédula de Identidade RG nº3.037.509-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 535.710.459-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1° da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência);

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Testemunhas:
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

S. nº 402
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1° da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência);

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

S. nº 403
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 28/2023.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 266/2021. Pregão Presencial nº. 05/2022.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I – RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço de operação de transporte universitário pela Prefeitura Municipal, registrada no Pregão Presencial nº. 05/2022.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 90 dias.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação e justificativa do Secretária de Educação; certidões atualizadas; solicitação do Diretor da Divisão de Compras; e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; despacho do setor de contabilidade; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nº 404
CPL

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

III.I – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *"sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".*

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis

405
OPL

administrativas "*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE **O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA**." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital, estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser

nº 406
CPL

promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital e contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> ***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;***
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
> *§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*
> *§ 2º* ***Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***
> *§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Fls. 407
CPL

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Desta forma, em razão de haver previsão legal e administrativa da possibilidade de prorrogação do contrato, não há vedação para a realização da prorrogação do contrato.

III.IV – DO AUMENTO O OBJETO EM 25%.

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, a lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, assim leciona sobre a matéria posta a análise:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado**;
> II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
> III - fiscalizar-lhes a execução;
> IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
> V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
> § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
> § 2º **Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual**.

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

> *Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*

S. nº 408
CPL

(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).

Ante a "potestade pública" proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos assim assevera:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> **I - unilateralmente pela Administração:**
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
> II - por acordo das partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**
> § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
> I - (VETADO)
> II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente, a primeira diz respeito a critérios discricionários

S. nº 409
CPL

administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material, já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mutuo das partes.

O dispositivo legal tem por propósito a alteração **em razão de um aumento de demanda do serviço contratado**.

Ocorre que o aditamento de prazo, por si só acrescenta saldo proporcional ao contrato pelo período pleiteado, no entanto, cabe à secretaria solicitante a informação pleiteada, demonstrando que o aumento proveniente da prorrogação do prazo de vigência não será o suficiente para o cumprimento do contrato ante um aumento da demanda.

III.V - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...);
> Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**.

Observando a minuta do termo aditivo, não existe qualquer vício passível de nulidade, salvo a Clausula Segunda que deve ser analisada conforme explanado no item III.IV.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, **cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas, devendo, para tanto, ser observado os termos do presente parecer.**

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

S. nº 410
CPL

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de março de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

S. nº 111
EPL

(MINUTA)
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA F POLIZEL & POLIZEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob nº **06.991.718/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Fábio Polizel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.306.994-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.299.959-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

412
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR. xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 413
CPL

(MINUTA)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA RODRIGUES E COUTO LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA** estabelecida na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica o Ministério da Fazenda sob nº **02.492.735/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Gerson Luiz Cruz Couto**, portador da Cédula de Identidade RG nº3.037.509-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 535.710.459-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

414
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 415
CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º80/2022** e **Contrato n.º81/2022** celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA**, CNPJ. **02.492.735/0001-05;** e **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, CNPJ. **06.991.718/0001-73**, respectivamente, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.**

Cabe ressaltar observação quanto a fundamentação na minuta, feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, esta que foi acatada. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora do Departamento de Licitação

(X) **Defiro** o pedido de aditivo

( ) **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 14 de Março de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Assinado de forma digital por JAELSON RAMALHO MATTA:48666157968
Dados: 2023.03.14 09:37:48 -03'00'

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°80/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Polizeltur <polizeltur@hotmail.com>

Data 14-03-2023 10:06

Prioridade Mais alta

Fls. nº 416
CPL

- 2° TERMO ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25 POR CENTO - CONTRATO 80-2022 - PP 05-2022 - F POLIZEL & POLIZEL LTDA.pdf(~57 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **2° Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.°80/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 05/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail,** ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

Assunto	**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°81/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**
De	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para	<translinevan@translinevan.com.br>
Cópia	<stephany@translinevan.com.br>
Data	14-03-2023 10:09
Prioridade	Mais alta

roundcube

S. nº 417 CPL

- 1° TERMO ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25 POR CENTO - CONTRATO 81-2022 - PP 05-2022 - RODRIGUES E COUTO LTDA.pdf(~57 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **1° Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.°81/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 05/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail,** ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 418
CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA F POLIZEL & POLIZEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F POLIZEL & POLIZEL LTDA**, estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda sob nº **06.991.718/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Fábio Polizel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.306.994-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.299.959-70, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

Bandeirantes/PR, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

S. Nº 419
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

Bandeirantes/PR, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.°80/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.°05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$69.230,00** (sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais) ao lote 01- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

Bandeirantes/PR, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

F POLIZEL & POLIZEL LTDA
FÁBIO POLIZEL
SÓCIO ADMINISTRADOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 421
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022-PMB
TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA RODRIGUES E COUTO LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA** estabelecida na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **02.492.735/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Gerson Luiz Cruz Couto**, portador da Cédula de Identidade RG nº3.037.509-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 535.710.459-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Gerson Couto
RODRIGUES E COUTO LTDA

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Rontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

S. nº 422
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Gerson Couto
RODRIGUES E COUTO LTDA

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.°81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.°05/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atenção ao contido no Ofício n.°111/2023 de 10 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com fundamento no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias, a partir da data final do termo vigente. Desta forma, o termo final dos prazos dar-se-á em 12/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo, correspondente ao valor total de **R$73.000,00** (setenta e três mil reais) ao lote 02- item 01:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato.

Bandeirantes/PR, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

BETHA | CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | Exercício 2023

Contratações e compras diretas

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

TODAS | COMPRAS DIRETAS | CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

GESTOR | PARTICIPANTE | Pesquisar | SALVAR | LIMPAR

80/2022

1 Contratações ou compras diretas — 2 Aguardando numeração — 3 Aguardando assinatura — 4 Aguardando execução — 5 Em execução — 6 Encerrados

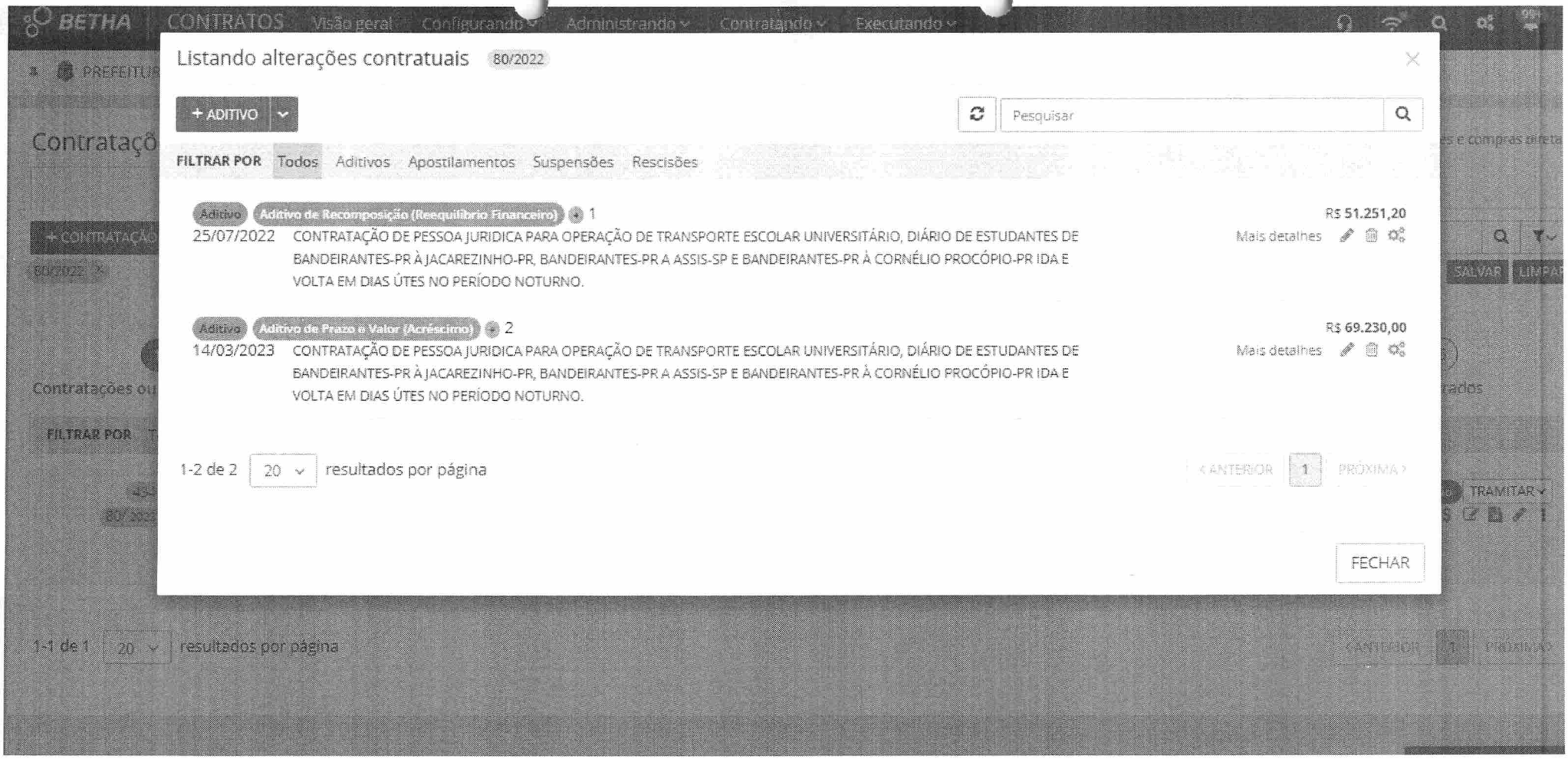
FILTRAR POR Todos | Rescindidos | Cancelados | Vigentes | Suspensos

434 F POLIZEL & POLIZEL LTDA (06.991.718/0001-73) Processo nº 12/2022 ~~14/03/2023~~ → 12/06/2023 — Em execução | TRAMITAR

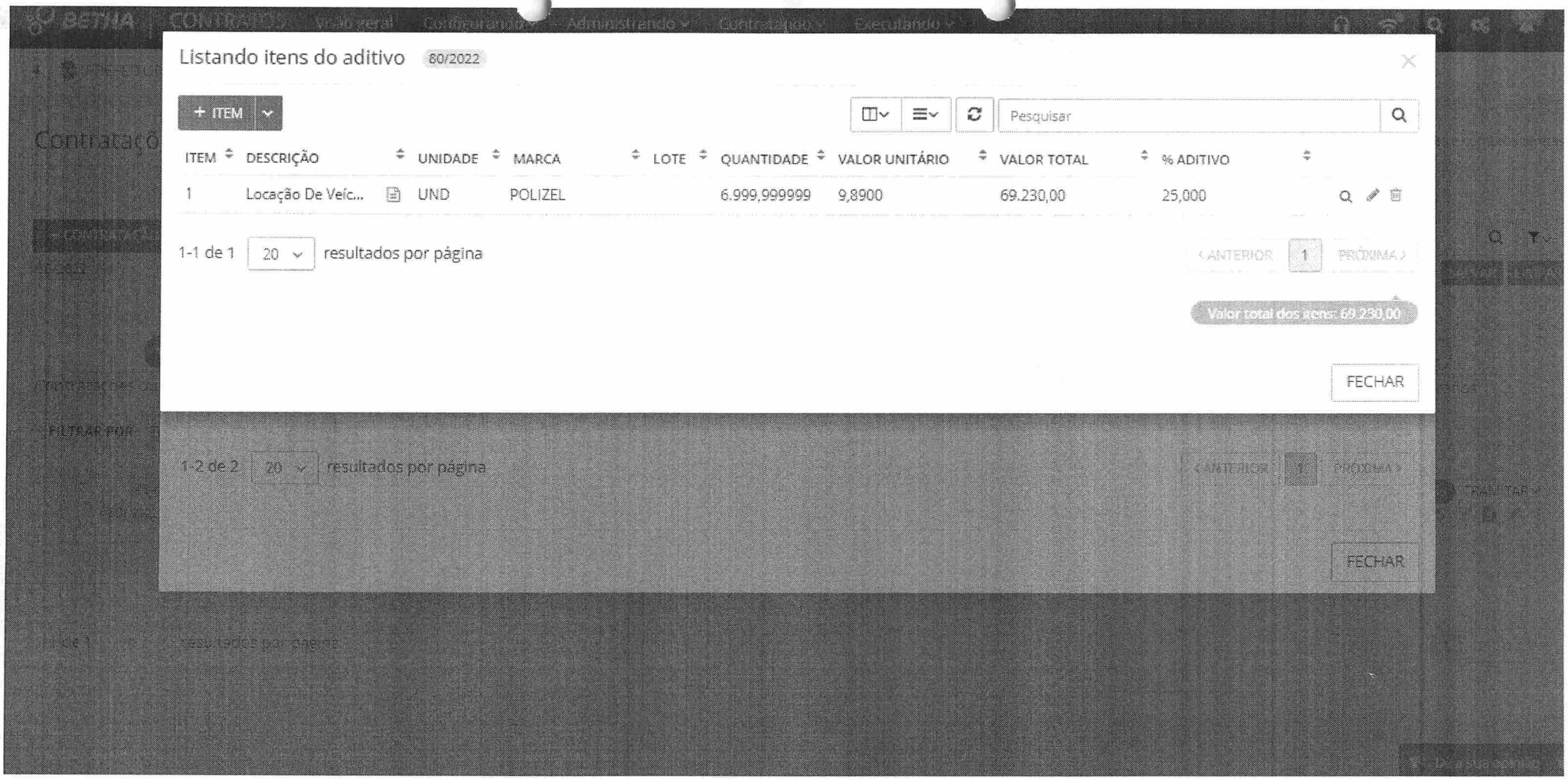
80/2022 Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO. — R$ 196.840,00

1-1 de 1 | 20 resultados por página | < ANTERIOR | 1 | PRÓXIMA >

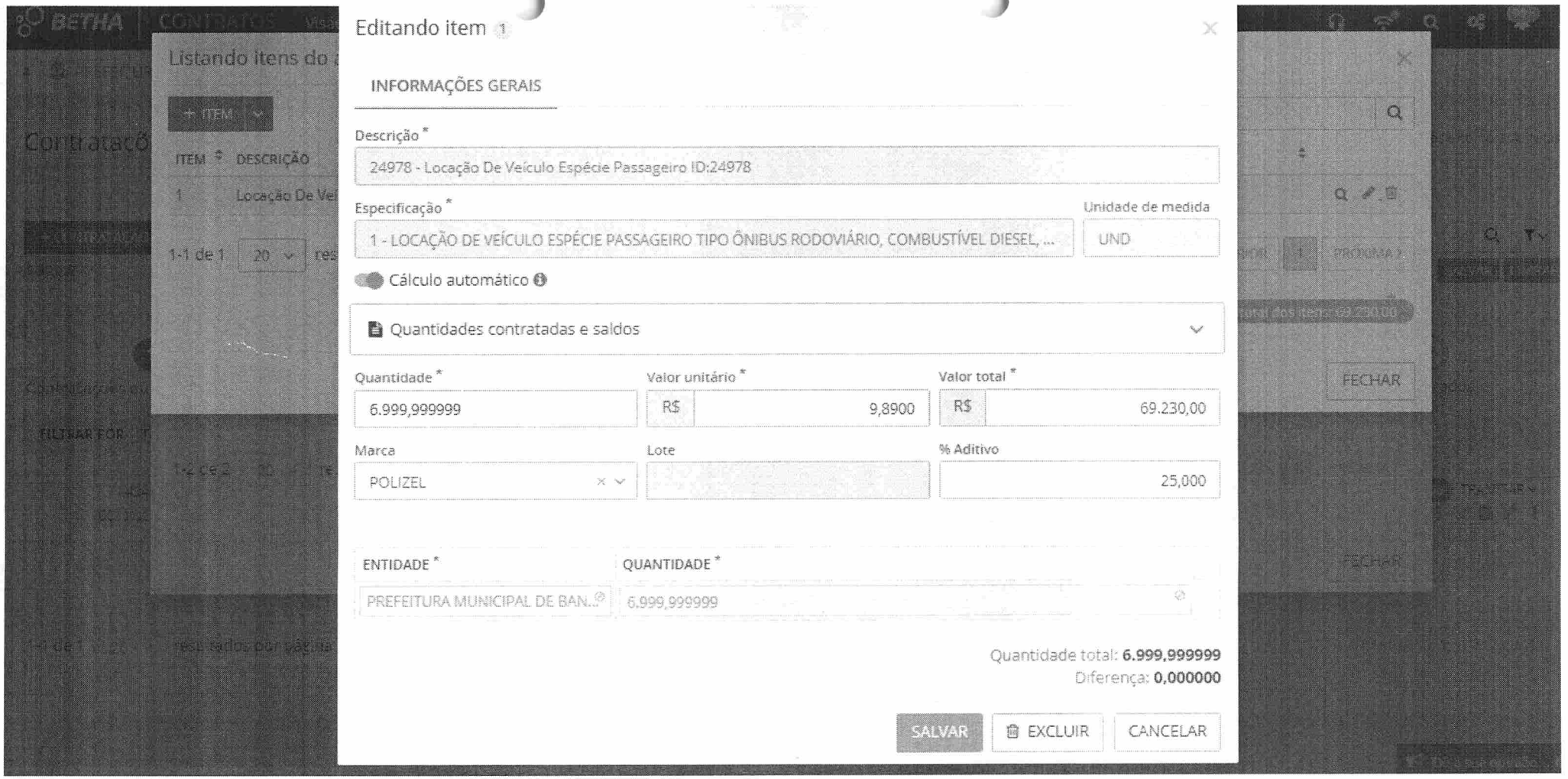
Nº 424 CPL


BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Listando alterações contratuais
80/2022
+ ADITIVO
Pesquisar
FILTRAR POR
Todos
Aditivos
Apostilamentos
Suspensões
Rescisões
Aditivo
Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro)
1
R$ 51.251,20
25/07/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
Mais detalhes
Aditivo
Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
2
R$ 69.230,00
14/03/2023
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
Mais detalhes
1-2 de 2
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
FECHAR

CPL
435


Listando itens do aditivo 80/2022
+ ITEM
Pesquisar
ITEM
DESCRIÇÃO
UNIDADE
MARCA
LOTE
QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
% ADITIVO
1
Locação De Veíc...
UND
POLIZEL
6.999,999999
9,8900
69.230,00
25,000
1-1 de 1
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
Valor total dos itens: 69.230,00
FECHAR
1-2 de 2
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
FECHAR

S. Mun. CPL 126


Editando item 1
INFORMAÇÕES GERAIS
Descrição *
24978 - Locação De Veículo Espécie Passageiro ID:24978
Especificação *
1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ...
Unidade de medida
UND
Cálculo automático
Quantidades contratadas e saldos
Quantidade *
6.999,999999
Valor unitário *
R$ 9,8900
Valor total *
R$ 69.230,00
Marca
POLIZEL
Lote
% Aditivo
25,000
ENTIDADE *
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAN...
QUANTIDADE *
6.999,999999
Quantidade total: 6.999,999999
Diferença: 0,000000
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR

S. M. CPL 424

BETHA | CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Exercício 2023

Contratações e compras diretas

Contratando › Contratações › Contratações e compras diretas

TODAS COMPRAS DIRETAS CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

GESTOR PARTICIPANTE Pesquisar

81/2022 ×

SALVAR LIMPAR

1 Contratações ou compras diretas — 2 Aguardando numeração — 3 Aguardando assinatura — 4 Aguardando execução — 5 Em execução — 6 Encerrados

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

436 RODRIGUES E COUTO LTDA (02.492.735/0001-05) Processo nº 12/2022 ~~14/03/2023~~ → 12/06/2023 Em execução TRAMITAR

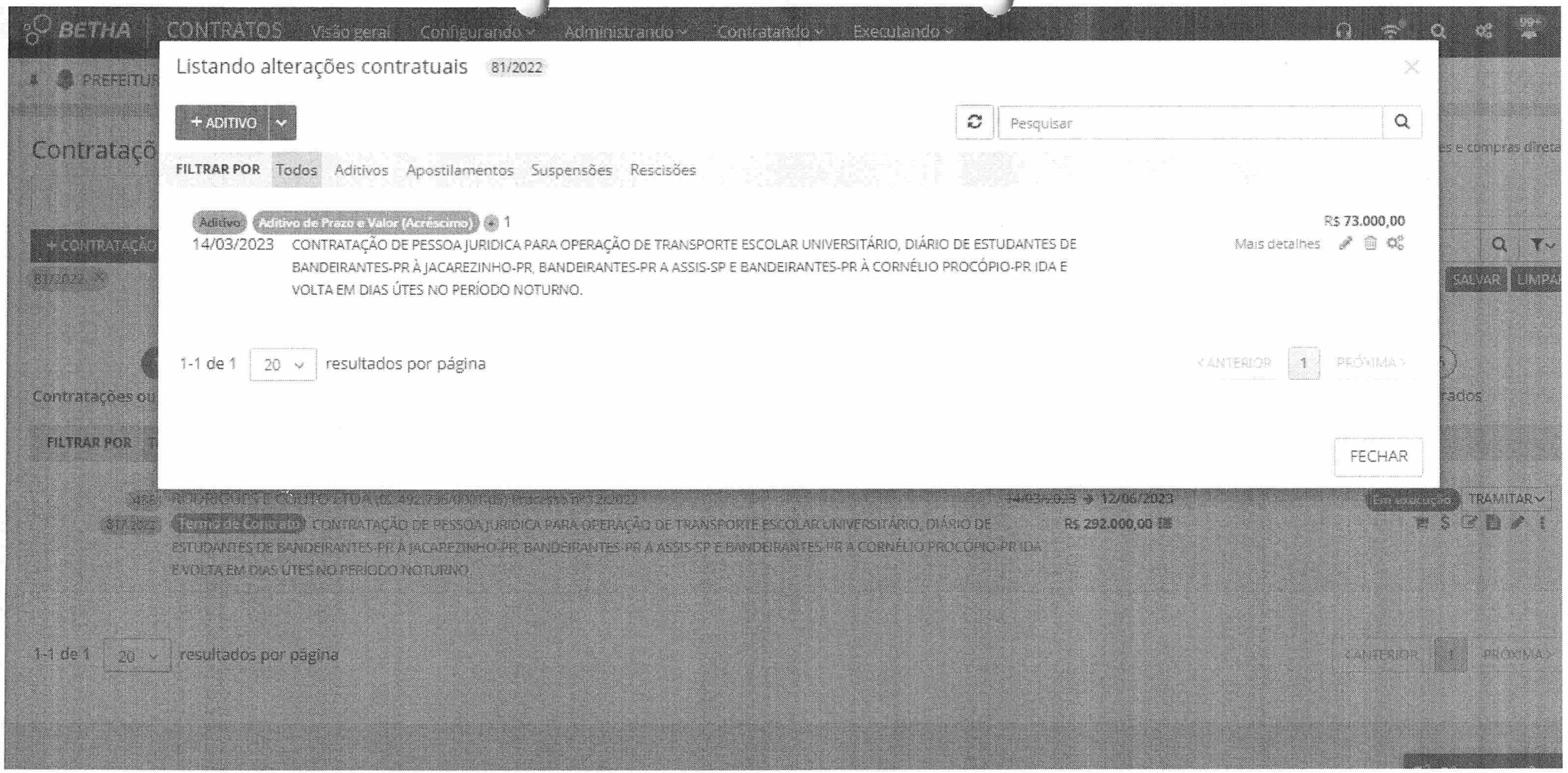
81/2022 Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO. R$ 292.000,00

1-1 de 1 20 resultados por página

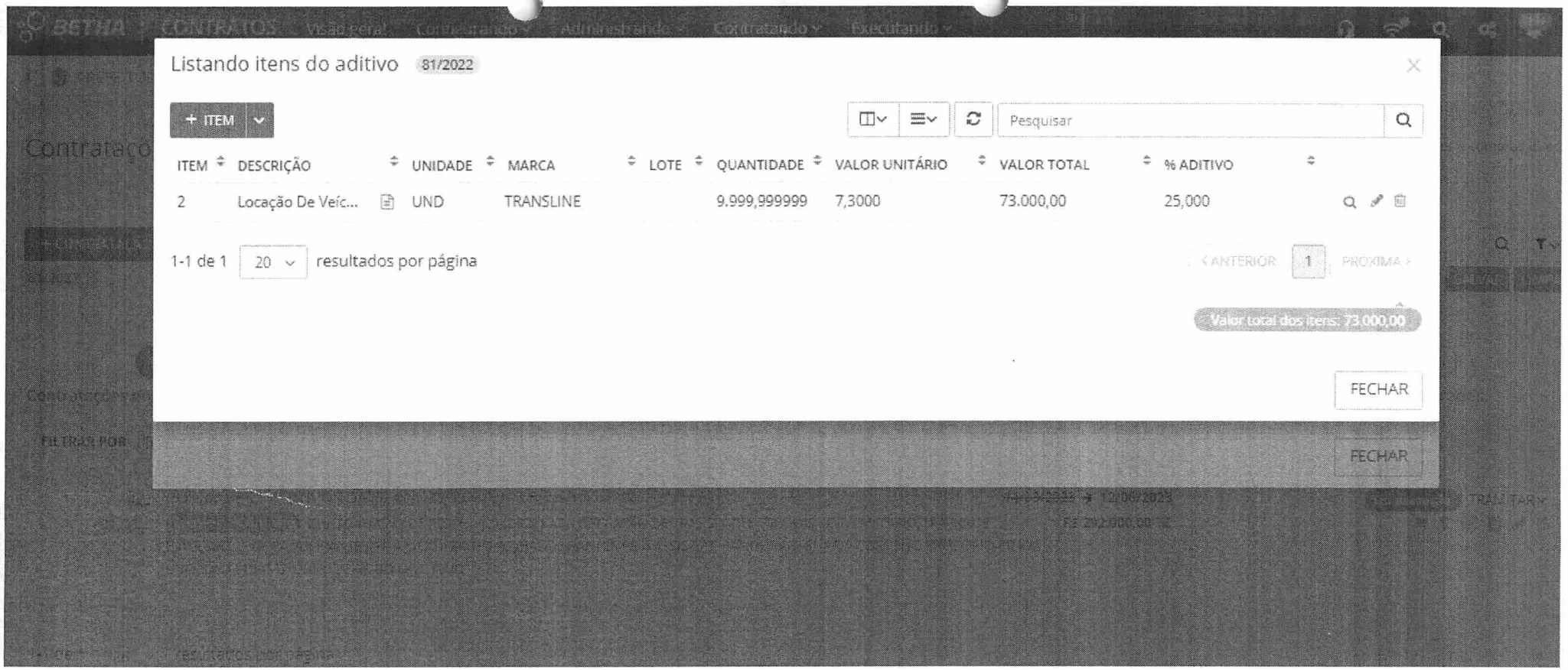
‹ANTERIOR 1 PRÓXIMA›

Dê a sua opinião

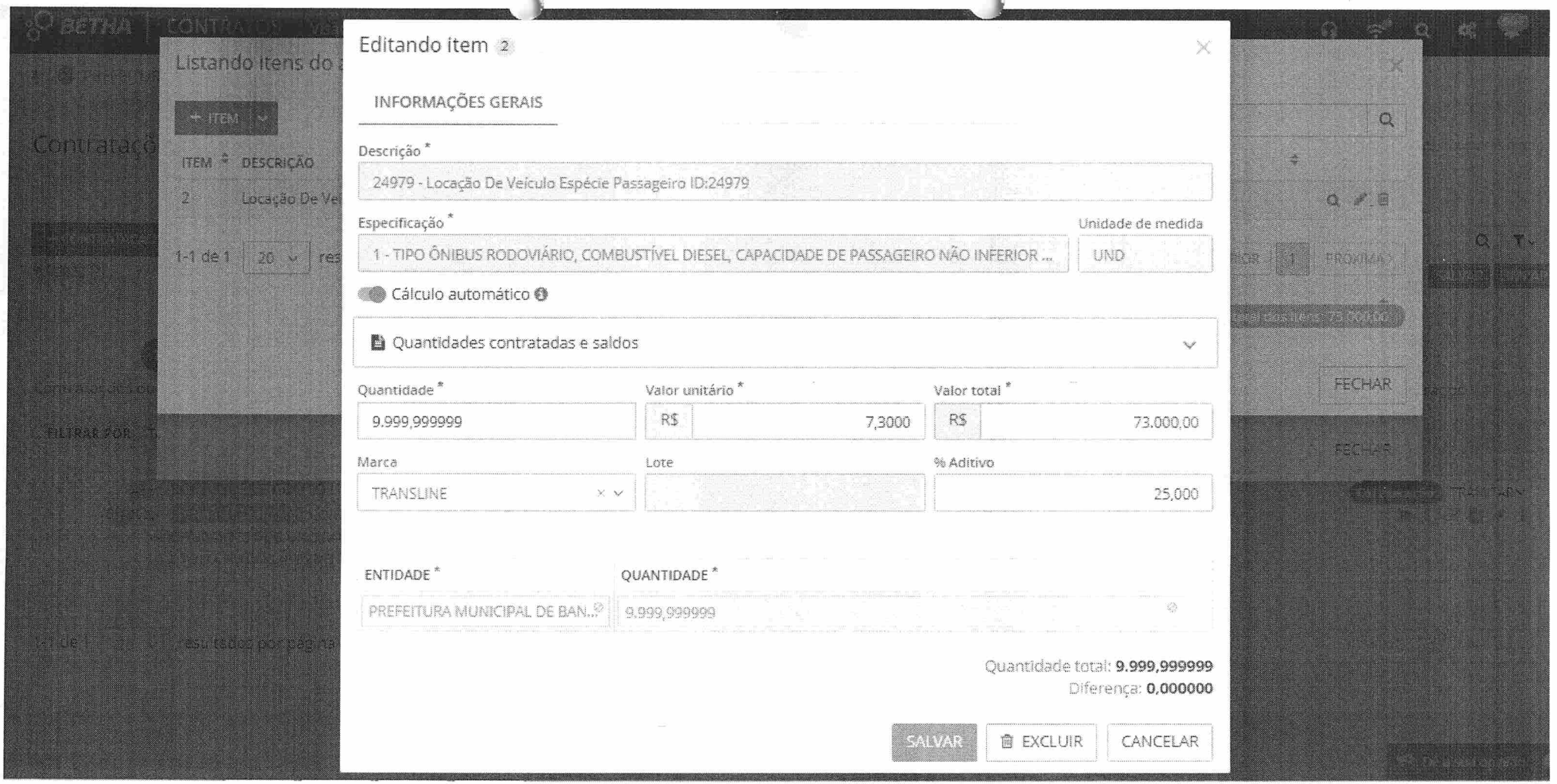
428

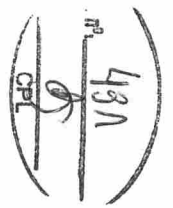

BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Listando alterações contratuais
81/2022
+ ADITIVO
Pesquisar
FILTRAR POR
Todos
Aditivos
Apostilamentos
Suspensões
Rescisões
Aditivo
Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
1
R$ 73.000,00
14/03/2023
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
Mais detalhes
1-1 de 1
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
FECHAR
Contratações ou
FILTRAR POR
SALVAR
LIMPAR
TRAMITAR
12/06/2023
Termo de Contrato
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO.
R$ 292.000,00
1-1 de 1
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >

CPFL
429


Listando itens do aditivo
81/2022
+ ITEM
Pesquisar
ITEM
DESCRIÇÃO
UNIDADE
MARCA
LOTE
QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
% ADITIVO
2
Locação De Veíc...
UND
TRANSLINE
9.999,999999
7,3000
73.000,00
25,000
1-1 de 1
20
resultados por página
ANTERIOR
1
PRÓXIMA
Valor total dos itens: 73.000,00
FECHAR
FECHAR

1430
CPL


Editando item 2
INFORMAÇÕES GERAIS
Descrição *
24979 - Locação De Veículo Espécie Passageiro ID:24979
Especificação *
1 - TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR ...
Unidade de medida
UND
Cálculo automático
Quantidades contratadas e saldos
Quantidade *
9.999,999999
Valor unitário *
R$ 7,3000
Valor total *
R$ 73.000,00
Marca
TRANSLINE
Lote
% Aditivo
25,000
ENTIDADE *
QUANTIDADE *
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAN...
9.999,999999
Quantidade total: 9.999,999999
Diferença: 0,000000
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
Listando itens do
+ ITEM
ITEM
DESCRIÇÃO
2
Locação De Ve
1-1 de 1
20
FECHAR
FECHAR


Fls
430
CPL

432
CPL

TERMO DE APOSTILAMENTO
(ÍNDICE IGP-M)

Assunto **Termo aditivo do contrato nº 81/2022**
De GERSON <gerson@translinevan.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 14-03-2023 15:59



- Aditivo.pdf(~347 KB)

Boa tarde
Segue anexo o termo aditivo do contrato nº81/2022.
Pedimos para que na vigência do referido termo aditivo seja aplicado o reajuste de preços conforme claúsula quinta do contrato original , onde é de acordo com o IGP-M.
Atenciosamente
RODRIGUES E COUTO LTDA
Gerson Couto

Cálculo Exato

S. nº 434 CPL

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$7,30 de 14-Março-2022 e 14-Março-2023 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R$7,44

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 14-Março-2022 e 14-Março-2023

Em percentual: 1,8645%
Em fator de multiplicação: 1,018645

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%; Dezembro-2022 = 0,45%; Janeiro-2023 = 0,21%; Fevereiro-2023 = -0,06%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$7,30 * 1,018645
Valor atualizado = R$7,44

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção IV
Da Execução dos Contratos

nº 435 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 81/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2021 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514,Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RODRIGUES E COUTO LTDA – ME** estabelecida na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **02.492.735/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. **Gerson Luiz Cruz Couto**, portador da Cédula de Identidade RG nº3.037.509-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 535.710.459-04, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 05/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 10/03/2022.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR (KM)	VALOR TOTAL
02	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPÉCIE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA/CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2 X 6, PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA 295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO, EQUIPADO TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM, TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	RODRIGUES E COUTO	KM	40.000	R$7,30	R$292.000,00

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

		– DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 17HRS E 50MIN E CHEGADA 24HRS00MIN					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$292.000,00** ((duzentos e noventa e dois mil reais), referente ao preço de **R$7,30** (sete reais e trinta centavos) por quilômetro rodado no montante de 40.000 km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

§1° A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2° Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 05/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4° A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

SERGIO LUIZ CRUZ COUTO

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo único: As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS
§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar, o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DERSON LUIZ CRUZ COUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ CRUZ COUTO

RODRIGUES E COUTO LTDA – ME
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Fls. nº 441
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 324
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2022-PMB

CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/20221 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ CRUZ COUTO
RODRIGUES E COUTO LTDA – ME
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2022-PMB

CONTRATO Nº 81/2022-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/20221 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

VALOR: R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

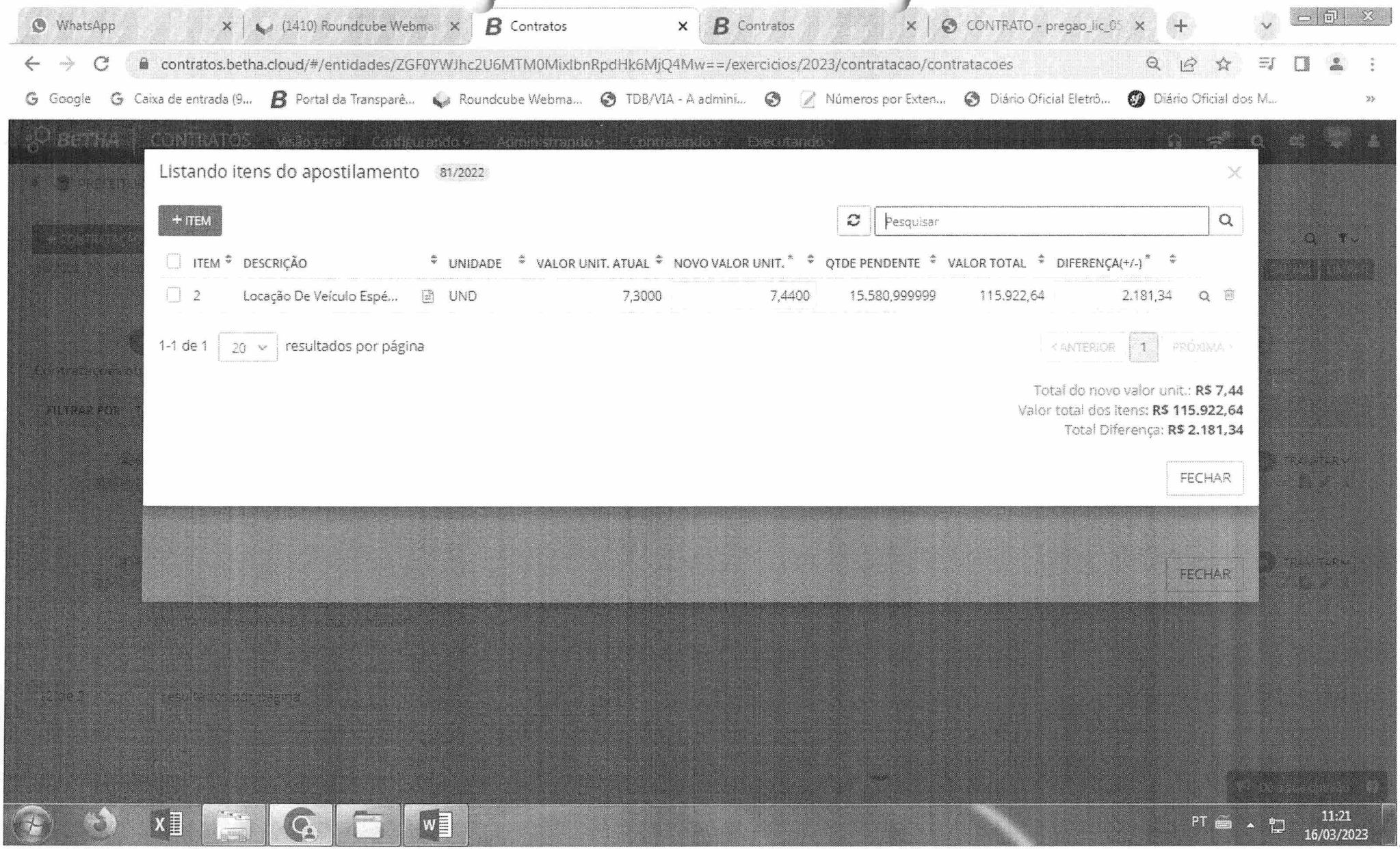
PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O período de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

RODRIGUES E COUTO LTDA – ME
GERSON LUIZ CRUZ COUTO
Sócio Administrador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48


WhatsApp
(1410) Roundcube Webma
Contratos
Contratos
CONTRATO - pregao_lic_0
contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTM0MixlbnRpdHk6MjQ4Mw==/exercicios/2023/contratacao/contratacoes
Google
Caixa de entrada (9...
Portal da Transparê...
Roundcube Webma...
TDB/VIA - A admini...
Números por Exten...
Diário Oficial Eletrô...
Diário Oficial dos M...
BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Listando itens do apostilamento
81/2022
+ ITEM
Pesquisar
ITEM
DESCRIÇÃO
UNIDADE
VALOR UNIT. ATUAL
NOVO VALOR UNIT.
QTDE PENDENTE
VALOR TOTAL
DIFERENÇA(+/-)
2
Locação De Veículo Espé...
UND
7,3000
7,4400
15.580,999999
115.922,64
2.181,34
1-1 de 1
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
Total do novo valor unit.: R$ 7,44
Valor total dos itens: R$ 115.922,64
Total Diferença: R$ 2.181,34
FECHAR
FECHAR
PT
11:21
16/03/2023

443
CPL

Fls. nº 444
CPL

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º81/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2022 – PMB
CONTRATADA: RODRIGUES E COUTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À JACAREZINHO-PR, BANDEIRANTES-PR A ASSIS-SP E BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-PR IDA E VOLTA EM DIAS ÚTES NO PERÍODO NOTURNO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do quilômetro rodado, com fundamento na Cláusula Quinta §2° do Contrato e §8° do artigo 65 da Lei 8666/93, a variação do índice IGP-M aplicada entre 14/03/2022 e 14/03/2023 de +1,8645%, sobre os preços registrados no Primeiro Termo Aditivo, efeitos a contar de 16 de março de 2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor inicial do quilômetro rodado passa de **R$ 7,30** (sete reais e trinta centavos) para **R$ 7,44** (sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao:

- **TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À ASSIS-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO** (conforme descritivo do Termo de Referência).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 81/2022, seus aditivos e apostilamento.

Bandeirantes/PR, 16 de março de 2023.

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Secretária Municipal De Educação E Cultura
(Gestora e Fiscal Contratual)

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.°81/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para GERSON <gerson@translinevan.com.br>

Data 16-03-2023 14:22

Prioridade Mais alta

445
CPL

- TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 81-2022 - PP 05-2022 - RODRIGUES E COUTO LTDA.pdf(~904 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos em anexo arquivo do **Termo De Apostilamento** para reajuste do valor do quilômetro rodado, com fundamento na Cláusula Quinta §2° do Contrato e §8° do artigo 65 da Lei 8666/93, conforme a variação do índice IGP-M aplicada entre 14/03/2022 e 14/03/2023, do **Contrato N.°81/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 05/2022** do Município de Bandeirantes/PR.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224